SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3784

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 33 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 33
DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Revoga-se a portaria nº 54/2023 e posterior, nomeia o Sr. LUCAS DE LIMA BRITES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 54 de 10 de novembro de 2023, que nomeava no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO,** o senhor **LUCAS DE LIMA BRITES,** portador da cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.
ART. 2º - Nomeia o senhor **LUCAS DE LIMA BRITES,** portador da cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, no cargo em comissão de **CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5F08CE18

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 34 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 34 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Nomeia a Sra. ANDREIA CANDIDO RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **ANDREIA CANDIDO RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº xxx.xxxx SSP/RO, inscrita no CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, no cargo em comissão de Assistente Legislativo na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6274A106

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2024

TIPO: ESTIMATIVA

PROCESSO: 169/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:
C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA
CNPJ: 04.136.373/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 46.530,30 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos)

OBJETO DA DISPENSA: "Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de processamento de dados, software e hardware (Catser - 2712). Com fornecimento de peças", ressalta-se que o valor estimado, compreende a prestação de serviços durante um período de 12 meses para um parque de máquinas contendo mais de 30 equipamentos, sendo a maior parcela da estimativa referente ao valor de peças que podem eventualmente ser necessária a sua troca.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:
VALOR ESTIMADO: R$ 46.530,30 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 E 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'oeste - Ro, 02 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A0EABA46

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 04/2024.
Data da homologação: 01/08/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
Fornecedores: F.P DOS SANTOS E CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ:84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 6.167,41 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272.0003-06
Valor total homologado: R$ 513,15(QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FORNECEDORES: AMERICA.COM.GEN. ALIMENTICIOS
CNPJ: 09.649.116/0001-20
VALOR HOMOLOGADO: R$ 239,40 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Alta Floresta D´Oeste, 01/08/2024

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:63014B3C

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 12/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
ENFERMEIRO - SEMSAU	8º	ANA CLAUDIA SOARES ROSA ROVER LOPONI
ENFERMEIRO - SEMSAU	9º	MARCIAMARIA MACHADO
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU	7º	CLAUDIA LORRAYNE DE SOUZA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	26º	PATRICIA YASMIN SPADOTTI DE CARVALHO DINIZ
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	27º	KESIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ
ASSITENTE SOCIAL - SEMSAU	09º	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";

6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:76204E46

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 26/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
FARMACEUTICO E / OU BIQUIMICO	08º	Daniele dos Reis Lima

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2876999C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** paracontratação de empresa para a revisão de 1.500.000 km da máquina Retro 3CX, série 3174314, ano 2022, motor SD320/45064H003 e chassi S0R3CXTTKN3174314.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas inesperadas que possam comprometer sua eficiência operacional, a qual tem por finalidade a execução da recuperação de estradas vicinais com extensão de 21,92Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme Plano de Trabalho. Além da necessidade de preservar o patrimônio público, assegurar a segurança operacional, prolongar a vida útil do equipamento e cumprir com as recomendações do fabricante. Esta medida visa garantir a eficiência e a disponibilidade contínua do veículo para suportar as demandas operacionais do órgão público de maneira adequada e responsável.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **5.843,00**(Cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais)., em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3D634AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de Biblioteca Infantil, destinados a atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo: ID: 86.075 - 0000710.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 19/08/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 136.749,92** (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de agosto de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4411923B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto contratação de empresa especializada paraaquisição de material permanente sendo (Notebook e Tablet), para atender as necessidades elencadas no "*Projeto Multiplicadores do Saber"*desenvolvido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) através do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a presente contratação faz-se necessário para o cumprimento das especificidades do projeto que inclui como premiação de notebooks e tabletes aos alunos destaque que irão desenvolver o "*Projeto Multiplicadores do Saber"*nas Escolas da Rede Municipal e Estadual no município de Alto Alegre dos Parecis – RO. Esse projeto é uma estratégia eficaz para incentivar a participação e o engajamento dos adolescentes, além de promover os direitos garantidos pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: R$ **20.800,00** (Vinte mil, e oitocentos reais), em favor da empresa: **CYBER INFORMATICA LTDA,** inscrita no**06.154.053/0001-43.**
DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:23197FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO ANULAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 251/2024

DECRETO Nº 251/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de agosto de 2024.

TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS CONSTANTE NO DECRETO Nº 250/GP/2024, DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Torna sem efeito a convocação referente ao Decreto nº 250 de 01 de agosto de 2024 para o cargo de Pedagogo com Especialização em Libras. Essa anulação se fundamenta no fato de que a candidata, apesar de ter sido convocada, foi desclassificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024, conforme registrado no Resultado Parcial e Final do processo seletivo e mencionado no Edital nº 11/GP/2024.

SE05 Pedagogo com especialização em Libras 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
02º. Lugar	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA **	PS1033	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
03º. Lugar	LEIDE MAURA PAULA BARBOSA	PS1358	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**Desistiu da vaga

Art. 2º.Os demais itens do Edital nºnº 10/GP/2024 e Decreto nº 250/GP/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:21C9C3C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETORNO AFASTAMENTO Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PEDRO FERREIRA DA FONSECA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERao SenhorPEDRO FERREIRA DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 43100 – SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 385.973.302-87, Servidor Municipal Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40H,RETORNOde afastamento para concorrer a cargo eletivo, concedido em 05 de julho de 2024, conforme solicitação do mesmo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 05 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:30EB057F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/PGM/2024

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 004/PGM/2024; **Data do Termo**: 15/07/2024; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: agente comunitário de saúde celetista GENILTON DUARTE LIMA; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9I89, RENAVAM n° 01333550887 tombamento nº 12909; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; **Processo**: 0001262.54.10-2024/SEMUSA; **Vigência:** 06/06/2025; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Genilton Duarte Lima.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6C3170D6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 030/PGM/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 030/PGM/2024, de 05 de julho de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 2/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA-EPP, CNPJ: 14.798.402/0001-98; **Objeto**: acréscimo de 19,04% (dezenove virgula zero quatro por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0001095.04.07-2024/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510012.1071, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 328; **Valor** R$ 17.308,68 (dezessete mil trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 2047/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Gilmara Correa Silva Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B4F533F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ:
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, **nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21**, referente ao Processo Administrativo nº 438/2024, cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho com a finalidade de cumprir o controle de exames médicos, para fins de contratações, demissões, mudança de funções, retorno ao trabalho. Monitoramento biológicos para os serviços de envios ao e-social. Laudos técnicos de insalubridade, programa de gerenciamento de riscos, para atender a prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO." **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais),** em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME, CNPJ: 26.899.499/0001-04.

LEIA-SE:
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, **nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21**, referente ao Processo Administrativo nº 438/2024, cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho com a finalidade de cumprir o controle de exames médicos, para fins de contratações, demissões, mudança de funções, retorno ao trabalho. Monitoramento biológicos para os serviços de envios ao e-social. Laudos técnicos de insalubridade, programa de gerenciamento de riscos, para atender a prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO." no valor global de **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos),** em favor da Empresa: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME, inscrita sob o CNPJ: 26.899.499/0001-04.

Alto Paraíso - RO, 31 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F53A3388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 409/GAB/2024 DE FELIPE MACHADO CHARRA

PORTARIA Nº 409/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FELIPE MACHADO CHARRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 16***66/SESDEC/RO e do CPF: 065. ***. ***-03, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Administração Distrital**,** do Distrito de Terra Boa, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:DB2D05C6

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 037/2021

Processo Administrativo n° 875-7/2021
Contrato n° 037/2021 –IMPRES
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.037/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA UNI TELECOM LTDA. VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES, com sede na Avenida Cinco de Setembro, 4664, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo Superintendente do IMPRES, Sr. Isael Francelino, portador da Cédula de Identidade RG. N° 434.214 SSP/RO e do CPF n° 351.124.252-53, doravante denominado **CONTRATANTE, e do outro lado, como contratada a Empresa UNI TELECOM LTDA.**, localizada Rua Manoel Franco, Sala 02, nº 809, Nova Brasília, cidade Ji-Paraná/ RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 49.271.108/0001-08, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. Marlon Samuel Gonçalves portador da RG nº 000886486 e devidamente inscrito no CPF Nº . 842.139.812-15
RESOLVEM, com fundamento no art. 57, Lei 8.666/93, redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 Celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato n. 037/2021 –IMPRES,** que tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Link dedicado de 200 Megas e serviços de interligação LAN TO LAN (fibra óptica e via rádio), fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto, **a prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafo, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 04 de agosto de 2024 e término no dia 03 de agosto de 2025**, devendo para proceder o empenho de valores referente ao período aditivado, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficando acordado que o preço a ser pago pelo contratante ao contratado pelos serviços contratados serão mesmo praticado no contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e sub- cláusulas do Contrato Original n. 037/2021 – IMPRES, que não são modificados por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **Nº 875-7/2021.**

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por se acharem juntas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Alvorada do Oeste /RO, 02 de agosto de 2024

MARLON SAMUEL GONÇALVES
Socio Administrador da Empresa Contratada

ISAEL FRACELINO
Ordenador de Despesas do IMPRES
Contratante

ROSELIA NONATO DE SOUZA
Presidente do Conselho Deliberativo
Interveniente

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F09F456B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

"ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1240.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminado abaixo,

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
497	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	45	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:17FE9934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 103/2024
PROCESSO Nº: 0001091.10.01-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:EDUARDO DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro oficial, profissional regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Rondônia, para a realização de leilão dos bens moveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Alvorada d'Oeste, assim como dos veículos e maquinas que se encontram em situação antieconômica e com inviabilidade de sua manutenção.
VALOR:O contratado será remunerado pelo arrematante, no percentual de 10% do valor da arrematação, conforme parágrafo único, do artigo 24 do decreto n. 21.981/32, incidentes sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, sendo 5% à título de comissão do leiloeiro e 5 % a título de taxa administrativa.
DATA:01/07/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
EDUARDO DOS SANTOS – LEILOEIRO CONTRATADO
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D19360B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 246/SEMPOG/ADM/2024

Á

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.302.414/0001-70
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO (REPRESENTANTE).

NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 6024/2024

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Industrial, na cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio deste**NOTIFICAR**a empresa**HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70**localizada na Rua Campos Belos, S/N - Quadra 88 Lote 24, Jardim Luz, CEP: 74.915-013, na cidade de Aparecida de Goiânia / Goiás, neste ato representada pela Sra.**MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO**, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, efetue o envio dos materiais pendentes de entrega, conforme especificado naNOTA DE EMPENHO 2028 (ID 2198211)

Ademais, solicita-se que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa prévia quanto à conduta em relação ao atraso na entrega dos materiais, conforme estipulado.
Informamos que, em 12/06/2024, enviamos um e-mail solicitando a entrega dos materiais referentes àNOTA DE EMPENHO 2028 (ID 2198211), e Subsequentemente, entramos em contato por telefone através do número (62) 3228-9607, conforme registrado naATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022_2024 - AROM (ID 2124281), com o objetivo de reforçar a necessidade de verificação e resposta ao e-mail enviado. Durante a ligação, um colaborador da empresa indagou sobre a possibilidade de encontrar um fornecedor em Ariquemes/RO, que pudesse fornecer o mesmo material para que a entrega fosse realizada. Ainda informou que procuraria outro fornecedor que disponibilizasse os materiais necessários para cumprir suas obrigações com esta Secretaria.

Além disso, em virtude da ausência de resposta ao e-mail enviado em 12/06/2024, foi encaminhado oOFÍCIO 230 (ID 2518747), que advertia sobre as consequências legais do não cumprimento das obrigações contratuais. No entanto, não recebemos qualquer retorno em relação a esse Ofício.

Em razão da ausência de resposta aoOFÍCIO 230 (ID 2518747)e da persistência no descumprimento das obrigações contratuais, o presente Ofício nº 246 é emitido com o objetivo de solicitar que a empresa**HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**providencie a entrega imediata dos materiais adquiridos, cuja entrega estava prevista no prazo estipulado peloEDITAL PE 135-2023 (ID 1982636)

A empresa contratada deve estar ciente de que, caso não efetue a entrega dos materiais faltantes ou não apresente defesa prévia, bem como em caso de descumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, estará sujeita às penalidades previstas, conforme descrito na página 11 doEDITAL PE 135-2023 (ID 1982636).

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas àpessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa domesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampladefesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívidaativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outroscontratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 deabril de 2022

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes naLei 14.133/2021,não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Assim sendo, aguardamos o envio dos materiais pendentes pela empresa contratada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a entrega não ocorra dentro desse período, a situação será encaminhada à Comissão de Processos Sancionatórios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para as devidas providências.

Em resposta a esta intimação, a empresa contratada pode encaminhar a Defesa Prévia para o endereço de e-mailsempog.ariquemesadm@gmail.com, desde que haja confirmação de recebimento, ou entregá-la pessoalmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Adicionalmente, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 19732/2023 e do Processo Filhote nº 6024/2024 estão acessíveis para consulta no sistema eletrônico e-PROC.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/07/2024 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CFBAAE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital 01 de 01/07/2024 (ID 2485481)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-19626/2024

A Comissão nomeada naPortaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 01/07/2024 (ID 2485481)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 19 de 31/07/2024 (ID 2560814), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.489.409/0001-00

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2024.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)		
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-19626/2024cujo objeto do presente é o ***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (HOSPITAL/CLINICA VETERINÁRIA) QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,*** para o fim de celebrar futuraprestação de serviço junto aomunicípio de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:24576570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 01/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base nos fundamentos abaixo apresentados, vem por meio deste tornar público o ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, N.° 001/SEMSAU/2024:

Considerando a publicação do Edital do Processo Seletivo n.° 001/SEMSAU/2024, em 31/05/2024, visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da saúde, sendo eles: Médico Clínico Geral, Médicos Especialistas (Anestesista, Cardiologista, Cirurgião Geral, Intensivista, Nefrologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Radiologista, Urologista, Ultrassonografista), Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Bioquímico Farmacêutico (Farmácia), Bioquímico Farmacêutico (Laboratório), Enfermeiro, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Obstetra, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Intensivista, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico Auxiliar em Regulação Médica - TARM, Técnico em Laboratório, Técnico Radiologista, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, **ODONTÓLOGO** e Pedagogo, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos termos da exposição de motivos constante no Processo Administrativo n.º 08099/2024, regido por edital, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1.336/2007 e emendas posteriores (Leis n.º 1.410/2008 e 1.423/2008), bem como pela Lei Municipal nº 2.862/2024;

Considerando a imprescindibilidade dos Serviços de Urgência e Emergência, Média e Alta Complexidade e Atenção Básica para proporcionar um acolhimento resolutivo e especializado aos indivíduos afetados por condições clínicas, obstétricas, cirúrgicas e traumáticas agudas ou agravadas, visando sua estabilização e a realização dos diagnósticos e tratamentos necessários de maneira contínua, o que justificou a imperativa contratação dos mais diversos cargos de profissionais da área da saúde, evitando-se a descontinuação dos serviços de saúde;

Considerando o parecer e estudo de impacto orçamentário expedidos pelo Contador do Fundo Municipal de Saúde e Contador Geral da Prefeitura de Ariquemes, por meio do qual expõe a preocupação com o atual cenário orçamentário e diante do limite constitucional de gasto com pessoal apresentado, orientando que as contratações realizadas por meio do teste seletivo deveriam observar o referido Limite, devendo ocorrer em estrito caráter substitutivo;

Considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, por meio do qual destaca que, independente da manifestação do Controle Interno, concernentes aos controles dos gastos com pessoal, é dever da Gestão ajustar suas despesas com gasto de pessoal de forma que estas não venham contribuir para o descontrole financeiro ou descumprimentos das leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), e reconhece a relevância dos profissionais que objetivou-se contratar, diante do compromisso da SEMSAU em obedecer a estrita SUBSTITUIÇÃO;

Considerando as orientações da Controladoria Geral do município, quais sejam: I. [...] Caso seja realizado o teste seletivo, toda e qualquer contratação deverá ser comprovada a substituição, devendo ser publicada no diário oficial do Município a justificativa de cada contratação, a identificação de qual profissional que está sendo substituído, como também por quem está sendo substituído. II. Encaminhar cópia à Controladoria Geral para procedermos com as medidas cabíveis junto ao TCE-RO, considerando ainda o período eleitoral e vedação de encerramento de mandato, não devendo no referido período evidenciar aumento da despesa em comento;

Considerando o despacho emitido pelo Gabinete da Gestora Municipal, id 2404145, por meio do qual determina que sejam atendidas as providências apontadas no parecer da controladoria geral município, dentre elas, a contratação em estrito caráter de substituição, não devendo no referido período evidenciar aumento da despesa com pessoal;

Considerando a Ação Civil Pública n.° 1008380-09.2024.4.01.4100, ajuizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Rondônia em face do Município de Ariquemes, a qual requer a retificação do Edital n.º 001/SEMSAU/2024, assim como a suspensão em relação a convocação dos odontólogos, haja vista alegação de suposta irregularidade da remuneração dos referidos profissionais cirurgiões dentistas;

Considerando que o referido Processo Seletivo Emergencial já encontra-se Homologado e contratações em andamento, a Secretaria de Saúde encontra-se IMPOSSIBILITADA de retificar o edital, especificamente quanto ao aumento de vencimento base dos profissionais sem que haja o prévio estudo de impacto orçamentário, bem como há vigente a expressa PROIBIÇÃO administrativa interna quanto a emissão de qualquer decisão que majore a remuneração para qualquer cargo;

Considerando a PROIBIÇÃO de aumento de gasto com pessoal em período eleitoral, e ainda considerando a necessidade de enquadramento nos limites, evitando-se extrapolação aos limites constitucionais de gasto com pessoal;

Considerando que não houve nenhuma convocação de candidatos aprovados ao cargo de ODONTÓLOGO/CIRURGIÃO DENTISTA, objeto de discussão da ação supracitada; e ainda a necessidade de melhor análise da Lei Federal apresentada pelo Conselho de Classe, sem que haja prejuízos ao atual processo de contratações já homologado em relação aos demais cargos;

Considerando, ainda, a previsão legal da Súmula do STF n.º 473, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, pois deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, e a Súmula n.º 346, que dispõe que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, cabe observar que a administração tem a competência para revisar e anular atos administrativos que apresentem ilegalidades, bem como para revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos, com base no princípio da autotutela;

RESOLVE: Cancelar as vagas ofertadas para o cargo de odontólogo/cirurgião dentista deste Processo Seletivo n.º 001/SEMSAU/2024, tendo em vista a impossibilidade de aumento de gastos com pessoal, diante da Ação Civil Pública que Requer a majoração do Vencimento Base previsto no Edital do certame.

DISPOSITIVO:
• Ficam canceladas as vagas ofertadas para o cargo de Odontólogo/Cirurgião dentista, tanto as de preenchimento imediato, como cadastro reserva, no processo Seletivo n.° 001/2024.
• Publique-se o presente Adendo Modificador no Portal Transparência e diário oficial dos municípios de Rondônia.

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B42E2B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024/SLC PROCESSO N.º 404/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto, Confecção de Móveis Planejados e Instalação,** no valor estimado **R$ 386.931,70** (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:376C4432

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2017-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº58/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2117.20.01-2024/SEMA** objeto: **("inteligência artificial na elaboração do dfd, etp, tr e mapa de risco: teoria e prática".)**, em favor da empresa:

CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 36.282.191/0001-79. A proposta no valor de R$ R$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).

Buritis-RO, 2 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F929B14A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.907 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora EDINEIA BUENO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Memorando 580/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora EDINEIA BUENO, cargo Professora – 30h – Zona Urbana, matrícula 11590.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de julho de 2024.

Buritis-RO, 01 de Agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:68EB9018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.908 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora SILVIA BRANDÃO RAMOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Memorando 584/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **SILVIA BRANDÃO RAMOS**, cargo Cozinheira – 40h – zona urbana, matrícula 11378.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Buritis-RO, 01 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8AA4CA6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.909 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Memorando 583/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL**, cargo Professora – 30h – zona urbana, matrícula 4673.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de julho de 2024.

Buritis-RO, 01 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:413789FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.912 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor Bernardino Gueze e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Memorando 400/SEMOSP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo do servidor **BERNARDINO GUEZE**, matrícula 10360, cargo Operador de Máquinas Pesadas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:718BE427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.913 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato do servidor Elinson Santos de Oliveira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 276/SEMA/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024, o contrato seletivo do servidor Elinson Santos de Oliveira – cargo Eletricista 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2024.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:21AB8F36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.914 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Elica Santos de Souza e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração Ofício 58/DRH-SEMAST/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **Elica Santos de Souza** cargo Cuidadora de Criança e Adolescentes.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1F6F2302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.902, DE 31 DE JULHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CLAUDIA CRISTINA VECCHY E SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2144.06.2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 603/2011, a servidora **CLAUDIA CRISTINA VECCHY E SILVA** – cargo Enfermeira 40 horas, matrícula 3047 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de agosto de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:951F69DE

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.904, DE 31 DE JULHO DE 2024

Fica autorizado o servidor LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA,** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1F751000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.905, DE 31 DE JULHO DE 2024

Fica autorizado a servidora DANIELLE RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado a servidora **DANIELLE RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:47184D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.906, DE 31 DE JULHO DE 2024

Fica autorizado o servidor FABIO CAETANO DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **FABIO CAETANO DOS SASNTOS** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:57D33DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14.901, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe revogação do Decreto 14.785/2024 o qual dispõe sobre a licença da servidora Luana da Silva Ferreira Dantas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, considerando o Processo 1543.10.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga o Decreto 14.785/2024 e autoriza o retorno da servidora **Luana da Silva Ferreira Dantas**, cargo Zeladora – 40h, matrícula 425-1 a suas atividades de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2024.

Buritis/RO, 30 de julho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:512F7A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fabio Caetano dos Santos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Fabio Caetano dos Santos no cargo de Chefe de Serviços de Borracharia - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5F3B7240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA,** no cargo de **Diretor de Oficina Mecânica – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F55DD6E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de GEANY COSTA DIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar 03/20216.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GEANY COSTA DIAS,** no cargo de **Coordenadora Administrativa – RH - Interina (SEMAST).**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 01 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C3526344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas conferidas pela Lei Orgânica do Município e LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA** do cargo de **Chefe de Controle de Combustível e Frotas – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A9B456A5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e a

empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.531.346/0005-70, com sede à Rua Rio de Janeiro, 3216, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76.890-000, representada por AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/PMB/2023**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do **Contrato nº 036/PMB/2023**, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, de acordo com o Termo de Referência e a tabela de exames e valores do SUS, com base na legalidade do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 036/PMB/2023** por mais **12 (doze) meses**, a contar do término do prazo original de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total estimado do **Contrato nº 036/PMB/2023** é de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) anuais.

3.2 Podendo ser empenhado o valor estimado prorrogado de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerando o saldo restante de R$ 69.524,14 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), bem como o valor de R$ 97.141,86 (noventa e sete mil cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), o valor estimativo adicional será definido conforme a continuidade dos serviços e a demanda de exames.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 A continuidade dos serviços é essencial para assegurar a cobertura efetiva das demandas de saúde pública, sendo que qualquer interrupção poderá causar impactos negativos significativos para a população.

4.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/PMB/2023 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da prorrogação do prazo contratual.

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº 25.531.346/0005-70
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR PELO PERIODO DE 12 MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **838 e 846**

Obs.: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO TOTALIZA: R$ 166.666,66

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.8.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5E309945

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e a empresa **REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.526.455/0001-60, com sede à Av. Porto Velho, 843, Setor 01, Buritis/RO, CEP: 76880-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pela Sra. LARISSA SOUZA FUZARI, brasileira, solteira, empresário, CPF n° 812.862.952-20, RG nº 1318411/SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Francisco Otero, 5434, Apto 301, Bairro Rio Madeira, na cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76821-342, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/PMB/2023**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 037/PMB/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, de acordo com o Termo de Referência e a tabela de exames e valores do SUS, com base na legalidade do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 037/PMB/2023** por mais **12 (doze) meses**, a contar do término do prazo original de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total estimado do **Contrato nº 037/PMB/2023** é de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) anuais.

3.2 Podendo ser empenhado o valor estimado prorrogado de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerando o saldo restante de R$ 43.474,64 (quarenta e três mil quatrocentos setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), bem como o valor de R$ 123.191,36

(cento vinte três mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos), o valor estimativo adicional será definido conforme a continuidade dos serviços e a demanda de exames.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 A continuidade dos serviços é essencial para assegurar a cobertura efetiva das demandas de saúde pública, sendo que qualquer interrupção poderá causar impactos negativos significativos para a população.

4.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/PMB/2023 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da prorrogação do prazo contratual.

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 40.526.455/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR PELO PERIODO DE 12 MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **838 e 846**

Obs.: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO TOTALIZA: R$ 166.666,66

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.8.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:28F294F7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e a empresa **JN FRASSON DE LARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.820.152/0001-91, com sede à Avenida Porto Velho, 1170, Setor 02, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 125.349,288-3, RG nº 20.150.091/SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1568, Bairro Setor 03, Buritis/RO, Cep.: 76880-000, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/PMB/2023**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 038/PMB/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, de acordo com o Termo de Referência e a tabela de exames e valores do SUS, com base na legalidade do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 038/PMB/2023** por mais **12 (doze) meses**, a contar do término do prazo original de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total estimado do **Contrato nº 038/PMB/2023** é de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) anuais.

3.2 Podendo ser empenhado o valor estimado prorrogado de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerando o saldo restante de R$ 58.083.42 (cinquenta e oito mil oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), bem como o valor de R$ 108.582,24 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), o valor estimativo será definido conforme a continuidade dos serviços e a demanda de exames.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 A continuidade dos serviços é essencial para assegurar a cobertura efetiva das demandas de saúde pública, sendo que qualquer interrupção poderá causar impactos negativos significativos para a população.

4.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 038/PMB/2023 que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei e entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da prorrogação do prazo contratual.

5.2 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis-RO, 1º de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J.N. FRASSON DE LARA LTDA
CNPJ Nº 04.820.152/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.N. FRASSON DE LARA LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR PELO PERIODO DE 12 MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídico
Ficha: **838 e 846**

Obs.: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO TOTALIZA: R$ 166.666,66

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.8.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3C30EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras *providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeadas **sem ônus,** as servidoras abaixo relacionadas, Fiscal e Gestor do processo administrativo.

Fiscal do Contrato
SAMIRA ALTINA GONÇALVES FERREIRA

Gestor do Contrato
MARLI FERREIRA RODRIGUES

Segue o processo abaixo:
Processo Nº 0018/2023 Cujo Objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DE**TELEFONIA FIXA**EM FAVOR DA EMPRESA (BRASIL TELECOM S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0323-47), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS-RO, 02 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:62F05ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 29/2024

A Secretária Municipal de Educação, Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a alteração referente à **PORTARIA Nº 29/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

ONDE SE LÊ:

Fiscal do Contrato
SAMIRA ALTINA GONÇALVES FERREIRA
Gestor do Contrato
MARLI FERREIRA RODRIGUES

LEIA-SE:

Fiscal do Contrato
SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES
Gestor do Contrato
MARLI FERREIRA RODRIGUES

BURITIS-RO, 02 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:98CCC1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

PROCESSO Nº 1-1042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETE(item7), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo por meio de Adesão Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaru, referente ao pregão eletrônico nº 094/PMJ/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total da contratação é de R**$ 506.600,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos reais),**
ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

Unidade: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Ficha: 404 Projeto Atividade: 2.014 – Ações do Ensino Fundamental e Básico – FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Valor da Reserva: R$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)
Unidade: 0500 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 1.031 – Aquisição de Veículo e Equipamento Hospitalar – Emenda Individual Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Valor da Reserva: R$ 253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 26/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6B96855D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO Nº 1-601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA

OBJETO O objeto do presente instrumento é a Aquisição de kits cestas básicas, (Gêneros Alimentícios e Higienização), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor estimado desta contratação é de de **R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Programações: 08 244 0015 2045 0000 - Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1.661- Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência
social
FICHA - 438 – R$29.207,00
Fonte de Recurso: 2.661 Outros Recursos Vinculados a Assistência social.
FICHA 439 – R$30.470,00

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 29/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:974E1B94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

PROCESSO Nº 1-996/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: L R PARAISO CONSULTORIA SERVICOS E CONCURSOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pintura na parte exterior do Hospital Municipal de Cabixi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

PRAZO: O Contrato terá vigência de 3 (três) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

VALOR: 4.1. O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade Orçamentária:0500- Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações.
Ficha: 453

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 30/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

L R PARAISO CONSULTORIA SERVICOS E CONCURSOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9A527ED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

PROCESSO Nº 1-369/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material Permanente (Trator Agrícola de pneu, novo, acoplado com conjunto frontal com concha compatível com equipamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do Art. 95da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:
Unidade Orçamentária: 0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Projeto Atividade: 1.040 - Aquisição de Trator Agrícola - Convênio Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 378
Projeto Atividade: 1.014- Convênios celebrados com o Estado e a União
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 294
FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 02/08/2024

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:
COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:856001C6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 062/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E ALINE DE MATTOS SILVEIRA

ADITIVO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 1055/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **ALINE DE MATTOS SILVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1125772 SESDEC/RO e CPF nº 000.436.912-23, residente e domiciliada Linha 12, km 1, Setor Chácara, Cabixi-RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1055/2022, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 1055/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 073/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 14/08/2024 para 14/08/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2007 - Manutenção das Atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ALINE DE MATTOS SILVEIRA
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. nº010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B2337F73

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 061/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E MARCILEI AUGUSTO LOPES

ADITIVO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 1055/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **MARCILEI AUGUSTO LOPES,** brasileiro, divorciado, operador de motoniveladora, portador do RG nº 000931930 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 740.082.692-15, residente e domiciliado à Avenida Tupiniquins, 3553, Município de Cabixi/RO**,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1055/2022, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 1055/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 073/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 11/08/2024 para 11/08/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

MARCILEI AUGUSTO LOPES
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. nº010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4ABC1A38

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 063/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-386/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.638/0001-90, com sede à Av. Marechal Rondon, 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado Por seu representante legal SR. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CPF. Nº 648.811.132-91 e RG nº 636.392 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 386/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 090/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo de 04/08/2024 até 03/10/2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de julho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:ED9F4139

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024/SEMESP

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV, Art.74, da Lei 14.133/2021, conforme relatório constante ao **ID 126909.**

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Cursos e Treinamentos, referente ao 7º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte, realizado pela ANPPME

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS EQUIPE DE APOIO,CNPJ n.º 28.325.407/0001-08

Valor total da contratação: R$ 6.000,00

Áreas Demandantes,
Gabinete do Prefeito - GABPREF
Secretaria Municipal Especial - SEMESP

Encaminho para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 74 III alínea da Lei Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi/RO 01 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1E3DE91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 13

Processo nº: 1201/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Inexigibilidade n °: 041/2024

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços relativos ao fornecimento de água, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Posto de Saúde São Francisco -Tupinambás e Piscina Coberta.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD CNPJ: 05.914.254/0001-39

Valor: R$ 10.000 (dez mil reais).

Orçamento:

Unidade Orçamentária:**0500**- Secretaria Municipal de Saúde

Projetos Atividades:

2.057 - Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primaria Saúde

Elemento de despesas:**33.90.39**– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 413

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 02 de agosto de 2024.

Aprovado e Autorizado Por:(Documento Assinado Eletronicamente
JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:3C145016

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica n.º 005/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-994/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção, instalação, reinstalação e manutenção corretiva de ares-condicionados. Aparelhos estes que estão em funcionamento na sede da Secretaria Mun. De Educação e na Escola Municipal Chico Soldado.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Valor Estimado: R$ 28.618,33 (vinte oito mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
Data da Sessão Pública: 12 de agosto de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 02 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:3E687FE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica n.º 006/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-956/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de cortinas e materiais para a instalação de cortinas para as novas salas da Escola Municipal Chico Soldado, conforme tabela em anexo.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Valor Estimado: R$ 8.003,50 (oito mil e três reais, e cinquenta centavos).
Data da Sessão Pública: 12 de agosto de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi – RO, 02 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:ADA89B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 09/2024
Processo administrativo 1-324/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a

empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do Curso: POLÍTICAS FISCAIS MUNICIPAIS E A IMPLEMENTAÇÃO DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: Alternativas para aumentar as receitas tributárias municipais.
Empresa: COTEF - Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários
CNPJ: 02.520.698/0001-00
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 02 de Agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:ACA0427B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de preço para eventual e futuraAquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis**data da realização:**às 09h30mindo dia 16 de agosto de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$596.885,40 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local:** sim.

Cacaulândia/RO, 02 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:CB832305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.973/GP/2024 02 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORAROSANA CALDEIRA BOLLIS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º- Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, a Servidora**ROSANA CALDEIRA BOLLIS,**TECNICO EM ENFERMAGEM, Matricula 25, pelo prazo de 19 (dezenove) dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 132. Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o funcionário efetivo fará jus a três (03) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo Único: - É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo, em até três (03) parcelas.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia no dia 02 de Agosto de 2024 e terá seu término em 20 de Agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A323D9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 163 / 2024
b) Licitação Nrº : 3 / 2024
c) Modalidade : Dispensa :
d) Data da Homologação: 02/08/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS OFICIAIS CAMIONETES FORDS RANGERS PLACAS SLI8D89 E SLI9D99 PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC
01.031.0002.2.006. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: PORTELA OCEHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.240.325/0002-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.356,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 02 de agosto de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1A18BC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COTAÇÃO DE PREÇOS

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ABRIU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS TAIS COMO, RATOS RATAZANAS, CAMUNDONGOS, BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, ARANHAS, FORMIGAS, CUPINS, LESMAS, CARAMUJOS, TRAÇAS EXCETO POMBOS E MORCEGOS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.	SERV.	01
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE FORRO NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.	SERV.	01
03	SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DA PARTE INTERNA DO FORRO COM SILICONE TRANSPARENTE NO PLENÁRIO, SALA DO ALMOXARIFADO E AREA EXTERNA DA FRENTE DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA.	SERV.	01

AS EMPRESAS QUE MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DA COTAÇÃO DESTES ITENS DEVERÃO ENVIAR SUAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO EMAIL ELETRONICO camara@camponovoderondonia.ro.leg.br

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9DDDCAC8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA**, CNPJ: 11.260.925/0003-50.

Processo Administrativo nº: 11-897/2024/SEMOSP (ID 27949).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 006/2024/PMCNR (ID 347703).

Termo de Referência (ID 334047).

Termo de Homologação (ID 361031)

Número Do Contrato n°: 042/2024 (ID 362504).

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Uma Motoniveladora nova, zero hora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 334047).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses fixado no TR, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Transferência Especial do Governo Federal: Projeto Atividade: 26.782.0012.1023.0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos, Natureza: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ficha 496.

Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:069E15DD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**Contratação de empresa para execução de serviços elétricos para conclusão e inauguração de uma subestação na Escola Municipal Rio Branco,**podendo eventuais interessados apresentarem**Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
08/08/2024ÀS 10h00min (Horário Local).

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.bre site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 352670), (ID 256940), (ID 317474), (ID 362283), (ID 362286),(ID 362471), (ID 362864).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 363095).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 01403/2024.Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Encarregada de Setor no Dep. De Compras
Port. 311/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F66E98E3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

Processo nº: 01754/2024.
Interessados: Secretaria municipal da educação, cultura, esporte e lazer - SEMEC
Inexigibilidade nº:049/2024.

Objeto: Capacitação de servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos servidores que atuam nas análises, elaborações, regularização, fiscalização de peças processuais licitatórias.
Tema: Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno Espectro Autista.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: Global Virtual Brasil Ltda- CNPJ 08.061.689/0001-76

Valor Total: R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:

020404 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Projeto Atividade: 12.361.0004.1012.0000 - Capacitação de Servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 075.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretário Interina - SEMEC
Port. 487/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E4DE2B4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido FRANCIELE PATRICIA DE LARA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2676/2022,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido FRANCIELE PATRICIA DE LARA, matrícula n° 24127-3, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A93D1923

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido BRUNA ALVES DELANES do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1315/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido BRUNA ALVES DELANES, matrícula n° 26455-2, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F9F9235C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 607 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Revoga o gozo de 03 (três) dias de férias da servidora Loana de Assis Costa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
Considerando DESPACHO/SEMAD 363003, aos autos do Processo Eletrônico n° 10-2117/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 03 (três) dias de férias da servidora Loana de Assis Costa, Diretora de Departamento sob Matricula nº 24704-1 lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria n° 558/2024 sendo no período de 05/08/2024 a 07/08/2024, ficando para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D83C8C46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1069/2024,

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR, matrícula n° 26398-1, do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na datada sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:894F1B22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Altina Fernandes de Sousa Rohleder e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1888/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Altina Fernandes de Sousa Rohleder,** Agente de Serviço Escolar Matrícula n° 24066, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **05/08/2024 a 02/11/2024**, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 02/06/2010 - 01/06/2015.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4CCE9571

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 005/2024-CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 20(vinte)dias do mês de junho do ano de 2024, ás 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Marinalva Gomes de Oliveira, Cleide da Costa Berkenbrock, Rafael Augusto Soares da Cunha e Edimarcia Louback da Silva para apreciação da**Prestação de Contas**referente aos meses de M**arço, Abril e Maio de 2024**, conforme ofício nº 026/2024/IPECAN e ofício nº 028/2024/IPECAN. O Presidente senhor Edson, iniciou a reunião realizando a leitura e analise da prestação de contas. Conforme relatório as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 26,19% mais aporte financeiro par cobrir déficit atuarial (Lei nº 1071/2023); Multas, Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos e Compensação Previdenciária. A**Previsão Orçamentaria para 2024**conforme orçamento é de**R$ 17.945.201,66**; tendo acumulado até 31 (trinta e um) de maio de 2024 o valor de**R$ 7.260.023,30**. A**Arrecadação do RPPS**no mês de março foi de R$ 1.385.742,04; abril R$ 1.415.106,87 e maio R$ 159.423,55. Até o mês de maio a rentabilidade das aplicações somou um total de 3,75%. Totalizando um retorno de R$ 2.394.622,52, resultando em um**patrimônio liquido de R$ 67.701.641,32**distribuídos em três seguimentos sendo: Renda Fixa com 91,55% dos investimentos, Renda Variável com 1,41% e Estruturado com 7,03%. Os valores estão distribuídos por conta: Banco do Brasil conta 9212-6**Pagamento de Benefícios/Recebimentos**; Banco do Brasil conta 10125-7**Despesas Administrativas**; Branco do Brasil conta 10.523-6**Reserva de Taxa Administrativa**; Banco do Brasil conta 10.120-6**Compensação**; Banco do Brasil conta 11.350-6**Custo Suplementar**; Caixa Econômica Federal conta 567-3**Investimentos**e Itaú conta 310005**Investimentos**.O valor pago mensalmente com**despesas deAposentadoria**possui um acumulado de R$ 1.185.658,43. Despesas com**Pensões**acumulado de R$ 274.447,18. Valores com**DespesasAdministrativas**acumulado de R$ 226.564,76. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 de 200 parcelas, o qual é processo judicial onde o Instituto recolhe 15% dos repasses do FPM, até o momento**não constam débitos em atraso.**E referente à Contribuição Patronal e Segurado do Ente Municipal, Câmara e Autarquias, até o momento**não constam débitos em atraso.**O total de benefícios de aposentadoria concedidos até maio/2023 são 92 (noventa e dois), o numero total de benefíciospensões em maio é de 30 (trinta), Cessação de benefício/pensão por maior idade 01 (um), Cessação de benefício/aposentadoria por óbito 01 (um) e Cancelamento de Benefício 01 (um). Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi**aprovadapelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do meses de Março, Abril e Maio de 2024**. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) emwww.camponovo.ro.gov.br/ipecan, ou diretamente no endereço eletrônico:http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php. Nada mais a ser tratado, às 10h30min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pela secretaria. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:F17CAA5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº:00094/2024.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Objeto: Pagamento de Inscrição em curso.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ:09.517.901/0001-20

Valor Total:R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em**ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802, 003 003 - Aplicação RPPS Taxa Administrativa, Ficha: 463, para 04 inscrições.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:F353D5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024

Processo Administrativo: 0002082.22.09-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2024, oriundo do processo administrativo Nº 219/2024.

EMPRESA DETENTORA:

BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Requisição: **005/2024**
Valor R$ **12.612,00** (doze mil e seiscentos e doze reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 02 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B0F3EAAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
OFICIO Nº 47/SEMINF/2024

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
IURI DANIEL SERRATE FARIA
Representante Legal da**ECOFORT**Engenharia Ambiental Ltda.

Assunto: Termo de Compromisso Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO.

Senhor Procurador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF**, vem por meio deste, informar que a vigência do contrato nº 052/2023/PGM/PMCJ, oriundo do processo nº 0002333/2023, expirou em **11/06/2024**, e por se tratar de contratação emergencial, não há possibilidade de prorrogação.

Em face de questões administrativas a nova contratação dos serviços de prestação dos serviços de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO, tanto a Emergencial como a Definitiva estão em curso - **Processo nº 1438/2024 e Processo nº 000220/2024**, não será possível serem licitadas em tempo hábil/tempestivamente, ficando o objeto sem cobertura contratual por um período aproximado de 30 dias.

Todavia o serviço de coleta de lixo, por se tratar de serviços de natureza contínua, essencial e indispensável a população como um todo, sua paralisação demonstra claramente ofensa ao princípio da continuidade do serviço público, devendo o atendimento do interesse público prevalecer, não devendo em nenhuma hipótese ser paralisado.

Assim sendo, com o intuito de regularizar esse período transitório, para manter a prestação dos serviços, instamos a vossa manifestação se há interesse em pactuar Termo de Compromisso com o Município, para assegurar aPrestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO, pelo período de 30 dias, mantendo-se os direitos e obrigações das partes constantes na obrigação preexistente, inclusive os relacionados as sanções, todavia a frequência de coleta deverá ser mantida.

Ademais, ressaltamos que esta prefeitura assume o compromisso de reconhecer a divida pelos dias sem cobertura contratual, pedimos a vossa compreensão e que esta empresa dê continuidade nos serviços de coleta, e que os serviços deste pacto serão suspensos após a homologação do novo contrato emergencial.

Diante do exposto, aguardamos resposta o mais breve possível e renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Decreto Nº. 7841 de 09/05/2023.
EDILSON ALMEIDA TAVARES
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos
Decreto Nº. 9099 de 05/04/2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos
Decreto Nº. 9099 de 05/04/2024.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E4B5445

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9525, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º.NOMEAR a contar de 01 de agosto de 2024, os servidores abaixo relacionados em Funções Gratificadas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MATRICULA	*NOME*	*FUNÇÃO*	*SÍMBOLO*	*LOTAÇAO*
4106	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II	*FG-4*	*EMEF FLOR DO PALHEIRAL*
4903	MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA	CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO INFANTIL	*FGE-1*	*SEMEDE*
4560	GILMAR FERREIRA LEITE	VICE-DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II	*FG-3*	*EMEF LUIZ PERSEGHINI*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D03BF460

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9526 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a pedido a contar de 01 de agosto de 2024,VITORIA ROSA CAMPOS**,** do Cargo Comissionado de Coordenador Médico I, **CDA-15,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35389817

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9527 DE02DEAGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR contar de 01 de agosto de 2024, **GABRIEL GALEANO DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Diretor Clínico,**CDA-16,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50D6B031

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.523 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/07/2024. Nº 3779a - Edição Extraordinária, cuja verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
RESOLVE:
Art. 1º. **Retificar** em virtude de erro material **o Decreto nº 9.510 de 29 de Julho de 2024**, em especial no que concerne ao nome constante na listagem por secretaria:

ONDE LÊ:

JAIR PEREIRA MACHADO	Assessor Administrativo	CDA-01	SEMUSA

LEIA-SE:

JAIR PEREIRA DE LIMA	Assessor Administrativo	CDA-01	SEMUSA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EECF97E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9524, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º.EXONERAR a contar de 01 de agosto de 2024, o servidor abaixo relacionado de Funções Gratificadas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	NOMENCLATURA	*SÍMBOLO*	*ESCOLA*
MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	VICE-DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II	*FG-3*	*EMEF LUIZ PERSEGHINI*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:64BC5804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.081, DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 33.633,50 (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

4 - 3.3.90.14.00.00 – 15000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 33.633,50
Total Suplementação:..... R$ 33.633,50

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0009.1.050 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
24 - 3.3.90.39.00.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 33.633,50
Total da Receita:..... R$ 33.633,50

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dois de agosto de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:01CB37B8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2.024, DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1081/2023 de 02/08/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no Orçamento do Município, no valor de R$ 33.633,50 (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 - PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO
4 - 3.3.90.14.00.00 – 15000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 33.633,50
Total Suplementação:..... R$ 33.633,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0009.1.050 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
24 - 3.3.90.39.00.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 33.633,50
Total da Receita:..... R$ 33.633,50

Art. 3º Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da sua publicação.

Castanheiras/RO, 02 de Agosto de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3460E42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 004/2024
Proc. Adm. n°: 056/2024
Contrato n°: 007/2024
Contratada: LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA.
CNPJ da Contratada: 51.156.612/0001-09
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais, planilha quantitativa e orçamentária, e conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação orçamentária:
RECURSO LIVRE
Ficha: 09
Funcional: 01.031.0001.1668.0000 Manutenção das Atividades Legislativas
Classificação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade:01

Valor: R$ 386.811,71 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

Data da assinatura: 1º de agosto de 2024.

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:4F22B010

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0145-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0145/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 951 DE 08 DE JULHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 952 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 6.385,40 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551625**e o código verificador**F4EFF0CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:01

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551625 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:084CB0C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0146-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 953 DE 08 DE JULHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 954 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551631**e o código verificador**DC98B49C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551631 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:897DF7F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 955 DE 08 DE JULHO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 956 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 22.559,80 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551642**e o código verificador**D4C44667**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551642 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9544038A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0148-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 957 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 4.290,70 (quatro mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551657**e o código verificador**73833A6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551657 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B45B9FD4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0149-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 958 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 29.263,45 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551662**e o código verificador**43BF89A5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551662 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DFA906CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0150-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 959 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 38.838,35 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551665**e o código verificador**E6BC97DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551665 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D1B5B6F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0151-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0151/24
DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 960 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551682**e o código verificador**CB242423**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551682 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D9DFB709

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0152-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0152/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- DF MEDICAL LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/24**,**Proc. Adm. Nº 0589/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 961 DE 08 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 27.792,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/07/2024 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**551700**e o código verificador**E9CD0FB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/07/2024 09:02

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 551700 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2A9F1B53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ROSSI CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 025/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais120**(cento e vinte) dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias de execução, contados do término do contrato, ou seja, 03/08//2024, e término previsto para 30/11//2024**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1993/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1993/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30, de julho de 2024.

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/07/2024 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**560446**e o código verificador**A919319A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/07/2024 11:52

Referência: Processo nº 2-1993/2023.	Docto ID: 560446 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2BB8DF9F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa nº 022/2024,a empresa **GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO**04111283292 CNPJ 47.549.594/0001-58,tendo por objeto AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PRESUNTO E MUÇARELA, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 543130)com o valor R$ 23.656,00(vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais),Justificativa de Dispensa de Licitação 1 de 25/06/2024 (ID 543939)NAD(ID 543124), Parecer da auditoria(ID 548571), Dispensa de Licitação nº22/2024(ID 549598) Homologação HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N 22- Termo de Homologação de 02/08/2024 (ID 561204) com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 022/2024.

Processo Administrativo nº. 1144/2024.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561211**e o código verificador**9C2A7A8F**.

Referência: Processo nº 1-1144/2024.	Docto ID: 561211 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E6DE300F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 898/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 51/2024,para aempresa**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** -02.475.985/0001-37**,**vencedora dos itens 01,22,35,37,54, por menor valor por item, valor R$ R$ 1.123,10 (um mil cento e vinte e três reais e dez centavos) .para aempresa**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**- 04.724.729/0001-61vencedora do item 02,06,28,41,42,45,55,59,66,67,69,70,71,72,73,74,75 e 76 por menor valor por item, valorR$ 6.696,45 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. BC ODONTOLOGIA LTDA**CNPJ 33.164.783/0001-06, Vencedora dos itens 03,09,12,13,14,15, 16,19,46,61,62,63,64,77,78, com valor de R$ 18.047,08(dezoito mil e quarenta e sete reais e oito centavos)**, JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ 38.460.625/0001-09, vencedora dos itens 04,05,08,18,20, 23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,34,36,40,43,47,48,50,56,57,58,60 , com valor de R$16.583,70 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos), com a empresa**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**CNPJ 48.036.918/0001-17 , vencedora dos itens 07,10, 11,44,49 e 68 com valor de R$ 4.630, para a empresa**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ 26.581.761/0001-78, vencedora dos itens 17,21,51,52,53,65 com valor de R$ 1.214,83 (um mil duzentos e duzentos e catorze reais e oitenta e três centavos),**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**CNPJ 40.878.085/0001-20, vencedora dos 38 e 39 , com valor de R$ R$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais),**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**CNPJ 25.106.470/0001-65vencedora dos itens 21,51,52,53,65, com valor deR$ 1.214,83 (um mil duzentos e catorze reais e oitenta e três centavos).O valor total adjudicado de R$ R$ 54.721,16 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata realização(ID 560679), Termo de Adjudicação(ID560680), Termo de Homologação 560910 em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561179**e o código verificador**82B24EF8**.

Referência: Processo nº 2-898/2024.	Docto ID: 561179 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9C964677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo nº 981/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SENDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**", nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: R$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos**). Início da sessão pública dia 21/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 02 de agosto de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:D3195361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/CMCM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/CMCM/2022

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/CMCM/2022
Processo: Processo Administrativo 130/CMCM/2022
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual e Reajuste de valores.
Contratante: Câmara Municipal de Costa Marques
Contratada: SISPEL, SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA

Vigência: Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de Agosto de 2024, em conformidade com a Cláusula do Contrato 02/CMCM/2022.

Valor do aditivo contratual é de:R$ 88.444,80 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 7.370,40 (sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

Costa Marques/RO, 02 de Agosto de 2024.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente/CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:C1358CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 399/DICONV/GAB/PMC/2024

OFÍCIO N° 399/DICONV/GAB/PMC/2024

Cujubim, 02 de agosto de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUJUBIM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Assunto.: **NOTIFICAÇÃO INGRESSO DO RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAS**

O município de Cujubim/RO, nos termos de **Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024**, notifica a Câmara Municipal de Vereadores quanto a liberação de crédito referente aos recursos de Transferências Especiais conforme descrito abaixo.

Data de 04/07/2024, no valor de **R$ 885.792,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais)**, depositado na conta 83881-0, agência 1178-9, referente à emenda parlamentar 202441730003 Dep. SILVIA CRISTINA, Programa 09032024, código 09032024-066268;
Data de 04/07/2024, no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, depositado na conta 83881-0, agência 1178-9, referente à emenda parlamentar 202444860001 - Dep. THIAGO FLORES, Programa 09032024, código 09032024-066980;

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:BC133EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 019/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Maxoel da Silva Teixeira, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor **MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o **Nº 034.522.941-02**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Administração e Planejamento, nível C.C.II**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 02 de agosto de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:58208370

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10554/GAB/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORMARCOS ANTONIO RIBEIRO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10554/GAB/2024
DE 02 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio ao ServidorMARCOS ANTONIO RIBEIRO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1.040-1/2022.

Considerando: Requerimento 01 de 05/10/2022 (ID 59666),Informação 01 de 25/10/2022 (ID 63250),Despacho 468 de 01/08/2024 (ID 226165)eParecer Jurídico 1 de 31/07/2024 (ID 225932)e no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 45 dias referente ao período de13/06/2005 a 12/06/2010.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Prêmio,**pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de**13/06/2005 a 12/06/2010,**do servidor**MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, cadastro nº 458-1, função: Professor de ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01 de Agosto de 2024 até o dia 14 de setembro de 2024.**

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia01 de Agosto 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:709BF2A1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10556/GAB/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORADINOLICE PEREIRA COSTA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10556/GAB/2024
DE 02 de agosto de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio da ServidoraDINOLICE PEREIRA COSTA**,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1.008-1/2024.

Considerando: Requerimento 01 de 23/07/2024 (ID 223279),Despacho 118 de 01/08/2024 (ID 225947)Parecer Jurídico 01/08/2024 (ID 225942)eDespacho 464 de 01/08/2024 (ID 226155)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 dias referente ao período de**01/06/2012 a 01/06/2017**.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Prêmio,**pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de**01/06/2012 a 01/06/2017,**da servidora senhora**DINOLICE PEREIRA COSTA**, cadastro nº 693-1, função: Professora de Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**01 de Agosto de 2024 até o dia 30 de outubro de 2024.**

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia01 de Agosto 2024**.

Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7C4F0FAC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10552 /GAB/2024 01 DE AGOSTO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10552 /GAB/2024
01 de Agosto de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**na unidade orçamentária: **02.08 Secretaria Municipal de Agricultura,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 709
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ 30.000,00

02- Executivo Municipal
02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Ficha: 202
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ (15.000,00)

02- Executivo Municipal
02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 578
Fonte Recurso:1.501
Valor: R$ (15.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 01 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F91EC131

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10555/GAB/2024 02 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10555/GAB/2024
02 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 50.044,75 (cinquenta mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.044,75

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15 451 0016 2062 0000 - Assegurar a Manutenção. Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 169
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 30.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15 451 0016 2062 0000 - Assegurar a Manutenção. Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 169
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 9.444,75

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
15 451 0016 2062 0000 - Assegurar a Manutenção. Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 823
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.600,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.044,75)

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0034 2002 0000. - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 655
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0034 2002 0000. - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 013
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (9.444,75)

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0034 2002 0000. - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.14.00 DIÁRIAS CIVIL
Ficha: 012
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.600,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

De acordo com a Comunicação Interna 23 de 01/08/2024 (ID 226262):
Considerando que a suplementação será destinada para atender as necessidades da Secretaria de Obras na aquisição de peças e execução de serviços.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2062	3.3.90.30	1.500		R$: 30.000,00
0034.2002	4.4.90.52	1.500	R$: (30.000,00)	
0016.2062	3.3.90.30	1.500		R$ 9.444,75
0034.2002	3.3.90.30	1.500	R$: (9.444,75)	
0034.2002	3.3.90.14	1.500	R$: (10.600,00)	
0016.2062	3.3.90.39	1.500		R$ 10.600,00
TOTAL			**R$: (50.044,75)**	**R$: 50.044,75**

Governador Jorge Teixeira, 02 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1BAA7ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.121/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa servidora**WESLIANA MENDES ROSSOW,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A1248DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.122/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)à servidora**FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA,DIRETORA DA DIVISÃO DE PESCA**da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP**,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:34EFCBA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.125/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Altera a comissão que compõe a**Comissão de Elaboração do Plano de Contingência de Estiagem,**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Setor	Função
Maria da Conceição Favacho Nogueira	COMDEC	Presidente
Jose Aguinaildo Pereira Lima	Corpo de Bombeiros	Membro
Mathias Mercado Quintão Filho	NUVEPA	Membro
Daniela Holanda Calixto	NUVEPA	Membro
Rayhane De Freitas Rodrigues	SEMSAU	Membro
Marcelo Alves Rodrigues	IPREGUAM	Membro
Sandra Durães de Oliveira	CIEVS	Membro
Creuzalina Angela Ribeiro	CAERD	Membro
Ivan Carlos Fiori	6BPM	Membro
Alan da Silva Sampaio	Policia Militar	Membro

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N. º 15.906/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C8267D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.126/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA,**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE PESCA**da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Parágrafo Únicopermanecendo inalterado os demais itens do Decreto n°16.016/GAB-PREF/24 que revogou as exonerações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6D4F310C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.045/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOÃO DOS SANTOS DA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal**de Diretor Da Divisão Adm. Da Rodoviária-COMAD**, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo à 16 de julho de 2024**, publique-se.

Leia-se:

Art. 1º-NOMEIAo senhor**JOÃO DOS SANTOS DA SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal**de Diretor Da Divisão Adm. Da Rodoviária-COMAD**, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo à 17 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:38026EAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024
PROCESSO Nº 609/2024
CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00

DO OBJETO- O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada para atender as necessidades do município de Guajará-Mirim, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023-pregão presencial n.º 040/2023, originária da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

DO VALOR- O valor do presente contrato será de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 286 Data: 14/05/2024
Ficha: 224 Processo nº 609/2024
Unidade: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0017.9434.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.001 - Rec. Ordinários - 15% / EC 29
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: R$ 350.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 289 Data: 14/05/2024
Ficha: 236 Processo nº 609/2024
Unidade: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.007 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: R$ 150.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 291
Ficha: 197 Processo nº 609/2024
Unidade: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional: 04.122.0011.0071.0000 Manutenção das atividades da SEMOSP Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Valor da reserva: R$ 600.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 317
Ficha: 33 Processo nº 609/2024
Unidade: 020200 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0001.2002.0000 Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Valor da reserva: R$ 70.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 316
Ficha: 56 Processo nº 609/2024
Unidade: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Funcional: 04.122.0005.0014.0000 Manutenção das atividades
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Valor da reserva: R$ 80.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 295 Data: 15/05/2024
Ficha: 573 Processo Nº: 1135/2024
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.368.0009.2068.0000 Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso: 012.068 - PROGRAMA IR E VIR
Fonte STN: 1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação 1.576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: R$ 672.217,64

Nota de Reserva Orçamentária nº 326 Data: 17/05/2024
Ficha: 133 Processo Nº: 1135/2024
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.361.0009.0040.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 012.049 SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferências do Salário Educação
Fonte STN: 1.550 - Transferências do Salário-Educação (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: R$ 74.335,60

Nota de Reserva Orçamentária nº 327 Data: 17/05/2024
Ficha: 136 Processo Nº: 1135/2024
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Funcional: 12.361.0009.1001.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 012.001- Rec. Ordinários- 25%/Art. 212 CF
Fonte de Recurso: 1.500.1001- Recurso não vinculados de impostos
Fonte STN: 1.500 - Recurso não vinculados de impostos (Exerc.Corrente)
Valor da reserva: R$ 153.446,76

Nota de Reserva Orçamentária nº 296 Data: 15/05/2024
Ficha: 266 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional: 08.122.0013.0079.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 297 Data: 15/05/2024
Ficha: 519 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.3256.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 5.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 298 Data: 15/05/2024
Ficha: 314 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.9403.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 5.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 299 Data: 15/05/2024
Ficha: 527 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional: 08.243.0014.9403.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00
Nota de Reserva Orçamentária nº 300 Data: 15/05/2024
Ficha: 505 Processo Nº: 609/2024

Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.243.0014.9405.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 5.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 301 Data: 15/05/2024
Ficha: 326 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional: 08.243.0014.0094.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 302 Data: 15/05/2024
Ficha: 514 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.0094.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 15.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 303 Data: 15/05/2024
Ficha: 530 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.0104.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 304 Data: 15/05/2024
Ficha: 554 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.0104.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 305 Data: 15/05/2024
Ficha: 509 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.9406.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 306 Data: 15/05/2024
Ficha: 499 Processo Nº: 609/2024
Unidade: 021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0014.9407.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor da reserva: R$ 10.000,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO-O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou aditivada, pelo período necessário na prestação de serviços, se presente uma das hipóteses previstas na lei n.º 8666/93.

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:87C71E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justica do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital,**

outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.
LISTA DOS CONVOCADOSCARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 07
		CLASSIFICAÇÃO
731	Jucilene Gonçalves de Oliveira	1º
579	Franciane Mendonza de Oliveira Sol Sol	2º
1024	Lucivanda Mendes da Silva	3º
1118	Keli Maria Meira Duran	4º
623	Thais Alice Brito	5º
1045	Claudia Carine da Silva	6º
525	Joana Soares da Silva Chagas	7º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME1045	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
2040	Suelem Patrícia Lima de Oliveira	1º
338	Lucilene da Silva Ribeiro	2º
2164	Sherry Carneiro de Oliveira	3º

CARGO: *AGENTE ADMINISTRATIVO* – SEMTAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
1280	Suely Monteiro de Souza	1º
1992	Deyse Marques de Azevedo	2º
2193	Marcos Elieldo de Souza Maia	3º

Guajará-Mirim, 02 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:889624D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 094/GAB-SEMED/24 Em 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeorge Gil Coelho e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor Jeorge Gil Coelho, Piloto lotado na Casa de Saúde Indígena (Casai), CPF nº 115.259.242-49.
Artigo 2º- As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação, Diretor de transporte escolar e um mecânico que irá realizar manutenção nos ônibus escolares, no período de 02 a 04 de agosto de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:CC8B65B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 134/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 134/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **PAULA VARGAS CORTEZ OLIVEIRA,** na função de **Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto A Instituição de Acolhimento "Doce Lar" - IADL, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:6A156824

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 135/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 135/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **CLEIDE SANTIAGO DE MELO,** na função de **Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:EDB65841

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº137/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 137/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **MARILENE CARVALHO DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:26E1C872

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº138/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 138/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **BRENDA DE SOUZA GOMES,** na função de **Auxiliar de Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:4BA2081D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº139/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 139/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **DANILO DE OLIVEIRA RENGIBE,** na função de **Auxiliar de Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2407EB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº140/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 140/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **LUANA GONÇALVES DA SILVA, Assistente Social**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:F4237C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº141/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 141/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **ALDAIR DA SILVA NOGUEIRA, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto a Extensão do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Nildo Araújo Ribeiro, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B955E50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº142/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 142/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **LAISIELLE AURELIANO DE PAULO,** na função de **Cozinheira**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB- PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:BCC8C567

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº143/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 143/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **EVA MAIARA DAMASCENO DE OLIVEIRA, Psicóloga**, Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:F6AF28BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 136/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **CLEOMILDA PAULA DA CRUZ,** na função de **Auxiliar de Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Casa do Ancião "São Vicente de Paula", em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:49AF2C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 144/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 144/SEMTAS/2024
Em, 02 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **ANGELINA DA SILVA BRITO SALES,** na função de **Auxiliar de Cuidador Social**, conforme Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto a Instituição de Acolhimento "Doce Lar" - IADL, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:D8F6C959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Processo Administrativo 279-04/2024; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para areforma do terminal rodoviário, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$137.530,71. A sessão terá início no dia 20/08/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 02 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1856692A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811-06/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para o desenvolvimento de um programa de formação voltado para professores dos anos iniciais do ensino fundamenta.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Declaro a Inexigibilidade de licitação** para contratação de empresa para a prestação de serviços para o desenvolvimento de um programa de formação voltado para professores dos anos iniciais do ensino fundamenta. Considerando a inviabilidade de competição, devido haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda as necessidades da Secretaria, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a

CONTRATADA : CONTRAPONTO APRENDER LTDA
CNPJ : n.º 18.918.142/0002-89.

Valor Homologado R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 01 de agosto de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CA2A57E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**RAIANE PLACIDO DA SILVA**, para assumir o cargo comissionado na função de Assessor de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **-SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6A71257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (noventa) dias**no período de**01/08/2024 a 28/10/2024**, para a servidora**ELINEIA RAASCH CAMPAGNONI**,matricula nº 819, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **-SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:61B06A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 284/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (noventa) dias**no período de**10/08/2024 a 07/11/2024**, para o servidor**FRANCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**,matricula nº 4211, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84A88989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (noventa) dias**no período de**12/08/2024 a 09/11/2024**, para a servidora**LUCIA VIANA ALPIRI**,matricula nº 780, ocupante do cargo efetivo de Agente de Servicos Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA102B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOaportaria n.º 384/GAB/PMIO/2022, que concede licença a servidora para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamentodo dia**17/10/2022 a 16/10/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Concederretorno ao trabalho por parte da Servidora Pública Municipal**JODELINA DE BARROS SALES OLIVEIRA,**matricula nº. 451, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, afastado por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2ºO período de interrupção e revogação da licença será a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:79CA042C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROJETOS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

Aviso Prorrogação de recebimento de Projetos Chamamento Público N° 03/2024
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete e Comissão de chamamento público para a seleção de projetos culturais voltados ao apoio e desenvolvimento de atividades culturais voltadas ao setor audiovisual e não audiovisual do Município de Machadinho D'Oeste-RO, nomeada através da Portaria n° 191/2024, informa que esta prorrogado o prazo para apresentação de projetos referentye ao chamamento público para credenciamento de interessados, cujo objeto é SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS a apoio e desenvolvimento de atividades de economia criativa, economia solidária, apoio a agentes, a iniciativas, a cursos, produções ou manifestações culturais voltada ao setor audiovisual(indústria cinematográfica e videofonográfica), e desenvolvimento de espaços artísticos e

culturais de pessoa fisica/jurídica, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). Serão selecionados no mínimo, 8 (oito) projetos culturais voltados de pessoa jurídica no Município de Machadinho D´Oeste – RO, o aporte financeiro deste edital é o valor total de R$ 254.130,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), dos quais serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente, sendo destinados à premiação de artistas e/ou coletivos artísticos com base nos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme descrito em termo de referência e em edital, e autorizado na Lei Municipal nº 2.489, de 03 de janeiro de 2024. O recebimento da habilitação e propostas/projetos fica prorrogado até 20 de agosto de 2024 até às 13h30min através do e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br ou na Sede da Prefeitura, Secretaria de Gabinete. Os documentos recebidos serão abertos e analisados em sessão pública pela comissão designada no auditório da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste no dia 23 de agosto de 2024 às 09h00min. (horário local). O Edital e anexo estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Secretaria de Gabinete, Avenida Castelo branco, 3150, Centro, Machadinho D´Oeste RO, Fone (69) 3581-3271 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de agosto de 2024.
.
SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação DCMDO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:65D62DD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº1646/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº107 de 05/05/2023**,**conforme solicitado no Memorando Nº268/2024/GAB(ID 602961),presente no Processonº1646/2023,que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,ATRAVÉS DA ARP N° 10/2022, DERIVADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022/CPL, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1055/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 131/23/GAB E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**,CNPJ: Nº 84.608.090/0001-98**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 603982)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 23:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604432**e o código verificador**6C3655D8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0C6716D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2482/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato Originário nº362 de 29/08/2022**,** presente no Processonº2482/2022,que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA RECEITA MUNICIPAL, SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E JUNTA MILITAR, CONFORME MEM. Nº 82/2022/SEMPLAC,** tendo como contratada a empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 09.088.447/0001-39**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAC), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 603935).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 23:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604074**e o código verificador**9FBADE08**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2226AD9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1647/2024.

PROCESSO Nº:1647/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Beatriz Aparecida Fabiano.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº1647/2024,referente a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopelo(a) servidor(a)**BEATRIZ APARECIDA FABIANO,**de acordo com o Requerimento(ID 602480).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**603907**e o código verificador**2F6D50B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B0FC4444

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2166/2024

PROCESSO:Nº2166/2024.
CLASSE: Realinhamento de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o**REALINHAMENTO DE PREÇO**do Processo nº2166/2024, ARP nº 22/2023 - Pregão Eletrônico Nº 36/GAB/2023, que tem como objeto o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, requerido pela empresa:**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ Nº 30.232.456/0001-48**,**para item Nº 01 - Marmitex completo, passandodo valor de R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos) para R$ 19,00 (dezenove reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 600857), Relatório de Análise Processual(ID 604469).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**605138**e o código verificador**48C9ACB5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3D61330D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1740/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:134/2024 de 03/05/2024
PROCESSO:1740/2024.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 156/2024/GAB, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:30.232.456/0001-48;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/08/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2004.0000 (RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, TECNICOS E EMPRESARIOS);
VALOR DO ADITIVO DE REALINHAMENTO: R$ 578,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**603909**e o código verificador**4E8E17D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:645AE6AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1214/2024.

PROCESSO:Nº1214/2024.
CLASSE: Pregão Eletrônico
NOME: Secretaria Municipal De Saúde (SEMUSA)

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARE ADJUDICAR"o Processo nº1214/2024,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**que tem como objeto**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM A DISPONIBILIDADE DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO CARGA E RECARGA,**em favor da empresa**:PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 49.958.552/0001-04, no valor de R$ 441.326,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e seis reais),**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 591742))e Relatório de Análise Processual(ID 546687).

,
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**604667**e o código verificador**35892AF2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:23D5795C

IMPREV
PORTARIA N. 035 º/2024/ IMPREV/BENEFICIO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr.ARILDO GONZAGA DOS SANTOS".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor do servidor-segurado**Sr. Arildo Gonzaga dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. ****74 SSP/PRe do CPF/MF nº.***.092.009-**, efetivo no cargo de **Médico**, Nível II, Carga Horária 20 horas semanais,Matrículanº.1539,lotado na Secretaria Municipalde Saúde,com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº7002144-44.2021.8.22.0019,e Processo Administrativon070/2023/IMPREV,com fundamento no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV",§ único da Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de **01 de agosto de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:5F169431

IMPREV
PORTARIA N. 037º/2024/ IMPREV/BENEFÍCIO.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade eTempo de Contribuiçãoem favor do servidor-segurado Sr.ARILDO GONZAGA DOS SANTOS".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor do servidor-segurado**Sr. Arildo Gonzaga dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. ****74 SSP/PRe do CPF/MF nº.***.092.009-**, efetivo no cargo de **Médico Cirurgião Geral, Especialista** II, Nível II, Carga Horária 20 horas semanais,Matrículanº.1547, lotado na Secretaria Municipalde Saúde,com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº7002144-44.2021.8.22.0019,e Processo Administrativon°.071/2023/IMPREV,com fundamento no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV",§ único da Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Machadinho D'Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de **01 de agosto de 2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:9E7B957D

IMPREV
PORTARIA Nº 038/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA .

Machadinho D'Oeste/RO, 02 deagostode 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeaçãode membro para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL IMPREV-MDO/RO, para atender as necessidades de contratação e compras"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERARa Senhora **Elisangela Alves da SilvaCPF: ***.149.842-** – Membro/Secretária** da Comissão Permanente de Licitação- CPL do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor**Eliel Maikson Santana da Silva – CPF: ***.333.172-**–Para compor a Equipe de Apoio**da Comissão Permanente de Licitação- CPL do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV.

Artigo 3º -A Presidente e os Membrosda equipe serão remunerados por esta autarquia mensalmente, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados, até o vigésimo quinto dia de cada mês.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:4C98BDE2

IMPREV
PORTARIA Nº 039/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 02 deagostode 2024.

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de membro para compor a Equipe de Pregoeiro do IMPREV-MDO/RO, para atender as necessidades de contratação e compras".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **Elisangela Alves da Silva–CPF: ***.149.842-** – Membro** da Equipe de Pregoeirodo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor **Eliel Maikson Santana da Silva – CPF: ***.333.172-** –Para compor a Equipe de Apoio**de Pregoeiros do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV.

Artigo 3º -A Presidente e os Membros da equipe serão remunerados por esta autarquia mensalmente, mediante a apresentação do relatório de serviços prestados, até o vigésimo quinto dia de cada mês.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E7250C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 247

TERMO ADITIVO

Contrato nº247
De04/07/2024
Pregão Eletrôniconº:36/2023
Processo nº:2316/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019	**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº247/2024, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESADA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE,**e do outro lado,

A empresa**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.232.456/0001-48, com sede naAvenida Getúlio Vargas, nº 2472, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porMarcos da Costa Silva,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº867.358.452-34, portador da Cédula de Identidade RG nº969525 SSP/RO, residente e domiciliado àAv. Rondônia, nº 1375, Setor 06, Buritis/RO, doravante denominada**CONTRATADA,**

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº247de04/07/2024, oriunda do processo2316/2024, referente ao processo dePregão Eletrôniconº36/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato em razão de realinhamento de preços, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$1.156,00(mil cento e cinquenta e seis reais), relativo ao realinhamento de preçosjunto a ARP de origem, conforme Memorando 210/SEMED/2024 de ID 595564 e decisão de ID 602918, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional12.361.0002.2036MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
III - Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor R$1.156,00(mil cento e cinquenta e seis reais);
V - Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;

VI - Processo nº -2316/2024

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO,01/08/2024.

DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n30.232.456/0001-48	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 01/08/2024 às 08:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS DA COSTA SILVA**,**SOCIO PROPRIETARIO**, em 01/08/2024 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**603929**e o código verificador**224584A2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	01/08/2024 09:09

Referência: Processo nº 1-2316/2024.	Docto ID: 603929 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:01FA5AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 157/2024 ADITIVO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 ADITIVO
PROCESSO Nº 2017/2024

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 30.232.456/0001-48

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo contratual

VALOR: R$ R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 02/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:E7AE3D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.422/PMMA/2024

DECRETO Nº 6.422/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA – DAYANE KRAUZE BOONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **DAYANE KRAUZE BOONE,** brasileira, matrícula nº. 8535, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão temporário de **FISIOTERAPEUTA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CB004E2A

ASSESSORIA JURÍDICA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.
A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 01 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais

- GISLAINE DA COSTA G. AMARENTE

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A53F980A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 80

RESUMO DO CONTRATO Nº 13/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO: 02/08/2024

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 955/2024, referente ao processo n° 1576/SRP/2023**, **Pregão Eletrônico nº 58/2023,** nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com inicio em 16/08/2024 e seu termino em 15/02/2024.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.758,40 (três mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos). Empenho nº1575.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 955/2024, referente ao processo n° 1576/2023, (registro de preços).

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:62888E66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 730/SEMECE/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES NA RUA JASIEL OLIVEIRA DA SILVA, 3121, SETOR 01, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 021/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 152685, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 159365 e as decisões da CPL ID 151748 ao ID 158203, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 48.691.928/0001-96, no valor de R$ 421.950,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BD6741AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICO, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
2º	ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA	150

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PÁTIO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3º	MARIA DA SILVA GALDENCIO	90
4º	CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	90

Cargo: AGENTE DE ADMINISTRATIVO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3º	STHEFANY CARVALHO SOUZA	60
4º	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	56

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS(Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
6°	MENIS SILVA DE ANDRADE	73
7º	KELEN ALVES	73
8º	JOHNATA DOS SANTOS MARQUES	73

Cargo: CUIDADOR DE ALUNO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	ALINE SILVA RIBEIRO	56
2º	NYKAELLY DAYANA RODRIGUES DIAS	52

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/ carteira tipagem sanguínea
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal(disponível no site https://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, ”c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);

Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após analise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função

Mirante da Serra, 02 de Agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8DC1CC16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 004/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
PROCESSO Nº: 0000778.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo aPRORROGAÇÃO DE PRAZOconstante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 004/SUPEL/2024, por90(noventa)dias, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGEDETRAN.
EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 01 de agosto de 2024 à 30 de outubro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor em R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C1654D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
OFÍCIO N° 263/GAB/PMMN/2024

OFÍCIO N° 263/GAB/PMMN/2024
Monte Negro, 02 de agosto de 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Assunto.: **NOTIFICAÇÃO INGRESSO DO RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAS**
O município de Monte Negro/RO, nos termos de **Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024**, notifica a Câmara Municipal de Vereadores quanto a liberação de crédito referente aos recursos de Transferências Especiais conforme descrito abaixo.
Data de 04/07/2024, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado na conta 18835-2, agência 4002-9, referente à emenda parlamentar 202444860001 - Dep. THIAGO FLORES, Programa 09032024, código 09032024-066988.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:264AD9DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000144.04.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO NA LINHA C50, RIO SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO** sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa**MRX SOLUÇÕES LTD - 46.946.845/0001-75**, cujo o valor é de R$ 359.521,55 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 02 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A9BE1659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, 02 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 67/SEPAGRI/2024 ID:1. A91.8F0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PISCICULTURA, Mat. 2491, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 01/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25B55480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, 02 DE AGOSTO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JULIA PACHECO DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.269/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B460378D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, 02 DE AGOSTO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JULIA PACHECO DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EEBEAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, 02 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 165/SEMOSP/2024 ID: 1.A9B.761.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2473	Heber Pandolfi Ferreira da Silva	Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I	02/08/2022 a 01/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8DE6F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, 02 DE AGOSTO DE 2024

Designar membros para compor A Comissão Técnica da Saúde para o Processo de credenciamento de pessoa jurídica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização do credenciamento de pessoa jurídica para realizarem procedimentos na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.277 de 17 de maio de 2022, para credenciamento de pessoa jurídica visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Técnica da Saúde para o Processo de Credenciamento de pessoa juridica para realizarem procedimentos na área da saúde, conforme segue:
André Luis Trevisan - Superintendente
Keila Cordeiro Maximiano – Auxiliar Administrativo
Marlon Ferreira de Freitas - Auxiliar Administrativo
Thais Custódio Aguiar Botelho - Enfermeira

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.277/2022, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7E04759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, 02 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 543/SEMUSA/2024 ID: 1.AA0.061.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/09/2024 a 21/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em Radiologia	19/07/2023 a 14/01/2024
PERIODO DE GOZO: 02/09/2024 a 01/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
862	Creunice Pio da Silva	Auxiliar de Enfermagem	20/04/2021 a 19/04/2022
857	Edilange Rodrigues Soares	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2021 a 01/04/2022
2888	Fabiana Luiza Saquet Borges	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	22/05/2023 a 21/05/2024
164	José Irineu Fogaça	Agente de Vigilância (vigia)	11/02/2023 a 10/02/2024
2881	Jucineia Tavares da Silva e Slilva	Técnico em Enfermagem	11/05/2023 a 10/05/2024
1365	Rosimar Nascimento Bragança	Técnico em Enfermagem	10/10/2022 a 09/10/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:512F33B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, 02 DE AGOSTO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 544/SEMUSA/2024 ID: 1.AA2.844.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/09/2024 a 01/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
196	Aliciane Domingues Claudino	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2022 a 15/08/2023
1860	Joilson Baieta da Costa	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2023 a 12/05/2024
1890	Josiane Santos de Souza	Enfermeira	01/10/2022 a 30/09/2023
1893	Juliana Ramos Carolino	Agente Comunitário de Saúde	09/11/2022 a 08/11/2023
2927	Marcia Barbosa da Silva	Técnico em Enfermagem	14/07/2023 a 13/07/2024
2928	Tereza de Jesus Diogo Pacheco	Técnico em Enfermagem	17/07/2023 a 16/07/2024
2811	Vania Cristina Dias Reis Feitosa	Auxiliar em Saúde Bucal	02/02/2023 a 01/02/2024
PERIODO DE GOZO: 02/09/2024 a 16/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
739	Ana Cristina Azevedo	Fisioterapeuta II	07/01/2022 a 06/01/2023
PERIODO DE GOZO: 01/10/2024 a 15/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
739	Ana Cristina Azevedo	Fisioterapeuta II	07/01/2022 a 06/01/2023
PERIODO DE GOZO: 09/09/2024 a 08/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1931	Juscelina de Fátima Fogaça	Assessor em Ações Estratégicas I	13/09/2022 a 12/09/2023
PERIODO DE GOZO: 16/09/2024 a 15/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1645	Daniel de Alcântara Pinho	Motorista de Transporte Coletivo	14/06/2022 a 13/06/2023

PERIODO DE GOZO: 16/09/2024 a 30/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I	14/03/2022 A 13/03/2023
PERIODO DE GOZO: 18/11/2024 a 02/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I	14/03/2022 A 13/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6327C19A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 031/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 031/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
58	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	80,00	5°

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C7D590ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3701, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 545/SEMUSA/2024 ID: 1.AA9.6DE, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/08/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
58	ALESANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	80,00	5°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 031/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD57FF2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. CLEUSA DUARTE SOUSA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. CLEUSA DUARTE SOUSA

O Diretor Executivo doIPREMON,Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1ºConceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. Cleusa Duarte Sousa, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 196390 SSP/RO e do CPF nº 183.247.542-53, efetiva no cargo de Fiscal Tributário/Agente Tributário, 40 horas semanais, matrícula nº. 147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, comPROVENTOS INTEGRAISao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,com PARIDADE, conforme processo administrativo n°. 057/IPREMON/2024, com fundamento noart. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 93, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018 de 29 de novembro de 2018.

Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Monte Negro-RO, 02 de agosto de 2024

JULIANO SOUZA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:0CADFEBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 13/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 13/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D’Oeste, RO; Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO; Valor estimado: R$ 3.486.354,66 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); Data da sessão: 20/08/2024 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br;Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br– “Transparência Municipal” e https://www.gov.br/pncp/pt-brPortal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D’Oeste-RO, 02/08/2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/2024/GP

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:5A138478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 033/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 01 de agosto de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D’OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 033/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, JULIA MARIA MUTZ SCHWAMBACH, matrícula N° 712, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar com data retroativa de 29 de julho de 2024, referente ao 6ª Quinquênio 2017/2022, conforme processo Nº 2514/2024. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 29 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:219B7A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.206, DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

Dispõe sobre a nomeação do complexo esportivo popularmente conhecido como “Campo do Jonas” em Nova Mamoré como Complexo esportivo Elisandro da Costa Santos e a instalação de placa de identificação no local.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 6º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica nomeado o complexo esportivo localizado na Avenida Vinte e Cinco de Dezembro, popularmente conhecido como “Campo do Jonas” como "Complexo Esportivo Elisandro da Costa Santos".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de uma placa de identificação no local do referido complexo esportivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 02 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D7C913C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1654/SEMAP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 47/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Aquisição de Porta Lateral de Vidro Temperado 10mm, transparente, em sistema de correr, medindo 80cm x 2.10cm, com fornecimento de matérias e mão de obra necessária para instalação.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **06/08/2024**. A Abertura da Sessão: **08/08/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 1.816,67 (Mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Nova Mamoré, 02 de agosto de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E0BE3F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374-GP/2024

PORTARIA Nº 374-GP/2024. Em, 02 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 157/PMNM/2024**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1409/2024**	
Nº CONTRATO	**157/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	CPF Nº 013.641.533-43
	ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA	CPF Nº 000.146.662-35
CONTRATADA	CIMCERO- CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 02.O49.227/OOO1-57	
VALOR	R$ 431.008.45	
OBJETO	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL COM FORNECIMENTO DE SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO C DE TODO MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE EXAMES DE BIOQUÍMICA HEMÀTOLOGI4 SOROLOGIA, URINÁLISE E TESTE RÁPIDO/AGLUTINAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE PATOLOGIA CLINICADA DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor –
FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Fiscais –
JOSÉ DEYMAX DE SOUSA

ELIENE NAYARA CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A5536F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.340-GP/2024

DECRETO Nº 8.340-GP/2024. Em, 02 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO INTERINAMENTE do Senhor ANDRÉ RICARDO BONET, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o atestado da servidora **ELISANGELA DOLORES PINTO DA SILVA** titular da pasta no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.
CONSIDERANDO, memorando nº 196/COMAD/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *INTERINAMENTE* o Senhor ***ANDRÉ RICARDO BONET***, brasileiro, maior, portador do RG n° 3886143-7-SSP/SC e do CPF n.º 046.448.259-30, servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigilante Municipal – 40h, matrícula 1712, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA – INTERINO – CC3,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:66D8591E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2024

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 026/CMS/NM/2024

Nova Mamoré-RO, 02 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando publicação da Resolução nº 026/CMS/NM/2024, realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia, junto a AROM, publicada em 03/07/2024 no jornal nº 3761, página 84, emitimos a presente ERRATA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Proposta nº 22992.3040001/24-007

LEIA-SE: Proposta nº 22992.3040001/24-008

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4FA5755D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 08/PMNM/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1858/SEMED /2024
Objeto: Contratação de Empresa especializada para ofertar Curso de Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 08/PMNM/2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA -**, inscrita no CNPJ de nº **08.061.689/0001-76**, com o valor de **R$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E514C6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375-GP/2024.

PORTARIA Nº 375-GP/2024. Em, 02 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato n° 051/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**627/2024**	
Nº CONTRATO	**051/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	GLEIDSON DA SILVA COSTA	CPF Nº 005.248.982-51
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CPF Nº 749.683.512-91
CONTRATADA	BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 14.629.705/0001-87	
VALOR	R$ 174.952,17	
OBJETO	CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO (LINK) VIA FIBRAÓPTICA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO DE INTERNET COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, UTILIZANDO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP (POINT TO POINT PROTOCOL), SERVIÇOS DE DADOS COM ACESSO IP BASEADO EM TECNOLOGIA MPLS/L2L (LAN TO LAN) PARA INTERLIGAÇÃO NOSÓRGÃOSCOM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ COM SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS, CIDADE DIGITAL NOS DISTRITOS E ALDEIAS INDÍGENAS, ENGLOBANDO O TRANSPORTE DO SINAL DE PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉAS UNIDADES SOLICITANTES BEM COMO POR MEIOS DE CABOS, ANTENAS, FIBRASÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOSÀPRESTAÇÃO DO SERVIÇO,	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

GLEIDSON DA SILVA COSTA
Gestor

FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Fiscais

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6F5442C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.341-GP/2024

DECRETO Nº 8.341-GP/2024. Em, 02 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ROSÂNGELA CORREIA do Cargo em Comissão *de* DIRETORA DE ENFERMAGEM, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o memorando nº 1806/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSÂNGELA CORREIA,** brasileira maior Portadora do RG 367.168 SSP/AC e do CPF 755.673.422.68, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ENFERMAGEM CC-2** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1299142F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376-GP/2024

PORTARIA Nº 376-GP/2024. Em 02 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora DENISE MARQUES DE AZEVEDO, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, férias do Secretário Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO, memorando nº 1800/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **DENISE MARQUES DE AZEVEDO,** brasileira, maior, portadora do RG N° 538.301 SSP/RO e do CPF Nº 591.497.102-06, servidora pública municipal, função de enfermeira, matrícula 1207, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. **No período de 29/07/2024 à 28/08/2024.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7F44BBDD

GABINETE DO PREFEITO
18ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

18ª CONVOCAÇÃO- DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:

PROFESSOR ll –SUPERVISOR-40 HORAS: ZONA URBANA (CONVITE PARA EMEIF LUCIANA MARONARI-ZONA RURAL):

CLASSIF.	INSC.	NOME
7º	627811	VIVIANE TAIS DE CASTRO

PROFESSOR ll –EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 HORAS: EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	628686	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE

EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA- DISTRITO DE JASCYNOPOLIS-ZONA RURAL:
PROFESSOR ll –PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
13º	626721	ALINE OLIVEIRA FELLER
14º	624312	SUZANA ANTONIO CLEM

EMEIF IRANILDA DA SILVA- LINHA 28, KM 11 (CONVITE PARA ONORINA DE SOUZA- LINHA 28 D-ZONA RURAL):
PROFESSOR II- PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	630968	ROZANIA APARECIDA DA COSTA

EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- DISTRITO DE ARARAS-ZONA RURAL:

PROFESSOR ll –PEDAGOGO- 40 HORAS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	627351	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA
7º	627700	JULIANA LOPES MACHADO

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes e CPF;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível** e **Criminal** do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; no site https://www.tjro.jus.br/
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
l) Atestado Médico de Sanidade Física ou Mental-ASO, devidamente carimbado com o CNPJ da unidade expedidora;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, será preenchido o formulário para o Banco do Brasil pelo RH);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores; (SIGAP) será fornecida a matrícula no RH
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa **criminal e civil** da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos; e Registro de Nascimento

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 02 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7EEEF8AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº007 IPRENOM/2024

ATA DA 007ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se a ausência das conselheiras **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES** e **MARLENE MARTINS FERREIRA**. O Presidente do IPRENOM constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 007ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho de 2024; **4º Tema** – Relatório Trimestral de abril a junho de 2024; **5º Tema** Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 006ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JUNHO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.132.703,40** (Hum milhão e cento e trinta e dois mil e setecentos e três reais e quarenta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 55.719,87** (Cinquenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 237.822,33** (Duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.118,81** (Quarenta e oito mil e cento e dezoito reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 341.661,01** (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e um centavos), fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JUNHO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,65% (Zero virgula sessenta e cinco por cento)** o Instituto atingiu **0,36%** (Zero virgula trinta e seis por cento), no acumulado o Instituto atingiu **55,04%** (Cinquenta e cinco virgula zero quatro por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 327.000,63** (Trezentos e vinte e sete mil reais e sessenta e três centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **4º Tema** - Relatório Trimestral de abril a junho de 2024. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o segundo relatório trimestral de abril a junho, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no segundo trimestre do ano de 2024, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no segundo trimestre 2024 de **1,55 %** (Um virgula cinquenta e cinco por cento), sendo em valor a importância de **R$ 1.397.185,44** (Um milhão e trezentos e noventa e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,30%** (Dois virgula trinta por centos), ou seja o Instituto atingiu **67,61%** (Sessenta e sete virgula e sessenta e um por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante **R$ 91.893.047,49** (Noventa e um milhões e oitocentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 84,25% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam 10,92% da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam 2,61% da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 2,22% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES. Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se para análise e aprovação do conselho curador, cursos disponíveis para participações dos Conselheiros, Comitê de Investimentos e os membros da Diretoria, Curso de Capacitação "XVI - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA "MÓDULO I: PRERROGATIVA E OBRIGAÇÕES DE CONSELHEIROS, DIRIGENTES E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, MÓDULO II: COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO RPPS, MÓDULO III: NORMATIVOS FEDERAIS DOS REQUISITOS NA POSSE E PERMANÊNCIA EM RESPECTIVAS FUNÇÕES, MÓDULO IV: PRÁTICA DEMOSTRATIVOS CADPREV E BALANCETE", no período de 12 a 14 de agosto de 2024, em Ji-Paraná, 1º CONGRESSO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DE RONDÔNIA, O Congresso se evidencia como um dos principais programas de instrução previdenciária de Rondônia, trazendo diversos entendimentos sobre previdência social e seu papel como política pública, bem como gestão, governança e controle do RPPS em todas as suas vertentes. No período de 10 a 12 de setembro de 2024, em Porto Velho. O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos nos eventos, devido as várias mudanças na legislação previdenciária, aprovado por Unanimidade por todos os membros presentes; Outros assuntos: Registrar que em junho de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:632E4AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de:
Lixeiras Seletivas
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 11/08/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 1136/2024**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D9C602EB

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de:
Prancha em madeira
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 11/08/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 413/2024**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D16DCB8B

P M N U - RO
DECRETO Nº2.801 DE 02 DEAGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 24.873,22** (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme Justificado no Memorando 92 e 93/SEMAS/2024, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R$ 24.873,22
		TOTALR$:	**R$ 24.873,22**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.08	272	R$ 10.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.32	275	R$ 4.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.33	276	R$ 3.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.36	277	R$ 2.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.47	279	R$ 2.873,22
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.93	281	R$ 3.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 24.873,22**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F87AD29E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.137 DE 30 JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes

orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 100.000,00**
FR. 2.500
02.13 - Poder Executivo - SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 50.000,00**
FR. 2.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:65BEEA3C

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de:
CESTA BASICAS
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 11/08/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 1143/2024**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F643BD1D

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n°1312 /2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso III, § F da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ n°29.419.181/0001-77

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Objeto:CAPACITAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Secretaria: SEMECET.

Nova União RO, 02 de agosto2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BBAD007C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO 47/2024

Publicação n° 450 de 02 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 422/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 012/CPL/2024;

DATA: 26 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: M A M VIDAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 26.730,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M A M VIDAL LTDA,** VITOR DE SOUZA MARTINS.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A8A0E4DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO 48/2024

Publicação n° 451 de 02 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 422/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 012/CPL/2024;

DATA: 26 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA,** SIDINEI MOISES DE FREITAS.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:13D614D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49/2024

EXTRATO DO CONTRATO 49/2024

Publicação n° 452 de 02 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 422/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 012/CPL/2024;

DATA: 26 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reias).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA,** ADRIANA SANTOS BENVINDO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7F8291D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2024

EXTRATO DO CONTRATO 50/2024

Publicação n° 453 de 02 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 422/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 012/CPL/2024;

DATA: 26 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 160.182,00 (cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:292C4BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO 51/2024

Publicação n° 454 de 02 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 422/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 012/CPL/2024;

DATA: 26 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Novo Horizonte do Oeste-RO conforme Plano de Trabalho, conforme especificações do termo de refererência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA,** MARCOS VINICIUS MOCELIN.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:184A08C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III "f" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 0011/GP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 397-2024– tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE "7º CONPAC – CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO", que acontecerá no dia 06 a 09 de agosto de 2024, em Porto Velho/RO.". Em favor da empresa: "ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 02 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C4AD7173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2978/2024
Objeto: Curso presencial, para Capacitação de 07 (sete) Servidores municipais, com o tema Estratégias Pedagógicas para Inclusão do Aluno com Transtorno do Espectro Autista.
Adjudicatário: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA 08.061.689/0001-76.
Valor Global: 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:5817312B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1240/2024

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa o Estimativo de pagamento de licenciamento de veículos, motocicletas e ciclomotores, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Em favor de:
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO
CNPJ Nº 15.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4447, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parecis/RO, 02 de agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A2C0DC44

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/2024

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso para Uso Geral, Hospital, UBS e Outros.
TIPO: Menor Preço por Item
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024/FMS
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 19/08/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 904.009,09 (novecentos e quatro mil, nove reais e nove centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-**mail contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 02 de Agosto de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:CACBE1AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 28/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA , matrícula 85006, para atuar como encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores – CMP, a partir de 1° de agoto de 2024, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da CMPV a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Porto Velho, 1° de agosto de 2024.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02175597

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 090/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público Miguel Queiroz de Oliveira, matrícula 199-6, como fiscal do contrato abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00026869/2024-91-e
Contrato n°: 010/2024/GEJUR/EMDUR
Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E38F6A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 380/2024

Porto Velho, 02 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74135/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIFAP				
167820	LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ	**2023/2024**	04/04/2024 à 04/05/2024	23/09/2024 à 12/10/2024
PROGER				
12335	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	**2023/2024**	09/09/2024 à 19/09/2024 e 25/11/2024 à 04/12/2024	06/01/2025 à 25/01/2025
GECON				
12581	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	**2023/2024**	09/09/2024 à 28/09/2024	16/09/2024 à 05/10/2024
GECON				
12688	OBSMAR OZEIAS RIBEIRO	**2023/2024**	11/08/2024 à 30/08/2024	12/08/2024 à 31/08/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06586B48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 379/2024

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Retificar a Portaria n.° 279 de 01 de agosto de 2024, publicada no DOM n° 3783 de 02 de agosto de 2024, que exonera, a pedido, a servidora CASSIA DA SILVA MENDONÇA, cadastro nº. 21181, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR TÉCNICO NI, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de agosto de 2024.
Onde se lê: Portaria n.º 279/2024
Leia-se: Portaria n.º 379/2024
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD30E45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 381/2024

Porto Velho, 02 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74107/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, cadastro n.º 12170, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, cadastro n.º 12688, no período de 12 à 31 de agosto de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001733D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 189/PGM/2024

EXTRATO N.º: 189/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.00016135.2022-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: empresa CONSÓRCIO CONSTRUTOR MADECON/MBC
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO 915518/2021 E 933764/2022, no imóvel localizado na AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL - PORTO VELHO/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA 008/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Origem dos Recursos: Os recursos financeiros destinados ao custeio da obra objeto deste contrato são provenientes de dois convênios firmados junto ao Ministério da Defesa, conforme detalhado a seguir:

Convênio nº 915518/2021: Destinado à execução da ETAPA I da obra, com valor total de R$ 23.157.009,97 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, nove reais e noventa e sete centavos), sendo este valor rateado na seguinte proporção:

R$ 11.827.429,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais) a título de repasse federal; e

R$ 11.329.580,97 (onze milhões, trezentos e vinte enove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) a título de contrapartida.

Convênio nº 933764/2022: Destinado à execução da ETAPA II da obra, com valor total de R$ 21.035.815,67 (vinte e um milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), sendo este valor rateado na seguinte proporção:

R$ 9.938.088,00 (nove milhões, novecentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais) a título de repasse federal; e

R$ 11.097.727,67 (onze milhões, noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) a título de contrapartida.

Porto Velho, 02 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C85F4EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.278, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a realização do evento "14ª Parada do Orgulho LGBT+ de Porto Velho" em espaço público aberto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.062, de 14 de agosto de 2013, que inclui no Calendário Oficial de eventos e comemorações culturais do Município de Porto Velho, a Parada do Orgulho LGBT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a realização do evento "**14ª Parada do Orgulho LGBT+ de Porto Velho**" em espaço aberto, tipo logradouro público, nos termos do § 3º, inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018.

§ 1º O evento "14ª Parada do Orgulho LGBT+ de Porto Velho" organizado pela Sociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, entidade sem fins lucrativos, sob o CNPJ nº 30.613.725/0001-16, será realizada em consonância com o disposto no Art. 1º da Lei nº 2.062, de 14 de agosto de 2013, e em circuito definido pelo organizador e autorizado pelo Poder Público.

§ 2º O evento a que se refere o § 1º deste artigo, fica autorizado a se realizar no dia 11 de agostode 2024, no percurso da Av. Carlos Gomes, Rua Joaquim Nabuco e Av. Sete de Setembro, no horário de concentração e previsão de início às 15 h (quinze horas) e previsão de encerramento às 21h (vinte e uma horas).

Art. 2º Para obtenção da Licença para Localização Temporária com vistas à realização do evento, deverá o promotor ou responsável por sua organização, cumprir previamente as formalidades e requisitos impostos pela Lei Complementar nº 741, de 2018, e suas regulamentações, notadamente àqueles referentes à segurança e ao uso moderado do espaço público.

Art. 3º A utilização do logradouro público para a realização do evento dependerá da autorização administrativa de Interdição de Via Pública expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).

Parágrafo único. O promotor do evento deverá, quando do deferimento da autorização administrativa de Interdição de Via Pública pela SEMTRAN, observar o cumprimento do Art. 95, §1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, relativo à obrigação de sinalização do evento.

Art. 4º Fica o promotor do evento responsável pela higiene e limpeza do espaço afeto ao evento, bem como, pela recuperação de bens públicos, se danificados, no local público onde se realizou o evento.

Art. 5º A validade do Alvará de Licença para Localização Temporária está condicionada ao fiel cumprimento de todos os requisitos interpostos, individualmente, pelas fiscalizações de Trânsito, do Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária, da Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos do poder de polícia.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos requisitos a que alude o *caput* deste artigo, inclusive aqueles verificados no momento antecedente à realização doe evento, implicará na anulação do ato autorizativo referendado por este Decreto e, por consequência, na nulidade da respectiva Licença para Localização Temporária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A7F6FA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.224/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de ARILDO JUNIOR LIMA MOREIRA do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro, CC-17, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.217/I, de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B66AF88A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.225/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de CARLOS EDUARDO COSTA SCHAEFER LUCENA do Cargo em Comissão de Assessor Nível II , CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2024, constante no Decreto nº 12.190/I, de 25 de julho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AFC3090

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.226/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar CLEVISSON FERREIRA OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CC57966

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.227/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear EVEWILTON GUEDES ESPINDOLA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 05 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15833B76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.228/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:241334F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.229/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear THIAGO HENRIQUE DE CASTRO SALOMAO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:603658B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.230/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar EMANUELE SOARES LIMA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF91E8F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.231/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C5A1357

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.232/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear MATHIAS GABRIEL RODRIGUES GOMES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:444B9138

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.233/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024.

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	LEI PRÓPRIA
ITALLO MATHEUS DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DCB43307

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.279, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004456/2024-56-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento ao Distrito de Ponta do Abunã/RO, objetivando participar de reuniões e visitas nas estradas, arbitrando e concedendo, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 30/07/2024 à 03/08/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E2F97AAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.234/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2024.

VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	LEI PRÓPRIA
ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0250B5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.235/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR.

PAULO SERGIO QUEIROZ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-11	05.08.2024
PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.08.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0733584E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.236/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR.

GIOVANI DA COSTA NOGUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	CC-11	05.08.2024
JOAO VICTOR PINHEIRO FRANCISCO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.08.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C16F944C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.237/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

FANNY FABIOLA PESSOA BARCELAR MATOS	CHEFE DE APOIO	CC-6	05.08.2024
ROGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.08.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D389B25A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.238/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ADRIANA BRITO DOS ANJOS	CHEFE DE APOIO	CC-6	05.08.2024
APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.08.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB9107E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.239/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024.

ALEF ALEXANDRE SANTOS SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
EDENIS CUNHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EFFD7F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.240/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2024.

DAIANE FIGUEIREDO SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
PATRIQUE FABIANO CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:874388FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.241/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de agosto de 2024.

Secretaria Geral de Governo		
MIGUEL NORONHA SOUZA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
Subsecretaria de Política Intersetorial		
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA INTERSETORIAL	CC-23

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF10B60B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.242/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 1º de agosto de 2024.

Secretaria Geral de Governo		
KEILA MIRANDA MELLO	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
Subsecretaria de Política Intersetorial		
ALMIR SANTOS SANTANA FILHO	SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA INTERSETORIAL	CC-23

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA95BD59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.243/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

GUSTAVO JOSE SARAIVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES	CC-11	1º.08.2024
RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS	Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	CC-1	05.08.2024
JOÃO WANDERLEY FERREIRA UMBELINO	Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	CC-3	05.08.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EAF5AF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.244/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

BRUNO MONTENEGRO BENNESBY	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES	CC-11	1º.08.2024
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	Secretária da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	CC-1	05.08.2024
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	CC-3	05.08.2024

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7B0573A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.245/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de agosto de 2024.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	lei Própria
MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
ALMIR SANTOS SANTANA FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ANDRE LUIZ CORREA EGUEZ	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D92554C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.246/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria
IVONILSON DE OLIVEIRA MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
AIMEE NOBRE DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ITALLO MATHEUS DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:736C0176

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.247/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar JOSE EDUARDO PIRES do Cargo em Comissão de Diretoria Técnica, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB99467

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.248/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear PAULO REGIS AGUIAR MOITA para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria Técnica, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C0D3197

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.273, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 19.929, de 26 de abril de 2024, que "designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor o Grupo de Trabalho de depuração, higienização, apuração, evidenciação contábil e definição da parametrização e fluxo das informações entre o Sistema Tributário e Sistema de Contabilidade relacionados a dívida ativa do Município de Porto Velho - RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 30/2024/GAB/SEMFAZ, de 26 de julho de 2024 (FEFB7908-e).

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de julho de 2024, o prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho instuído pelo Decreto nº 19.929, de 26 de abril de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E49DDB62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.280, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a realização do evento 20ª Edição do evento "TRT Comunidade – A Justiça do Trabalho mais próxima de você",e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 016/2024/TRT14/SECOM, de 25 de junho de 2024 e Proc. Processo 00600-00037266/2024-15-e.
CONSIDERANDO o disposto no § 3º, inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que o evento "TRT Comunidade" busca aproximar o Tribunal Regional do Trabalho e seus parceiros da sociedade, promovendo a cidadania e garantindo acesso a serviços essenciais;
CONSIDERANDO a importância de promover a conscientização e educação dos condutores sobre o respeito às vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), visando garantir sua acessibilidade e mobilidade na cidade de Porto Velho/RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada a realização do evento **20ª Edição do evento "TRT Comunidade – A Justiça do Trabalho mais próxima de você"**, no dia 03 de agosto de 2024 (sábado), das 8h às 13h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piannae a interdição das ruas que compõem o entorno da referida escola: Rua Dezenove, Rua do Canil e Rua Canhoto da Paraíba, tipo logradouro público, nos termos do § 3º, inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, a fim de garantir a segurança e a fluidez dos atendimentos durante o mutirão.
Parágrafo único.O evento 20ª Edição do evento "TRT Comunidade – A Justiça do Trabalho mais próxima de você"organizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC), e em fluxo definido pelo organizador e autorizado pelo Poder Público.
Art. 2º Para obtenção da Licença para Localização Temporária com vistas à realização do evento, deverá o promotor ou responsável por sua organização, cumprir previamente as formalidades e requisitos impostos pela Lei Complementar nº 741, de 2018, e suas regulamentações, notadamente àqueles referentes à segurança e ao uso moderado do espaço público.
Art. 3º A utilização do logradouro público para a realização do evento dependerá da autorização administrativa de Interdição de Via Pública expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN).
Parágrafo único. O promotor do evento deverá, quando do deferimento da autorização administrativa de Interdição de Via Pública pela SEMTRAN, observar o cumprimento do Art. 95, §1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, relativo à obrigação de sinalização do evento.
Art. 4º Fica o promotor do evento responsável pela higiene e limpeza do espaço afeto ao evento, bem como, pela recuperação de bens públicos, se danificados, no local público onde se realizou o evento.
Art. 5º A validade do Alvará de Licença para Localização Temporária está condicionada ao fiel cumprimento de todos os requisitos interpostos, individualmente, pelas fiscalizações de Trânsito, do Meio Ambiente, da Vigilância Sanitária, da Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos do poder de polícia.
Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos requisitos a que alude o *caput* deste artigo, inclusive aqueles verificados no momento antecedente à realização doe evento, implicará na anulação do ato autorizativo referendado por este Decreto e, por consequência, na nulidade da respectiva Licença para Localização Temporária.
Art. 6º Fica autorizada a emissão de credencial para estacionamento de veículos em vagas reservadas a idosos e pessoas com deficiência (PCD), durante a **20ª Edição do evento "TRT Comunidade – A Justiça do Trabalho mais próxima de você"**, a ser realizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna, no dia 03 de agosto de 2024 (sábado), das 8h às 13h.
Art. 7º Durante o período da campanha mencionada no Art. 6º deste Decreto, o Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego (DMOP) estará presente no local com um posto de emissão de credenciais, onde os condutores poderão obter sua credencial para estacionamento, mesmo que esta esteja vencida ou caso ainda não possuam credencial.
Art. 8º Durante a vigência desta campanha, fica isentada a taxa de abertura de processo para emissão da credencial mencionada no Art. 7º deste Decreto, usualmente cobrada pelo DMOP.
Art. 9º Os interessados em obter a credencial deverão apresentar os documentos necessários conforme exigidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), a fim de comprovar sua condição de idoso ou pessoa com deficiência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF2FC1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº001/2024/GAB/SEMAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº001/2024/GAB/SEMAD

Considerando o DESPACHO FUNDAMENTADO Nº 001/GAB/SEMAD/2024, referente ao Processo nº 00015459/2024-15-e , em face do o Leiloeiro Oficial FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF: 386.372.512-34, Matrícula nº 019/2013 – JUCER/RO, estabelecida na Rua Vicunha, 3643 - Bairro: Conceição, Porto Velho - RO, 76808-384, onde responde no endereço eletrônico e-mail:portelaleiloes@gmail.com, contratado através do Contrato nº001/PGM/2022 – Processo nº 07.03896/2020, DOMER nº3141, de 24.01.22, prorrogado conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº001/PGM/2022, DOMER nº3390, de 13.01.2023 - o qual teve por objeto a Prestação de serviço de Leiloeiro Profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondonia, para a realização de leilão de bens moveis pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nos moldes do Processo Administrativo n° 07.03896-000/2020, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração –

SEMAD, conforme especificações técnicas definidas no EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023. Isto posto, DECIDO: Homologar o resultado conclusivo do DESPACHO FUNDAMENTADO Nº 001/GAB/SEMAD/2024 , e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado despacho, instruído em seus quesitos legais, onde opinamos pela aplicação das sanções previstas no Edital de Leilão Público nº 001/2023 e do Contrato n° 001/PGM/2022, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 001/PGM/2022 ao Leiloeiro Oficial FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF: 386.372.512-34, Matrícula nº 019/2013 – JUCER/RO, pelo descumprimento Contratual na Claúsula Quarta nos itens 4.2, 4.4, 4.11, com a aplicação da pena de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano a contar da Homologação do Leilão Público nº001/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0118B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 883/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA,** Cadastro nº 3674, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **22/08/2024 a 21/08/2025**conforme processo nº 00600-00033125/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:062BD3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 884/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUELY DE SOUZA,** Cadastro nº 273764, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **18/10/2023 a 17/10/2024**conforme processo nº 00600-00033812/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA72B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 885/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA,** Cadastro nº 258708, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **29/05/2024 a 28/05/2025** conforme processo nº 00600-00020061/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D67818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 886/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR o servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA,** Cadastro nº 1363, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **24/07/2024,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº3776 , de 24/07/2024 conforme processo nº 00600-00037145/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9E95847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 887/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, ocupado por **PAULO MELO SUAREZ**, Cadastro nº 316613, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **24/07/2024 a 23/07/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 24/07/2024 processo nº 00600-00036467/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7F93D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 888/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **SANDRA MORETTI FRANCO,** Cadastro nº 111485, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **14/08/2024 a 13/08/2027,** conforme Processo nº 00600-00037238/2024.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5972F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 12/2024 -
DICAS/DGP/GAB/SEMAD 02 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme e-DOC CBBA24B0.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Processo
19051	ANDREI DE SOUZA COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	00600-00037129/2024
125824	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00037130/2024
172677	PAULO DE LIMA	GARI	Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB	00600-00037131/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07152E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº003 DE 04 DE JULHO DE 2024

"*Nomear membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2023/2025".*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando, o Decreto 19.719 de 31/01/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XV/N°3653

Considerando deliberação deste colegiado em reunião extraordinária realizada dia 12 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, para o período de 2023 a 2025, ficando assim definida:

Carga	Nome	Instituição
Presidente	Tais Tiene Iamazaki de Souza (Representante da Sociedade Civil)	Associação Rondoniense de Ostimizado-AROS
Vice-Presidente	Eliana Gama do Nascimento Schenkel (Representante da Sociedade Governamental)	**Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN**
1°Secretário	Juliana Oliveira Montenegro (Representante da Sociedade Civil)	Federação Rondoniense Paradesportiva de Esporte do Estado de Rondônia-FROPE
2°Secretário	Antônio Augustinho Santana(Representante da Sociedade Governamental)	**Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**

Art.2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA74DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 343, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, conforme Portaria MDS nº 996 de 21/06/2024".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo colegiado, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2024, de forma online através do link https://meet.google.com/rwc-pyhw-kef.

CONSIDERANDO, Art. 1 da Portaria MDS nº 996, de 21 de junho de 2024, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos Municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea.

CONSIDERANDO, Art. 2º da Portaria MDS nº 996, de 21 de junho de 2024: Os recursos serão repassados no exercício de 2024, em parcela única, referentes a 06 (seis) meses de atendimento, de acordo com os valores estabelecidos na Portaria, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios.

CONSIDERANDO, Art. 5º da Portaria MDS nº 996, de 21 de junho de 2024: A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma do artigo 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e do artigo 8º do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Externo nº 27/2024/DGSUAS/GAB/SEMASF, recebido neste Conselho em 29/07/2024, o qual encaminhou o Plano de Trabalho referente ao Recurso Federal para Ações Socioassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos, oriundos da Portaria MDS nº 996 de 21 de junho de 2024, sendo o repasse de recursos destinados as instituições com termo de fomento vigente: Projeto Casa Esperança (ADRA) e Projeto Bem Viver Warao (CÁRITAS).

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2024, por unanimidade, aprovou o Plano de Trabalho referente ao Recurso Federal para Ações Socioassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos, no valor de R$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais), oriundos da Portaria MDS nº 996 de 21 de junho de 2024, a qual dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos Municípios que recebem migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º As informações contidas no Plano de Ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária, serão de responsabilidade do Departamento de Proteção Social Especial-DPSE/SEMASF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD06DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 209/SEMASF/2024 PORTO VELHO-RO, 02 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Grupo de Trabalho para implantação do Comitê da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – REMADI, no âmbito de Porto Velho/RO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;
CONSIDERANDO adesão à Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI, bem como a deliberação adotada nos autos da Ação Civil Pública 7021514-58.2024.8.22.0001 – 2ª Vara de Fazendo Pública;
CONSIDERANDO termos do registro/ata de reunião da 9ª Promotoria de Justiça de Porto Velho/RO, realizada em 25/07/2024, ficando sob responsabilidade do Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), a emissão dos atos formais para o processo de constituição da REMADI, sem prejuízo do apoiamento do Estado de Rondônia durante a implantação da rede, através da Diretoria Técnica de Políticas Públicas – DIRT da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Grupo de Trabalho para instituição do Comitê da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – REMADI, no âmbito de Porto Velho/RO, sendo nomeados os seguintes membros:

NOME	LOTAÇÃO
Gláucia do Nascimento Prado	Gerente de Proteção Social Especial – GPSE (SEAS)
Adriane do Nascimento Soares	• Gerente de Proteção Global – GPG (SEAS)
Eledir Mello Cardozo Alves	**Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMPI/PVH)**
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	Membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMPI/PVH)
Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	Assessor Técnico (SEMASF)

Art. 2º – O exercício das funções do grupo de trabalho, não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92FA5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024/SEMED

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais resolve tornar público a Retificação do Capítulo III – Art. 4º do Edital N° 01/2024 da 3ª Edição do Concurso Prêmio Inovação na Gestão Educacional do Município de Porto Velho – 2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, iniciarão a partir das 8h do dia 15/07/2024 até às 23h59min do dia 15/08/2024, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV) e Declaração de uso de imagem (ANEXO V), exclusivamente, através do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Leia-se:

Capítulo III – Do Período e Forma de Inscrição

Art. 4º. As inscrições para concorrer ao Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, iniciarão a partir das 8h do dia 15/07/2024 até às 23h59min do dia 15/08/2024, por meio do envio da Ficha de Inscrição (ANEXO I), juntamente com a Descrição do Projeto (ANEXO II), Declaração de Veracidade (ANEXO III), Declaração de Autorização (ANEXO IV), Declaração de uso de imagem (ANEXO V) e Comprovante de Regularidade das prestações de contas, referente ao ano de 2022, emitido pela Coordenadoria de Gestão Financeira, exclusivamente, através do endereço eletrônico 2024premio@gmail.com

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A49AD6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 019/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 019/GAB/SEMPOG Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES**
Contrato n.º: **070/PGM/2023, publicado no DOM n.º 3.617 de 08/12/2023**
Processo: **00600 – 00005693/2022-72-e**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção** preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças nos aparelhos de centrais de ar condicionado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Período: **26/12/2023** a **25/12/2024**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
241638	**ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**	Gestor	SEMPOG
1007444	**LAÍS VICENTE DOS SANTOS**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 21/GAB/SEMPOG de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOM Edição nº 3629 de 27/12/2023.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de Julho de 2024.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Diretora do Departamento Administrativo – SUGINST/SEMPOG

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075F431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 020/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 020/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 01 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

RETIFICAR a **Portaria nº 018/DA/GAB/SEMPOG de 22/07/2024,** publicada no DOM Edição nº. 3777 de 25/07/2024, sobre Contratação de Secretaria especializada em serviços de utilização de mão de obra de reeducandos em regime aberto, em atividades desenvolvidas pela convenente e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

Onde se lê:
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de **05 de Julho de 2024.**

SERGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29734781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº22/DILP/DAP/SEMUSA/2024

PORTARIA Nº22/DILP/DAP/SEMUSA/2024 Porto Velho, 31 de J U L H O de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 25 de Fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **INCLUSÃO** do servidor para compor a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS na Portaria Nº 17/2024/DA/DILP/GAB/SEMUSA do dia 23 de Julho de 2024.

Matrícula	Nome	Atribuição
16776	José Ramos Gomes	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde (Assinado Eletronicamente)

e-DOC 83C671F7 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 83C671F7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34855CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 50/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00037257/2024-24-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 4,5 (Quatro Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de FORTALEZA DO ABUNÃ, no período de 8 a 12 de agosto de 2024, a fim de atender ao pedido da FUNCULTURAL, conforme Ofício Circular nº 298/DPC/GAB/FUNCULTURAL (e-doc: D47F2DA2). A solicitação é relativa a execução de fiscalização no Festival de Praia de Fortaleza do Abunã. Conforme solicitação constante no OFICIO INT. Nº 145/DFT/DET/SEMTRAN/2024. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Luciano Corrêa Da Silva	72620	Distrito de Fortaleza do Abunã	Agente de Trânsito	4,5	08/08/2024 a 12/08/2024	R$ 150,00	R$ 675,00
2	Jansen Robson Pereira Gusmão	72603	Distrito de Fortaleza- do Abunã	Agente de Trânsito	4,5	08/08/2024 a 12/08/2024	R$ 150,00	R$ 675,00
3	Joelmir Silva Gomes	72174	Distrito de Fortaleza- do Abunã	Gerente de Fiscalização de Trânsito	4,5	08/08/2024 a 12/08/2024	R$ 200,00	R$ 900,00
4	Alecsandro Carvalho Da Silva	73470	Distrito de Fortaleza- do Abunã	Agente de Trânsito	4,5	08/08/2024 a 12/08/2024	R$ 150,00	R$ 675,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2473E28

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 181/2024/GAB/SEMA

PORTARIA N° 181/2024/GAB/SEMA
Porto Velho, 02 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores **COSMO VIANA BARROZO, Cadastro: 173154, RG:258094 SSP/RO,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc** EAC19872-e**,** do **Processo n° 00600-00024658/2024-14-e, onde ocorreu no período de 10/06/2024 à 20/06/2024,** em carácter indenizatório ao servidor, o qual teve objetivo para realização de trabalho de Podas e Erradicações de indivíduos arbóreos nos Distritos do Baixo Madeira (São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA1EBF1F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, visando atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal nº 15.439, de 13 de setembro de 2018 e art. 4º da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, alterada pelo art. 4º. da lei nº 689, de 31 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO que compete a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como órgão de gestão governamental, coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os gastos com abastecimentos de combustíveis da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimizar o controle e o monitoramento do consumo e dos gastos com abastecimento de combustíveis da frota oficial da Prefeitura de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, as determinações dos incisos III e VII do art. 140 e inciso XVII do art. 141, da Lei Complementar n.º 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre os deveres e proibições no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias e das fundações públicas municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1894, de 19 de julho de 2010, que prevê a identificação nos veículos oficiais do serviço público municipal, assim como as determinações contidas no Acórdão nº 087/2010-TCE-PLENO.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos básicos relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS
Art. 2º Para fins de conceituação e determinação das responsabilidades dos agentes, bem como dos procedimentos operacionais relativos aos abastecimentos, consideram-se os seguintes conceitos:
I - Gestor do Contrato (Unidade Contratante): SEMAD, SEMED e SEMUSA, denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, realizar o pagamento das faturas, exercer o controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual, sendo responsável, também por conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos, bem como aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada. A SEMAD ordenadora de despesas, fiscal e gestora do contrato ao qual estão vinculadas as Unidades Administrativas: SGG, SMTI, SMD, PGM, CGM, FUNCULTURAL, SEMPOG, SEMTRAN, SEMUSB, SEMASF, SEMOB, SEMAGRIC, SEMA, SEMDESTUR, SEMESC, SEMES, SEMFAZ, SEMUR;
II - Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP): Responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos nº 068/PGM/2023 - SEMAD, nº 69/PGM/2023 - SEMED e nº 15/2023/COJUSA/PGM - SEMUSA, advindos do Pregão Eletrônico nº 119/2023/SML/PVH, com atribuições para efetuar, sempre que solicitado e devidamente justificado pelos órgãos solicitantes (Secretarias), a disponibilização de saldo nos cartões de abastecimento e acompanhar o consumo do combustível via sistema; bloquear e desbloquear o saldo; bloquear, desbloquear e cadastrar senha de usuários no sistema, estabelecendo o nível de permissão; inclusão e exclusão, sempre que solicitado, de motoristas, veículos, maquinários, equipamentos, embarcações e grupos geradores; monitoramento do consumo de combustível das Unidades Contratantes (Secretarias) via sistema e a emissão de relatórios contendo dados referente ao consumo individual de cada Unidade Administrativa da Prefeitura de Porto Velho;
III - Unidade Administrativa (Secretaria): Responsável pela solicitação de inclusão e/ou exclusão de motoristas, veículos, maquinários, grupos geradores, equipamentos e embarcações pertencentes à sua frota, solicitação do saldo nos cartões para abastecimento, acompanhamento e controle do abastecimento de sua frota e fiscalização do consumo de combustíveis;
IV - Gerente de Transportes: Servidor responsável pelo controle da frota de sua Secretaria e dos condutores/operadores autorizados a fazer uso da frota; levar ao conhecimento dos condutores/operadores o saldo de crédito atualizado disponível nos cartões, a relação de postos credenciados e autorizados a fazer o abastecimento; Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo;

V - Frota Oficial: Compreende os veículos, maquinários, grupos geradores, embarcações e qualquer equipamento que necessite de abastecimento, pertencentes à frota oficial dos órgãos da administração pública municipal direta da Prefeitura de Porto Velho, os quais deverão estar com a devida identificação visual (plotagem);

VI - Condutor/Operador: Servidor estatutário investido no cargo de motorista ou, quando se tratar de servidor que possuir cargo diverso, agente público devidamente autorizado por meio de Portaria;

VII - Rede Credenciada: estabelecimentos comerciais fornecedores de combustíveis, devidamente credenciado pela Contratada, que se compromete em fornecer gasolina comum, diesel comum S500, diesel S10 e Arla 32 de qualidade controlada, segundo as diretrizes fixadas e até o limite dos preços mapeados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, além de observar as demais disposições contratuais de sua competência e os requisitos mínimos fixados no Termo de Referência nº 094 /SML/2023;

VIII – Cartão de Abastecimento: Cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, definitivo ou temporariamente vinculado ao veículo (cartão coringa), por meio do qual é efetivado o abastecimento e inserido o saldo para transações de combustíveis.
Art. 3º O abastecimento de combustível é destinado, exclusivamente, à frota oficial própria ou que, por meio de convênio, contrato ou termo oficial, integre temporariamente a frota oficial da Prefeitura de Porto Velho, sendo realizado por meio de postos da rede credenciada, gerenciados por sistema informatizado, mediante a utilização de cartão individual magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o atendimento de demandas específicas, poderá ser custeado o abastecimento de combustível em veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações cedidos ao Município de Porto Velho em decorrência de Termo de Cooperação Operacional firmado pelo Gestor do Contrato, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 4º O abastecimento de combustível é destinado exclusivamente, para abastecimento de para gasolina comum, diesel comum S500, diesel S10 e Arla 32, devendo somente ser efetuado mediante apresentação do respectivo cartão de abastecimento vinculado à frota oficial.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda possui amparo legal na:

I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
II - Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
V - Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;
VI - Artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal de 1988 e;
VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 6° O cadastramento da frota oficial e dos condutores/operadores no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, bem como as atualizações cadastrais são de responsabilidade do Gestor Operacional do Contrato (SGP), devendo a Unidade

Administrativa solicitá-lo mediante ofício, devidamente assinado pelo ordenador de despesas.
Art. 7º O cadastramento da frota oficial e dos condutores/operadores, e das demais atualizações somente serão efetivadas mediante envio, via ofício, assinado pelo ordenador de despesas da respectiva Unidade Administrativa, com as seguintes informações:
I - para a frota oficial:
a) tipo da frota (própria, doada, cedida, locada ou convênio);
b) tipo do combustível (gasolina comum, diesel comum S500, diesel S10 e Arla 32);
c) capacidade do tanque;
d) documento do veículo (CRLV) ou, quando se tratar de equipamentos ou maquinários, a nota fiscal de aquisição;
e) comprovante de vínculo com a Administração Pública;
f) tombamento;
g) horário permitido para o abastecimento, conforme o Art. 14, § 3º desta Instrução.
h) fotografias da dianteira, traseiras e laterais;
II – para usuário do Sistema de Abastecimento:
a) nome completo;
b) matrícula;
c) cargo;
d) decreto de nomeação para o cargo que ocupa;
e) telefone;
f) e-mail;
g) CPF e data de nascimento.
III - para o condutor/operador:
a) nome completo;
b) matrícula;
c) CNH válida, na íntegra;
d) cargo;
e) lotação;
f) telefone;
g) e-mail;
h) portaria de autorização para conduzir veículo oficial, na íntegra e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOM/AROM, dispensada quando se tratar de servidor estatutário investido em cargo de motorista;
i) quaisquer outros documentos obrigatórios para a condução/operação previstos na legislação de trânsito vigente.

§ 1º Caso o bem que não possua placa do SENATRAN, o cadastramento previsto no inciso I, será efetuado pelos 04 (quatro) últimos números do tombamento patrimonial junto de três letras fictícias representando o bem, exemplo: roçadeira, patrimônio n.º 12345678 = ROC5678).
§ 2º Em relação ao condutor/operador, quando sua respectiva CNH ultrapassar o período de validade e, após 30 dias, não for encaminhada a devida atualização, haverá o bloqueio de seu cadastro com o consequente impedimento para abastecer.
§ 3º Quando não for possível à Unidade Administrativa informar qualquer dos requisitos acima fixados, deve haver indicação expressa no ofício das razões para a ausência da informação em questão.
Art. 8º Cada veículo, maquinário, equipamento, grupo gerador e embarcação possui cartão magnético personalizado.
Art. 9º Cada condutor/operador tem sua identificação própria e senha individual para realizar o abastecimento de combustível na rede de postos credenciados.
Art. 10. É vedado o abastecimento sem uso do cartão de abastecimento, salvo nas hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 desta Instrução.
Art. 11. Para o efetivo controle de consumo do combustível no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, nenhum veículo, maquinário, grupo gerador, embarcação e equipamento em geral, está autorizado a efetuar o abastecimento de combustível sem estar devidamente cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis.
Art. 12. A Unidade Administrativa que em decorrência de contrato de locação ou Termo de Cessão, utilize máquina, equipamento ou veículo da frota oficial deverá, obrigatoriamente, informar ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), o número do Contrato, o quantitativo inicial previsto de máquinas e equipamentos e o número de horas contratadas ou cedidas, de modo a atender à legislação vigente, no concernente ao prévio planejamento de ações.
Art. 13. É vedado o abastecimento em posto de combustível que não esteja devidamente credenciado, sendo de inteira responsabilidade do condutor/operador os custos do abastecimento indevido.
Art. 14. As atividades operacionais e rotineiras de controle diário da frota, verificação de hodômetro e horímetro, preenchimento de mapas de controle diário e demais dados e formulários, são de responsabilidade de cada Unidade Administrativa.
Parágrafo único. A Unidade Administrativa (Secretaria) deverá manter sob sua guarda o arquivo dos registros de controle de utilização de combustível em pastas individualizadas, mediante adoção de formulários com dados obrigatórios recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 15. O abastecimento de combustível da frota oficial da Unidade Administrativa (Secretaria) obedecerá ao pedido oficial encaminhado com antecedência ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), após conferência do saldo e do quantitativo solicitado, conforme o planejamento apresentado, no qual deverá constar a justificativa para a demanda, o período de execução e a memória de cálculo.
§ 1º Cabe à Unidade administrativa (Secretaria) conferir o limite disponível para o abastecimento do respectivo veículo, conferir se há saldo no cartão de abastecimento, bem como conferir o abastecimento efetuado.
§ 2ª Após o abastecimento do veículo, o condutor/operador receberá o termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), o qual deverá ser entregue ao Gerente de Transportes da Unidade Administrativa (Secretaria) para fins de controle do abastecimento efetuado.
§ 3º O abastecimento da frota oficial deverá ser realizado em observância à restrição de horário do veículo definida pelo Gerente de Transportes da Unidade Administrativa, via ofício, assinado pelo ordenador de despesa e encaminhada ao Gestor Operacional do Contrato (SGP) para a devida parametrização no sistema de gerenciamento de combustível, conforme os seguintes critérios:

a) expediente: das 08h às 14h de segunda a sexta;
b) operacional: das 08h às 18h de segunda a sábado;
c) livre: 24 horas e nos 07 dias da semana.

Art. 16. A Unidade Administrativa que necessitar de cota mensal ou aumento de cota mensal de combustível de veículos deverá, com prévia antecedência, solicitar ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), via ofício, assinado pelo ordenador de despesa, contendo as seguintes informações:

a) marca/modelo do veículo, maquinário, equipamento, grupo gerador ou embarcação;
b) placa ou código conforme consta no cartão de abastecimento;
c) tombamento;
d) número do cartão;
e) exposição detalhada do cálculo que fundamenta o quantitativo requerido (memória de cálculo);
f) cronograma de atividades indicando o período e as demandas previstas;

Parágrafo único. A cota mensal a que se refere este inciso, após uma vez cadastrada, será de renovação automática, no início de cada mês, para os veículos. Por outro lado, quando se tratar de maquinários, embarcações, geradores e equipamentos em geral, a liberação da cota mensal estará condicionada ao envio periódico de solicitação oficial nos termos do Art. 18 desta Instrução.
Art. 17. A Unidade Administrativa que eventualmente necessitar de fornecimento de cota extra de combustível deverá, com prévia antecedência, solicitar ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), via ofício, assinado pelo ordenador de despesa, contendo as seguintes informações:

a) marca/modelo/tipo do veículo, maquinário, equipamento, embarcação ou gerador;
b) placa ou código conforme consta no cartão de abastecimento;
c) tombamento;
d) número do cartão de abastecimento;
e) exposição detalhada do cálculo que fundamenta o quantitativo requerido, indicando o consumo (km/L ou consumo por hora quando

se tratar de equipamentos), o total da distância a ser percorrida e o quantitativo em litros necessários.
f) cronograma de atividades indicando o período e as demandas previstas.
Art. 18. Para os equipamentos, maquinários, embarcações e geradores, que não possuem limite mensal de renovação automática (cota sem renovação automática), a inserção do saldo de combustível mensal na frota oficial da Unidade Administrativa, está condicionada ao envio do ofício, devidamente assinado pelo Gerente de Transportes e pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, no qual deverá constar as seguintes informações:
I - para os equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador, máquina de pintura ou similares):
a) número do cartão de abastecimento;
b) dados do equipamento (tombamento e código do registro no sistema);
c) cronograma de atividades (local, período e descrição das atividades a serem executadas);
d) quantitativo e tipo de combustível necessário;
e) memória de cálculo (consumo de combustível por hora, horas a serem trabalhadas por dia, quantidade de dias, total diário e total geral do pedido);
f) relatório fotográfico dos serviços realizados no período anterior;
g) declaração de devido funcionamento.
II - para as embarcações:
a) número do cartão de abastecimento;
b) dados da embarcação (tombamento e código do registro no sistema);
c) cronograma de atividades (local, período e descrição das atividades a serem executadas;
d) quantitativo e tipo de combustível necessário;
e) memória de cálculo (consumo de combustível por hora, horas a serem trabalhadas por dia, quantidade de dias, total diário e quantitativo geral do pedido);
f) envio do Controle Diário de Tráfego Fluvial – CDTF da execução da demanda do período anterior;
g) declaração de devido funcionamento.

III - para os geradores:

a) número do cartão de abastecimento;
b) dados do gerador (tombamento e placa conforme consta no sistema);
c) lotação;
d) quantitativo e tipo de combustível necessário;
e) memória de cálculo (consumo de combustível por hora, horas a serem trabalhadas por dia, quantidade de dias, total diário e quantitativo geral do pedido);
f) declaração de funcionamento;
g) registro de interrupção de energia/funcionamento do gerador, referente ao período da demanda anterior, conforme Anexo I disponibilizado para o sistema de upload do portal da SGP, por meio do link - https://abrir.link/Ezbxv - ANEXO I - Registro de Funcionamento de Gerador.
§ 1º O saldo mensal solicitado será implementado a partir do 1º dia útil do mês subsequente, quando o pedido for enviado antes do início do mês a que se refere a cota;
§ 2º Para os casos nos quais o pedido de cota chegar após o início do mês, a cota será inserida considerando a data do recebimento do ofício na divisão competente.
§ 3º Quando não for possível à Unidade Administrativa informar qualquer dos requisitos acima fixados, deverá justificar as razões para a ausência da informação no ofício de solicitação.

Art. 19. A solicitação de combustível a ser retirado em corote (galão) deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo ordenador de despesa da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no ofício as informações exigidas no art. 17 ou 18.

Art. 20. O abastecimento de combustível em corote (galão) somente é permitido nas seguintes situações:
I - em razão da inexistência de posto de combustível próximo à localidade da demanda;
II - quando se tratar de local em que o acesso se dá pela via fluvial; e
III - quando se tratar de local de difícil acesso terrestre.

Art. 21. A solicitação de abastecimento de combustível em caminhão comboio melosa (posto interno), será semanal e formalizada por meio de ofício assinado pelo ordenador de despesa da Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no ofício as seguintes informações:
a) indicativo do equipamento e/ou máquina que irá ser abastecido por meio da melosa;
b) quantidade e tipo de combustível;
c) período de consumo;
d) localidade da atividade;
e) identificação do operador do equipamento e/ou máquina;
f) número do cartão;
g) memória de cálculo (quantitativo de combustível que será retirado da melosa para o equipamento e/ou maquinário);
h) registro da numeração inicial e final do Medidor Volumétrico de Combustível - MVC da melosa referente ao período anterior de utilização;
i) envio da planilha de controle de distribuição de combustível referente ao período anterior de utilização.

§ 1º A distribuição do combustível no caminhão comboio melosa (posto interno) se efetiva, preferencialmente, pelo sistema P.O.S (point of sale), devendo, ainda, haver o registro em planilha de controle de distribuição de combustível para cada equipamento e/ou maquinário, conforme Anexo II desta Instrução, cujo preenchimento deve ser integral, acessível por meio do link - https://abrir.link/ScKRb - ANEXO II - Planilha de Controle de Distribuição de Combustíveis.
§ 2º A Unidade administrativa manterá uma versão da planilha de distribuição de combustível manualmente preenchida, na qual conste a assinatura do operador/condutor comprovando cada retirada de combustível, e uma versão digitalizada, para melhor compreensão das informações grafadas na versão manual.
Art. 22. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do município, o Gestor Operacional do Contrato (SGP) recomenda à todas as unidades administrativas (Secretarias), compreendendo os gerentes de transportes (fiscais de contrato), os operadores e condutores de veículos, equipamentos e maquinários, a adoção das seguintes condutas:
I - sempre que o condutor/operador for abastecer, deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;
II - antes de efetuar o abastecimento, compete ao condutor/operador a conferência do limite de saldo do cartão de abastecimento por meio do aplicativo disponibilizado pela Contratada ou por intermédio do respectivo Gerente de Transportes;
III - antes do condutor/operador digitar a senha e confirmar a transação, deverá se certificar de que o quantitativo de combustível e o valor que consta na bomba estão corretos;
IV - terminada a operação de abastecimento, o condutor/operador deverá conferir os dados impressos no cupom gerado (comprovante de transação), certificando se o mesmo contém os seguintes registros:

a) placa;
b) tipo de combustível;
c) quilometragem conforme o registrado no hodômetro do veículo;
d) litragem;
e) valor unitário, não podendo ser superior ao preço de bomba;
f) valor total.

V - caso os dados impressos no cupom estejam em desacordo com as informadas, o condutor/operador deverá solicitar ao frentista o imediato cancelamento da transação e proceder pela realização de uma nova transação;

VI – conferir se o preço unitário do combustível está de acordo com o valor indicado no aplicativo disponibilizado pela Contratada ao condutor/operador, não podendo ser superior ao preço de bomba cobrado dos particulares em geral;

VII - preferencialmente, completar o tanque para que a aferição da média de consumo utilizado no período sirva como parâmetro para posterior abastecimento.

Art. 23. O deslocamento intermunicipal deve necessariamente ser previamente informado ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), mediante ofício, para liberação da restrição de localidade dentro do período informado no sistema, sendo homologado pela autoridade administrativa competente, contendo as informações mínimas de:

a) identificação do veículo (modelo, placa/nº no cartão);
b) identificação do condutor/operador (nome , matrícula e lotação);
c) identificação do período de deslocamento e destino (cronograma);
d) descrição sumária da finalidade.

Parágrafo único. O Gerente de Transportes da Unidade Administrativa (Secretaria) deverá verificar no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis se o veículo possui limite de saldo suficiente para realização da viagem, e caso seja necessário a solicitação de cota extra, deverá obedecer aos parâmetros definidos no art. 15 desta Instrução.

Art. 24. Nos casos de falha do equipamento periférico (maquineta) da rede credenciada ou do cartão do veículo e, na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Unidade Administrativa deverá efetuar o procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFFLINE), através de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da rede credenciada, que consiste na obtenção, por telefone, das seguintes informações:
a) nome do órgão;
b) nome e matrícula do condutor/operador;
c) modelo e placa do veículo;
d) hodômetro;
e) quantidade em litros e;
f) valor a ser abastecido.
§ 1º As informações acima elencadas deverão ser transcritas para o formulário específico da Contratada, visando garantir o controle e a gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Unidade Administrativa.
§ 2º A adoção do procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFF LINE) obedecerá aos mesmos parâmetros da transação ON LINE, devendo ser efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente para cada veículo da frota oficial da Unidade Contratante, valor pretendido da compra, quantidade e tipo de combustível.

Art. 25. No caso de roubo, perda ou extravio do cartão de abastecimento, o condutor/operador deverá registrar, imediatamente, um Boletim de Ocorrência – BO e informar ao Gerente de Transportes de sua Unidade Administrativa, o qual, por sua vez, deverá encaminhar ofício ao Gestor Operacional do Contrato (SGP) narrando a situação e requerendo a segunda via do cartão.

§ 1º Será providenciado um cartão coringa, o qual ficará vinculado à frota oficial que, temporariamente, estiver sem seu respectivo cartão definitivo disponível para uso.

§ 2º No momento da retirada, por parte do Gerente de Transportes da unidade ou de servidor por este indicado, do cartão definitivo na sede desta SGP, deverá ser devolvido o cartão coringa.

§ 3º O abastecimento sem o cartão somente será admitido em caso excepcional no qual a Unidade Administrativa tenha efetuado o pedido de confecção de um novo cartão ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), mediante ofício, mas não tenha sido possível, pelas condições fáticas, que o condutor/operador ou Gerente de Transportes tenha retirado o cartão coringa.

Art. 26. O Gestor Operacional do Contrato (SGP) poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo.

§ 1º O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.

§ 2º O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o Gestor Operacional do Contrato (SGP) não obste seu restabelecimento.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Consideram-se responsabilidades do Gestor do Contrato (SEMAD, SEMED e SEMUSA):

I - designar por Portaria os fiscais do Contrato e a Comissão de Recebimento dentre os servidores do próprio órgão, para exercerem o controle do consumo de combustível da frota, a conformidade dos serviços e alocação dos recursos relacionados à execução contratual, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal no 8.666/1993;

II – acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação e providenciar a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira;

III – realizar o pagamento das faturas após conferência dos relatórios de abastecimentos e demais documentos comprobatórios;

IV – conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estão fora dos padrões;

V – realizar o ateste definitivo, exercendo o controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual.

VI - acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei, bem como, deverá ser aferido pelo agente fiscalizador a correção dos valores praticados em razão do combustível que tiver sido consumido em determinado período;

VII - conferir as Notas Fiscais;

VIII - realizar o processamento e pagamento das despesas;

IX - fiscalizar a utilização dos empenhos;

X - fiscalizar a execução mensal do saldo de contrato;

XI - fiscalizar a utilização do valor global do contrato e sua vigência.

XII - determinar que seja providenciada a devida identificação visual (plotagem) da frota oficial como requisito para o abastecimento, salvo em casos excepcionais.

Art. 28. Consideram-se responsabilidades do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §1º e §2º do art. 67 da Lei no 8.666/1993;

II - acompanhar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhar os recursos necessários para cobertura contratual;

III - assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas;

IV - emitir relatório de acompanhamento até 5 (dias) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.

V - fiscalizar se a frota oficial se encontra devida e integralmente identificada visualmente (plotagem), salvo em casos excepcionais.

Art. 29. Consideram-se responsabilidades das Unidades Administrativas (Secretarias):

I - solicitar ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), o cadastramento da frota oficial, condutores/operadores e inserção de saldo de combustível nos cartões no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, bem como as atualizações cadastrais (baixa e/ou aquisição) durante a vigência do contrato;

II - observar as disposições desta Instrução Normativa sempre que encaminhar solicitações de abastecimento.

III - providenciar a devida identificação visual (plotagem) da frota oficial;

IV - informar o Gestor Operacional do Contrato (SGP), via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de identificação visual (plotagem), justificando os motivos;

Art. 30. Consideram-se responsabilidades do Gerente de Transportes:

I - informar aos condutores/operadores da frota oficial o funcionamento do sistema com relação ao abastecimento e uso de serviços;

II - acompanhar e analisar diariamente, por meio de relatórios, as inconsistências da frota oficial sob sua gestão;

III - acompanhar no Sistema de Gerenciamento de Abastecimento a disponibilidade de limite de saldo para os veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial de sua Unidade Administrativa, a fim de solicitar a disponibilização de cota extra de combustível em tempo hábil, para que as atividades administrativas não sejam interrompidas;

IV - Buscar a negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa, conforme estabelecido no item 1.5.7.7. do Termo de Referência n.º 094/SML/2023.

V - Orientar condutores da frota de veículos para abastecimento nos postos credenciados que ofereçam as condições mais vantajosas, levando em consideração o preço dos combustíveis e a localização estratégica dos postos em relação às rotas operacionais da frota. O abastecimento deverá ocorrer preferencialmente no posto que apresentar o menor preço, conforme relação de preços disponibilizada diariamente no sistema.

VI - conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estejam fora dos padrões;

VII - verificar as ocorrências, tomando providências necessárias para evitar repetições de erros operacionais e possibilitar o correto emprego da frota oficial;

VIII - advertir os condutores/operadores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;

IX - providenciar a devida identificação visual (plotagem) da frota oficial;

X - informar o Gestor Operacional do Contrato (SGP), via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de identificação visual (plotagem), justificando os motivos;

XI - informar o Gestor Operacional do Contrato (SGP), via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

XII - informar o Gestor Operacional do Contrato (SGP), via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

Art. 31. Consideram-se responsabilidades do condutor/operador:

I - abastecer o veículo somente em rede de postos credenciados;

II - preencher corretamente o instrumento de controle diário de bordo conforme o modelo do Anexo III disponibilizado para o sistema de upload do portal da SGP, por meio do link - https://abrir.link/XJKSi - ANEXO III - Controle de Tráfego do Veículo - Diário de Bordo e realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;

III - preencher corretamente o instrumento de controle de deslocamento intermunicipal de veículo conforme o modelo do Anexo IV disponibilizado para o sistema de upload do portal da SGP, por meio do link - https://abrir.link/QXSKJ - ANEXO IV - Autorização para Deslocamento e realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;

IV - preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo;

V - conduzir o veículo, equipamento, embarcação e/ou maquinário da frota oficial responsabilizando-se pelas infrações que tiver dado causa;

VI - não ceder ou emprestar o cartão de abastecimento, ou fornecer a senha por ser individual e intransferível;

VII - não deixar o cartão de abastecimento no interior do veículo;

VIII – proceder com a inspeção periódica do veículo que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação, anotar no Diário de Bordo qualquer situação identificada que requeira manutenção e comunicar o Gerente de Transportes, para solicitar os reparos que se fizerem necessários;

IX – conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problemas que possa ocasionar em multa de trânsito;

X – verificar os níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

XI – zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

XII - respeitar as leis de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas que der causa;

XIII - não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

XIV - não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;

XV - usar sempre o cinto de segurança, exigindo que os demais passageiros também usem;

XVI - nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XVII – não conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XIII - se incorrer em acidente com veículo, maquinário, equipamento, grupo gerador e/ou embarcação pertencente à frota oficial da Prefeitura de Porto Velho, o condutor/operador deverá registrar imediatamente o Boletim de Ocorrência - BO e encaminhar uma cópia ao Gerente de Transportes da Unidade Administrativa onde estiver lotado.

XIX - o condutor/operador responde pelos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota

oficial que estão sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias por uso inadequado, quando o mesmo for considerado responsável pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 32. Consideram-se responsabilidades da rede credenciada (posto de combustível):

I - oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

II - fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento. Tais preços devem ser compatíveis ou inferiores com os valores de mercado, conforme monitoramento realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
III - o frentista deve zerar a bomba antes de iniciar o abastecimento do veículo;
IV - o frentista deve conferir se o veículo possui identificação visual da frota oficial (plotagem), se a placa do veículo condiz com as informações visuais contidas no cartão, e ainda, se o veículo possui limite de saldo disponível para efetuar a transação, antes de efetuar o abastecimento;

V - o frentista deve entregar ao motorista o cupom gerado (comprovante de transação) assim que finalizar operação de abastecimento;

VI - o frentista deve efetuar o abastecimento somente com a apresentação do cartão de identificação do veículo, ficando à responsabilidade do posto, o abastecimento realizado indevidamente e não autorizado;

VII - o frentista em hipótese alguma poderá reter sob sua guarda o cartão de identificação;

Parágrafo único. Conforme disposto no Termo de Referência, compete à Contratada o acompanhamento das obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados. Assim, a coordenação, orientação, fiscalização e tratativas financeiras se darão entre a rede credenciada e a Contratada, haja vista que inexiste qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e os estabelecimentos que integram a rede credenciada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam ao acompanhamento técnico in loco por parte dos servidores do Departamento de Qualidade de Gastos Públicos – DQGA/SGP, devidamente incumbidos da Gestão Operacional dos Contratos mediante portaria de designação, sempre que entenderem necessário, para fins de avaliação e eventual aperfeiçoamento procedimental.
Art. 34. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.
Art. 35. Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, deverão ser protocolados via sistema dentro do horário de expediente.
Art. 36. As dúvidas ou omissões geradas por esta norma interna, deverão ser esclarecidas junto à Divisão de Monitoramento do Abastecimento Geral - DMAG/DQGA/SGP, no endereço de e-mail: sgp.dmag@gmail.com ou pelo telefone (69) 99924-7459.
Art. 37. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.
Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01EBD7A0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 186/ASTEC/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 186/ASTEC/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD).

Cadastro	Servidor	Função	Qualificação
40014	Israel de Souza Pires	Assessora Técnica	Titular
1007365	Mariane de Moraes Maia de Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SMD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da PGM a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SMD, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SMD;

VII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente Municipal de Integração Distrital e pelo Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital SMD ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Procuradoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65D10887

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024/SML/PVH-SRPP Nº 029/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SML/PVH – SRPP N° 029/2024, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00046351/2023-93-**e**, cujo objeto resumido é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/08/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.859.375,42 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AAA9200

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90038/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº038/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00012930/2024-13-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA **Nº 038/2024**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 08/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 2.988,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. **OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para motor dois tempos conforme especificações quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79132953

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SML/PVH – SRPP N° 009/2024/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00038539/2023-68-e, cujo objeto é a **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS I", por um período de 12 (doze) mes**es, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 015/2024/SML/PVH – SRPP N° 009/2024/SML/PVH** – UASG: 925172;

Considerando o DESPACHO N.º 120/SPACC/PGM/2024, às peças nº 125, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST constante no e-DOC 9756C34C-e, às peças nº 122, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61**, vencedora do **ITEM 27** ofertando: R$ **14.495,00 (Quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);**
• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91**, vencedora dos **ITENS 22 e 32** ofertando: R$ **69.555,50 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);**

• **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34**, vencedora dos **ITENS 21 e 26** ofertando: **R$ 34.802,50 (Trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos);**

• **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.340.103/0001-88,** vencedora do **ITEM 02** ofertando: **R$ 48.330,72 (Quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos);**

• **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85,** vencedora do **ITEM 35** ofertando: **R$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais);**

• **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64**, vencedora do **ITEM 30** ofertando: **R$ 31.170,00 (Trinta e um Mil, cento e Setenta Reais);**

• **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92,** vencedora dos **ITENS 09 e 18** ofertando: **R$ 14.774,00 (Quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais);**

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57,** vencedora dos **ITENS 01, 10, 12 e 29** ofertando: **R$ 76.575,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais);**

• **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10**, vencedora dos **ITENS 16 e 31** ofertando: R$ **26.305,00 (Vinte e seis mil, trezentos e cinco reais);**

• **TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26**, vencedora dos **ITENS 14, 15 e 19** ofertando: **R$ 152.260,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais);**

• **UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24**, vencedora do **ITEM 34** ofertando: **R$ 10.822,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e dois reais);**

• **VERO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.683.262/0001-85**, vencedora dos **ITENS 07 e 17** ofertando: **R$ 16.963,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais);**

• **WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.420.219/0001-64,** vencedora do **ITEM 25** ofertando: R$ **13.573,00 (Treze mil, quinhentos e setenta e três reais);**

• **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23**, vencedora do **ITEM 20** ofertando: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956920B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00014542/2023-96-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP L2L/ MPLS E FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO DE FIREWALL E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades exigidas no Anexo deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.683.026,67 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira/SML – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A298D710

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº037/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-000023020/2024-66

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 09/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00** (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 5.270,40** (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **OBJETO: Aquisição de material de consumo café torrado e moído, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone:(69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20BF195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº56/2024 do Processo Administrativo Nº 0702/SEMUSA/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 56 Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15
valor: R$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze)
ATA 56 Contratada: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
valor:R$ 2.769,90 (dois mil setecentos e sessenta e noventa centavos)

ATA 56 Contratada: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
valor: R$ 19.729,00 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**Fórmulas Infantis e Dietas Enterais**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias de Presidente Medici/ro.
medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 02 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:33A2329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº744/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº. 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023
CONTRATO Nº: 031/ASTPJ/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESAMAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
O Município de Presidente Médici-RO,com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a empresa aMAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0003-35.,localizada na V. GOVERNADOR JULIO CAMPOS Nº 3981-B VARZEA GRANDE - MT por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. PAULO ROBERTO MERES KLUSCA, CPF nº 219.808.882-72, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, o presente contrato em conformidade com oATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023,alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
Aquisição de trator agrícola, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural.
PREÇO
Ovalor estimadodacontrataçãoédeR$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
Órgão:PrefeituraMunicipaldePresidente Médici;
UnidadeOrçamentária:SecretariaMunicipalMeio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT;
13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:
13.1.1.Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação: 608 0007- Convênio nº: 951948/2023
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - contrapartida
Ficha 584 e 585
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta dias)

Presidente Médici-RO, 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7FEBDF13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 070/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA - CNPJ/MF n° 14.515.552/0001-47.
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

V**alor total:** R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 90.

Data de Assinatura: 02 de Agosto de 2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:847AEE51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS –

PROCESSO Nº 1199-1/SEMAF/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander B. Meireles, Reginaldo C. Pistilhi e Elilha F. Braga**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Vander B. Meireles, Reginaldo C. Pistilhi e Elilha F. Braga, perfazendo** o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um reais) para o período de 18 a 25/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 72, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F6F44E73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1213-1/SEMPLAN/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Flavio de O. Pereira e Vanderlino M. de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Flavio de O. Pereira e Vanderlino M. de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente aos dias 21/05/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EA32FB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1818/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 04 e 05/08/2024, para transportar pacientes agendados, conforme memo. N° 364/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G80

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7DD5B5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 418/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1816/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 04 a 08/08/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 363/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van OHQ RSY 4493.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5EA3AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3100/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 125.367,44 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta quatro centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
282	02.06.02 10.301 0002 2100 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110	**248**	02.06.02 10.301 0002 2100 3.3.90.30.00 2.706.0000.3110	**125.367,44**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C79A2A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3101/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
159	02.08.01 08.244 0010 2061 3.3.90.14.00 1.660.0000.0000	**160**	02.08.01 08.244 0010 2061 3.3.90.30.00 1.660.0000.0000	**1.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
236	02.08.01 08.244 0010 2069 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000	**235**	02.08.01 08.244 0010 2069 3.1.90.11.00 2.660.0000.0000	**6.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4CDD169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 071/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Therezinha Cotinho,** auxiliar de enfermagem - 40 horas, matricula 101, período aquisitivo 02/09/2021 a 01/09/2022, **período de gozo 01/11/2024 a 30/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:BB6EA61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de um Salão de Eventos Associativo, com Coberta em Estrutura Metálica na Cidade de Rio Crespo-RO, no Município de Rio Crespo/RO.

Valor Global: R$ 255.300,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Abertura da licitação: 19/08/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio crespo-RO, 01 de agosto de 2024

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:AAAB34BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GLAUCINEY LAURIANO**, matrícula nº. **4729**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX958 SSP/RO e do CPF nº XXX.378.902-XX de exercer o cargo efetivo de "**NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C27B3177

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 27/2024 – Locação de ambulância e contrato nº 45/2024 – passagens terrestres."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Matrícula **30412**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX956 SSP/RO e CPF: XXX.104.982-XX Como Fiscal de Contrato nº 27/2024 – Locação de ambulância e contrato nº 45/2024 – Passagens terrestres.

Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:139F960F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2024.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal do Termo de Fomento nº 09/2024 – Objeto o Repasse financeiro a Comunidade Nova Aliança - CERNA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula **30215**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX0991 SESDC/RO e CPF: XXX.128.592-XX como fiscal do Termo de Fomento nº 09/2024 – Objeto o Repasse financeiro a Comunidade Nova Aliança - CERNA.

Art. 2º - O fiscal do Fomento desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D2DE5093

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 28/2023, Processo Administrativo nº 1937/2023 – Prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS e Software de Monitoramento e do Contrato de nº 093/2023, Processo Administrativo nº 3341/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. - 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Matrícula **30412**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX956 SSP/RO e CPF: XXX.104.982-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 28/2023, Processo Administrativo nº 1937/2023 – Prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS e Software de Monitoramento e do Contrato de nº 093/2023, Processo Administrativo nº 3341/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 057/2024.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2C3B329A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2024.

"Dispõe Sobre a Designação da Servidora Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** a senhora **GEICIANE LOUBACK FEITOZA**, Matrícula **30271**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX8795 SESDC/RO e CPF: XXX.151.742-XX, **Como Fiscal de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria de n° 274/2023.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2ABCA067

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 435/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de Combustível, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão de recebimento de Combustível, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EDIMAR JOSÉ PEREIRA - Matr. 30412
Vice Presidente: ANA PAULA DE CAMARGO CECILIO – Matr. 30413
Membros: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS - Matr. 079
RONILDES GONCALVES DIAS - Matr. 4463
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 058/2024.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AEF7FC9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 437/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOSE CELSO CARNEIRO - Matr. 3981
Vice-Presidente: HELBER JANES DA SILVA – Matr. 3996
Membros: ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA - Matr. 4527.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA - Matr.6911.
ROSILAINE DE AQUINO LACERDA– Matr. 6774
VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO - Matr. 19.
OZIEL SOARES CAETANO - 7352

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 214/2024.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C25C13E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 290/SEMUSA/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Geiciane Louback Feitoza – Matr. 30271
Vice Presidente: Daisy Kelly da Silva – Matr. 30221
Membros: Guilherme Henrique Francisco de Oliveira – Matr. 30215.
Paulo Sergio Guimaraes – Matr. 04
Regina Maria Carminato Ramos – Matr. 4299
Pamela Samanta Cordeiro Ribeiro – Matr. 30366
Thaiz Araujo Quinhones– Matr. 30337
Jose Celso Carneiro – Matr. 3981
Arildo dos Santos Tonholi - 4777
Oneide Claudino da Silva – Matr. 4968

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 280/2024.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47365DDB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Suellen Barboza Silva - Matr. 30354
Vice Presidente: Altemar Miguel Dos Santos - Matr. 6257
Membro: Diolan Tenorio Cavalcante - Matr. 30167

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 061/2024.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E5642C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 441/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 290/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Geiciane Louback Feitoza – Matr. 30271
Vice Presidente: Lilian Maryanne Silva Wunch – Matr. 30263
Membros: Marcia Rodrigues Moldes Vieira - Mat.30049
Elisandra Patricia Cordeiro - Mat.3986
Jefter Borges Santos – Matr. 30420

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 501/2023.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6C3D0034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 097/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023 do Processo Administrativo n° 1378/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO e do outro lado à empresa MJ ENGENHARIA LTDA

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro à Rua Corumbiara, n° 6014, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 4851** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 619.***.***-91, residente e domiciliado no Av. Vitória, n° 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 105/2023 que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN",** do processo administrativo n° 1378/2022.

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecido na clausula sexta do Contrato nº 105/2023, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **04/09/2024**, com vencimento em **03/11/2024**.

3.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecido na clausula sétima do Contrato nº 105/2023, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **13/08/2024**, com vencimento em **12/10/2024**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

MJ Engenharia LTDA
ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO -
CPF 619.***.***-91
Contratada

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BAEC8DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6329/2024 DE 19/04/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6329/2024 de 19/04/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4452/2024 de 16/04/2024.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA AMEROLIM	-
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.812.0028.2.152.		FOMENTO DO ESPORTE E LAZER	
13 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA AMEROLIM	-
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
5- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/04/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.08.01 10:46:03 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:405E28A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6386/2024 DE 26/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6386/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4476/2024 de 25/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.1.149.		CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO NA EMEI Neusa Santos de Oliveira CV nº 157/2024/PGE - SEDUC	
437 - 4.4.90.51.00.00	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00
Total Suplementação:			**320.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	320.000,00
Total da Receita:		**320.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.08.01 10:47:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:04B1CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6390/2024 DE 26/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO E

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6390/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4484/2024 de 09/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.418,46 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.228.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº 279/PGE/2020	
447 - 3.3.30.93.00.00	25700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.418,46
Total Suplementação:			**6.418,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2024.08.0110:47:52-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:064AB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1124/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 007/2024** do processo licitatório **nº1124/2024** de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, diesel S10, gasolina, reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros, pertencentes ao Município.
Conforme despacho nº072/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 189/PGM/2024.

Empresas vencedoras:

Uzzipay Adm. de Convênios Ltda
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Valor: *R$* 10.828.967,55 (dez milhões oitocentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:56A80749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE REVOGACÃO

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), torna público que, devido ao erro material de digitação, **revoga** a publicação lançada no dia 29/07/2024, cujo código identificador é 35A20DDE, título "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1124/2024".

O "Termo de Homologação do processo administrativo n. 1124/204" deverá considerar os novos documentos anexados aos autos nos Ids: ID 103467, ID 103471. ID 103472, ID 103473, ID 103481, em especial o despacho de ID 103561.

Publique-se.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2024.

ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo
Decreto 6255/2024

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8DE9CCD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO Nº 535/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO nº 535/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **031/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 20 de agosto de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: caixa de passagem vbox 1100 DVR 16 canais C/HD 4TB FULLHD 1080P, DVR 08 canais C/HD 4TB FULLHD 1080P PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 140.692,07 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77EFAF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº126/GAP/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº126/GAP/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Professora Classe A 40 Horas e Coordenadora pedagógica, vinculada a Secretária municipal de educação da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda processo administrativo 631/2024;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar **a pedido** o (a) Sr.°(ª) **Dauzisa Pereira De Souza Pauli**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 100**, da função de Coordenadora pedagógica 30%, bem como do cargo efetivo de Professora Classe A 40 Horas, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento presente no processo 631/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/07/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2024.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB83D9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 127/GAP/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 127/GAP/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

<Renova contrato de Enfermeiro (a) - Temporário, conforme seleção no processo seletivo 001/2023/SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital seletivo 001/2023/SEMUSA;

RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do (a) Sr.(ª) **GREICI KELI RODRIGUES LIMA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6231**, no cargo de ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO, conforme seleção no processo seletivo 001/2023/SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 01/08/2024 e final no dia 31/07/2025;

Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1168/2023, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2024.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2481B121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº128/GAP/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº128/GAP/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

<Exonera Coordenadora De Transportes, vinculada a SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar **a pedido** o (a) Sr.°(ª) **ALANA GLEISIANE LOURANCO**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6228**, do cargo de Coordenadora De Transportes, vinculado (a) ao Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento presente no processo 698/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/08/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/07/2024.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL
São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F003E807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 501/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024
PROCESSO nº 501/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **040/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 22 de agosto de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE UM QUEBRADOR DE CACAU, CONVENIO Nº 192/2024/PGE-SEAGRI, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de agosto de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.699,33 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e tres centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de agosto de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F5D266A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 254/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 015/2024 .
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.**
CNPJ: **28.325.407/0001-08.**
OBJETO: Inscrição de 01 (Uma) vaga servidores em curso de capacitação "**7º. CONPAC-Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação" de forma presencial.**

VALOR: 2.500,00.

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO sob o CNPJ nº **28.325.407/0001-08**, objetivando a Inscrição de 01 (Um) servidor em curso de capacitação "**7º. CONPAC-Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação" de forma presencial entre os dias 06 a 09 de Agosto de 2024", VALOR DE: R$ 2.500,00 (**Dois Mil e Quinhentos Reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Agosto de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B9D5E29B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1166-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 207/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Luminárias) e Serviços reparo da Iluminação Pública, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: é de R$ 166.523,14 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Vinte Três Reais e Quatorze Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Luminárias), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 100/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de Julho de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:BB63EF6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1509-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 0564/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R$ 230.367,14 (Duzentos e Trinta Mil Trezentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos). fica acrescentado o valor de R$ 15.899,34 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: Mensal, após a medição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 007/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C35D215B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 662-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 203/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanentes (motocicletas), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a entrega dos Materiais de Permanentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 06 (seis meses)
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 016/CPLM/2024**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:8572A65F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1070/2024, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO NA FORMA DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE ESTRATÉGIAS PEGAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA .TRATA-SE DE INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES: ALEXANDRA APARECIDA RECH E ELCILENE RAIMUNDO VICENTE, com base no Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, Lei Municipal nº 2342/2024, em favor da empresa**:** GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº08.061.689/0001-76, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de agosto de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado Por

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0A2E0C02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63-2024 GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1070/2024

b) Licitação Nrº : 63/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 02/08/2024

e) Objeto Homologado: Despesa referente serviços para a capacitação de servidores, com tema: CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO. O evento acontecerá no município de Porto Velho-RO, nos dias 05/08 a 09/08 de agosto de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tendo como Palestrante a professora Silvia Regina Thomaz.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CAC2144C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NRº : 63/2024 GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1070/2024

b) Licitação Nrº : 63/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Adjudicação : 02/08/2024

e) Objeto da Licitação : Despesa referente serviços para a capacitação de servidores, com tema: CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO. O evento acontecerá no município de Porto Velho-RO, nos dias 05/08 a 09/08 de agosto de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tendo como Palestrante a professora Silvia Regina Thomaz.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total Adjudicado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 02 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:010CE03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	975/2024
b) Licitação Nrº :	74/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/08/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA - MÉDICO CLINICO GERAL, DE ACORDO COM RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DCL/2024.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Eliskin Consultório Dermatológico Ltda
CNPJ/CPF: 11.506.827/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL	600	R$ 105,00	R$ 63.000,00

Valor Total Homologado - R$ 63.000,00

Seringueiras, 02 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:28FD9BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna pública a **ERRATA DA PUBLICAÇÃO** Do Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2024. Edição 3780

Retifica-se

Onde lê :5º RESULTADO PARCIAL

Lê-se: 5º RESULTADO PARCIAL

Seringueiras, dia 01 de agosto de 2024

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:50769596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2024
b) Licitação Nrº :	75/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/08/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN PLACA QTE-2J53/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60.000	1	R$ 240,00	R$ 314,40
2	OLEO SEMISINTÉTICO 10W40 (TAWEOR 200 L)	3	R$ 38,00	R$ 114,00
3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR D	1	R$ 56,83	R$ 56,83
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTRIO	1	R$ 24,99	R$ 24,99
5	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE	1	R$ 59,90	R$ 59,90
6	JUNTA	1	R$ 10,79	R$ 10,79
7	CORREIA DE TRANSMISSÃO DE BORRACHA	1	R$ 40,90	R$ 40,90
8	CORREIA DE TRANSMISSAO SEM FIM, DE SECA	1	R$ 271,14	R$ 271,14
9	FILTRO DE AR DO HABITACULO	1	R$ 85,90	R$ 85,90

Valor Total Homologado - R$ 978,85

Seringueiras, 02 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:35430341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 327/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 327/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 30/07/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Servidor **Salatiel Pereira,** portador do RG nº 818349 SSP/RO e inscrito no CPF nº 780783269-04, do cargo que ocupa como A Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial nomeado conforme a portaria **nº120/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2024 revogada as disposições em contrario

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:921216B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº328/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº328/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 01/AGOSTO DE 2024.

"O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, bem como, conforme Lei Municipal SUAS nº 1483/2020 e Decreto Nº 038/GAB/PMS/2022."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria as atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações, territorialidades do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para a Proteção Social Básica Especial, em consonância com os Artigos 90 e 94 da NOB-RH/SUAS/2012.

Art. 2º - A Coordenação do Setor de Vigilância Socioassistencial ficará a cargo da servidora pública: **CLAUDIA NUNES SILVA**, portadora do RG nº 814.449 SSP/RO e inscrito no CPF nº 779.589.772-04.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a PORT. Nº 324/PMS/GAB/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5A0AC571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 326/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 326/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 02/08/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido da Servidora **BLAYNE SOUZA ROSARIO,** portador do RG nº 1705783 SSP/RO e inscrito no CPF nº059.238.692-92, do cargo que ocupa como **COODERNADORA DE ALIMENTAÇAO DE SISTEMA**, nomeado conforme a portaria **nº158/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EA1A101C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 159/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 159/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 02/AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **IDEILDE DA SILVA ANDRADE,** do cargo de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLA** Mat.1750, nomeada pelo Decreto nº 029/GAB/PMS/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F866FFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº321/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

ERRATA DA PORTARIA Nº321/GAB/PMS/2024 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.Nº63.761.9993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº984 Centro, Cep 76.934-000 Seringueiras-RO vem **RETIFICAR A DATA DA PORTARIA Nº321/2024** do Gestor e fiscal de contrato **32/2024** e **PROCESSO Nº 372**.
Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

27 de julho/2024.

LEIA-SE:

25 de julho/2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B4700DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-260/2024**
CONTRATADA: **FKL COMERCIO DE PEÇAS E ERIELI - ME**
CNPJ: **39.987.562/0001-06**
No valor de: **R$ 1.318,15 (Um mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição para realizar manutenção corretiva e preventiva no veiculo motocicleta placa NBH 2627pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo - SEMECT.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 02 Agosto de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C955D1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/PMT/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023/FNDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 552/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Objeto: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2), TRANSMISSÃO MECÂNICA, ATRAVÉS DO PAC N° 958135-4.

Prazo: A vigência do Contrato será de **320 (Trezentos e vinte) dias consecutivos**, a partir da assinatura do contrato.

Valor R$: 398.500,00 (Trezentos e Noventa e oito mil e Quinhentos reais).

Theobroma-RO, 02 de AGOSTO de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:62A9EFA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Espécie: Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 042/2024 – SUPEL, conforme evidencia-se na Edição nº 3783, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), do dia 02/08/2022. Onde-Se Lê: Data: 07/07/2024. **Leia-se: Data: 07/08/2024**. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.

Theobroma/RO, em 02 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F0E58195

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Espécie: Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente à Dispensa Eletrônica nº 043/2024 – SUPEL, conforme evidencia-se na Edição nº 3783, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), do dia 02/08/2022. Onde-Se Lê: Data: 07/07/2024. **Leia-se: Data: 07/08/2024**. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados os horários de abertura de propostas e de disputa de preços.

Theobroma/RO, em 02 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A0EA9C08

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGACÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, RANIELLY HELL RAASCH, portadora do CPF n° 034.172.522-61 e do RG n° 1360680 SSP/RO, aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2023 para o cargo de ZELADORA, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
. Aguardando os resultados dos exames

Nestes termos
Pede Deferimento

Theobroma/RO, 02 de Agosto de 2024

RANIELLY HELL RAASCH
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:770588D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **601/2024**.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gás de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas Escolas e Instituições do Município de Theobroma/RO.

Valor estimado de **R$ 64.320,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais).**

Data para cadastro de propostas: 03/08/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 20/08/2024. Início da Sessão Pública: **20 de Agosto de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 02 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0B386A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **ADRIANA KALCH**, RG nº **1292780 SSP/RO**, CPF nº **028.745.272-70,** cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 02 dias do mês de agosto do ano 2024. (02/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A825593A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **ADRIANA KALCH**, RG nº **1292780 SSP/RO**, CPF nº **028.745.272-70** cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 02 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9CFFD0FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **ADRIANA KALCH**, RG/ **1292780 SSP/RO**, CPF: **028.745.272-70** para exercer o cargo efetivo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 02 de agosto de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADRIANA KALCH
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:33D894BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 31/07/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Letícia dos Santos Costa, do cargo de Chefe de Serviços de Informação ao Cidadão – CC V, matricula nº 10081, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma - RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (02/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5EF27E5F

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, JESSICA OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº1096827, CPF nº008.696.262-05, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ZELADORA, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
Estou grávida de 39 semanas e ainda resido em Porto Velho/RO

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: 01/08/2024

NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:017F1D84

GABINETE DO PREFEITO
13° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 02 de agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
3º	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	9,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2D008EB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 045/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 724/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS IMUNIZANTE (IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) PARA ATENDER PACIENTES GESTANTES.**
Valor Global Estimado: **R$3.366,67 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **08/08/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **08/08/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 02 de Agosto de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:786C3170

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL N° 006/SEMED/2024 ERRATA 01

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender, edital nº 006/SEMED/2024, instituída pela Portaria N°. 013/SEMED/2024, no exercício de suas competências, resolve alterar no Cronograma do Anexo I do Edital devido ao quantitativo de inscritos no processo seletivo.

Onde se lê:
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	29/07/2024 à 02/08/2024
Data prevista para homologação das inscrições.	05/08/2024
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	06/08/2024
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	07/08/2024
Data prevista para recurso dos candidatos.	09/05/2024
Data prevista para análise dos recursos.	12/08/2024
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	13/08/2024
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	14/08/2024

Leia corretamente:

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	29/07/2024 à 07/08/2024
Data prevista para homologação das inscrições.	09/08/2024
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	12/08/2024
Data prevista para análise de recurso	13/08/2024
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	14/08/2024
Data prevista para recurso dos candidatos.	15/08/2024
Data prevista para análise dos recursos.	16/08/2024
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	19/08/2024
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	20/08/2024

Theobroma – RO, 02 de agosto de 2024.

IRINÉIA SEIDEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A5FFE1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 47/2024, objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Urupá-RO, com área de 378.63 m², através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, respaldado no art. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, no **parecer Jurídico n.º 044/2024**, para pagamento no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Homologação se fundamentam no (parágrafo do art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021**)**, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 02 de agosto de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:777B5A96

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186 - 02.08.2024 - REVOGA. CONCEDE. LICENÇA REMUNERADA. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA

DECRETO N. 186/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SR. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1048/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **licença com vencimentos por motivo de doença de pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor efetivo **Sr. FRANCISCO PAULO LIBERATO DA SILVA,** matrícula n. 1023, investido no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A licença será no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024**.
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 01 de agosto de 2024.**
Art. 4º Revoga o Decreto n. 181/2024.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B1CF8444

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185 - 02.08.2024 - CONCEDE. CEDÊNCIA. IVANI CORREIA CARDOSO. SANTA LUZIA D'OESTE

DECRETO N. 185/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SR. EVANIR CORREIA CARDOSO PARA O MUNICIPÍO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 963/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, do servidor **Sr. EVANIR CORREA CARDOSO**, matrícula n. 57726 investido no cargo de agente de serviços gerais - Coveiro, carga horária de 40h semanais, pelo período de **04 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025**, com ônus integral para o Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 04 de agosto de 2024.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8A20E675

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 180 - 02.08.2024 - EXONERA. NOMEIA FABIO DUTRA DA SILVA. CHEFE DE GABINETE

v**PORTARIA N. 180/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

"Nomeia o Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, do cargo comissão de CHEFE DE GABINETE, REF/CDS. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 025/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o Sr. **FÁBIO DUTRA DA SILVA,** CPF n. ***.307.302-**, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, REF. 22,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de agosto de 2024.**
Art. 3º Fica Revogado a Portaria n. 179/2024.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9114DB97

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 044.2024 - 02.08.2024 - CONTRATAÇÃO. CARONA. AQUISIÇÃO CONDICIONADOR DE SOLO. FERTILIZANTES - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2024 – SEMINFRA. Processo: 1208/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: BRASIL BUSINESS COMERCIO NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **45.185.507/0001-03**. **OBJETO:** Fertilizante Orgânico Mineral classe A condicionador de solo, composição de ácido Húmico 40%, Ácido Fúlvico 10%, potássio 8%, Carbono total 24%, Polissacarídeo 7%, Silicato Hidratado 24%, nitrogênio 0,6%, CTC 2000 mmol /dm3, em pó seco através da tecnologia Spay Dry. VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01KG/ 02KG/ 10KG/ 25KG com acompanhamento de engenheiro agrônomo e dois técnicos agrícolas pelo período de quatro (04) meses, sendo as despesas por conta da contratada. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de emendas transferidos diretamente do Estado, Fundo de recurso, n. 17013210 e 15000000, e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.216 – Aquisição de Insumos Agrícolas, Fertilizantes, Orgânicos, elemento de despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Desdobramento n. 03, Reduzido n. 222 e 223, notas de empenho n. **1326/2024 e 1327/2024** e Processo Eletrônico n. 1208/2023.**SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Brasil Business Comércio Negócio e Eventos – Mario Antônio Lopes Junior/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 02/08/2024.

Urupá/RO, 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3622E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5ª ALTERAÇÃO DO PCA 2024

5ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DE URUPÁ/RO – MICRORREVESTIMENTO.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA-SEMINFRA

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.

Urupá/RO, 02 de agosto de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:F236603D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR FERNANDO PAVAN DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FERNANDO PAVAN DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58138	
CPF ***.481.052-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	VEÍCULO OFICIAL	04/08/2024	09/08/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FERNANDO PAVAN DOS SANTOS, PSICÓLOGO VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O SERVIDOR PARTICIPARÁ, NOS DIAS 5 A 9 DE AGOSTO DE 2024, DO CURSO DE "ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA", A SER REALIZADO EM PORTO VELHO, RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E46B387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58122	
CPF ***.227.702-**	**Identidade** 245*** SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	VEÍCULO OFICIAL	04/08/2024	09/08/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM A CONCESSÃO DE 5,0 (CINCO) DIÁRIAS, EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS, ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NESTA SECRETARIA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, VINCULADA AO ÓRGÃO GESTOR. A SERVIDORA PARTICIPARÁ, NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, DO CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, EM PORTO VELHO/RO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:AF2D948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 478.463.722-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:FE681482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA 40 HORAS - Matr.: 57568	
CPF 997.352.882-49	**Identidade** 1032308/SESDC-RO 15/09/2000	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	178,44	892,20	0,00	892,20

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:627C54A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	486,65	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:29647F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORASURLEI GONÇALVES ANTUNES, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:BED284C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -ADELIA T. FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELIA T. FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 386.574.062-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		05/08/2024	09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ADELIA T. FALONE., A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:66006F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2024/SEMAPEM
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (QUATRO) TRICICLOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. VALOR DE MÉDIA** R$: 184.766,68 (Cento e oitenta quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 16/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 02 de Agosto de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CBD4DCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2024/SEMTAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.VALOR DE MÉDIA R$: 91.426,15 (Noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 19/08/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 02 de Agosto de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5E2004B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024/SEMTAS
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(UTENSILIOS DOMÉSTICO, COZINHA, DESCARTÁVEL, CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO.. VALOR DE MÉDIA R$: 40.880, 36 (Quarenta mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos**). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 21/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no

sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 02 de Agosto de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7152B328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9740

DECRETO N° 9740 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADEILDA GOMES VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº187/SEMPLAD/2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Adeilda Gomes Vieira,requerido através do Processo n° 1-892/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, voltando a fluir a partir de 01de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A50CAA23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA OZINEIA FONSECA DE ASSIS

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Retifica a homologação de férias da servidora Ozineia Fonseca de Assis, matrícula n° 1938, do Processo Administrativo nº. 2-568/2024, referente ao período Aquisitivo de 2022/2023, a partir de 09de Setembro de 2024a 08 de Outubro de 2024.

Onde se lê:2023/2024

Leia-se:2022/2023

Vale do Paraíso/RO, 02 de Agosto de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B4B0A340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL 1-880

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo; **torna pública o Resultado Final do Edital De Chamamento Público Nº 001/2024 – SEMECE - Edital De Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Lei Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**

AUDIO VISUAL ARTES LIVRES

CURTA METRAGEM (PESSSOA FÍSICA) (Animação, Obra de Ficção e Documentário- Até 15 min)

Inscrito	Proponente
01	Thiago da Silva Almeida
02	Lucas Morais

VIDEOCLIPE MUSICAL (PESSOA FÍSICA) (Videoclipes - de 3 até 10 min)

Inscrito	Proponente
01	Damiles Silva
02	Aparecido Matias dos Reis
03	Jennifer Santos Sousa

MÉDIA METRAGEM (PESSOA FÍSICA) (Documentária história do Vale do Paraíso – De 30 a 70 min)

Inscrito	Proponente
01	Hugo Rodrigues de Oliveira

CINEMA DE RUA COMUNIDADE RURAL (Distrito) (Pessoa Física)

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL (Pesssoa Física) – Oficinas, Capacitações, Formações e Qualificações nas áreas de Gestão, Coleta, Produção Acessibilidade e Letramento Inciso III Ação de Formação Audiovisual.

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

DEMAIS ÁREAS DA CULTURAL

PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO -

Inscrito	Proponente
01	Kelly Tays Borges da Silva Romero

OFICINAS (Artesanato / Artes Plásticas / Literatura)

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C642A002

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-206/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CIMCERO/2024, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃODE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAPI, QUE CONGREGAM A ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (AÇO, TIJOLO, AREIA, CIMENTO, TELHA, MADEIRA, PEDRA, ARGAMASSA, FORRO, REVESTIMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA**: HILGERT & CIA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: CNPJ: 22.881.858/0001-45 - Endereço: AV. MARECHAL RONDON - CEP: 76900101 - UF: RO - Município: Ji-Paraná - Telefone: (69) 3229-3034, (69) 3411-5500 e (69) 98436-5714.**

TABELA SINAP DE REFERÊNCIA - RONDÔNIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA EM % (PERCENTUAL)
1	Todos os insumos da Tabela SINAPI que congregam a área da construção civil (aço, tijolo, areia, cimento, telha, madeira, pedra, argamassa, forro, revestimentos, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros).SINAPI RONDÔNIA VIGENTE.	R$ 120.000,00	R$ 95.964,00	20,03%

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante aDurante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada conforme regulamento, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Asquantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2024;
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 31 de julho de 2024.

ASSINATURAS;
CONTRATANTES:
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:

(assinado eletronicamente)
HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
José Vidal Hilgert
RG: 367.132/SSP-RO
CPF: 147.086.479-72

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:A9A0A207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2630/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 2630/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Materiais de Informática (Itens fracassados no processo 3935/23)**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17.
TEL/FAX: (69) 3213-8439 / (69) 99969-0023. E-MAIL: leonardopastorin.pericias@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua do Contorno, 4667, Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76820-678. Cidade: Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.496.361-XX CNH sob o n.º XXX844943XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9 e 12.

2. LICITANTE: JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08.
TEL/FAX: (85) 996575084. E-MAIL: joaoalepleao2@gmail.com.
ENDEREÇO: Rua Rio Tietê, 208, Floresta. CEP: 60.340-205. Cidade: Fortaleza, Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: João Paulo de Paula Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.734.033-XX RG sob o n.º XXX1010082XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 5.

3. LICITANTE: WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84.
TEL/FAX: (79) 41413465 / (79) 96790974. E-MAIL: CONTATO@INFORWS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, 130 - SALGADO FILHO. CEP: 49.020-450. Cidade: Aracaju / Sergipe.
NOME DO REPRESENTANTE: WALERIA SILVA ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.804.105-XX RG sob o n.º XXX021XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10 e 11.

4. LICITANTE: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA - CNPJ: 48.924.825/0001-29.

TEL/FAX: (61) 39702087. E-MAIL: licitacoes@easytechinformatica.com.
ENDEREÇO: QUADRA QS 1 RUA 212 LOTE 19,21, 23 - SALA 2018 PARTE D - AREAL. CEP: 71.950-550. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO SILVA QUERINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.945.854-XX CNH sob o n.º XXX50615XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

5. LICITANTE: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97.
TEL/FAX: (69) 35353811. E-MAIL: DLBLICITACOES@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 3000 - SALA 03 ANDAR 01 - SETOR 01. CEP: 76.870-140. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.701.142-XX RG sob o n.º XX87XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

6. LICITANTE: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83.
TEL/FAX: (11) 45528283. E-MAIL: habitoaudio@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, 205 - JARDIM. CEP: 06.402-190. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.995.248-XX RG sob o n.º XXX0441XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**ALICATE DE CRIMPAR** Conectores: rj45, rj11 e rj12 cat6 blindado; Corpo anatômico; Ação de crimpagem vertical; Hastes em ferro fundido; Cabo emborrachado; Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; Com catraca ou regulador de pressão em modelos específicos; Lâmina removível em modelos específicos; Modelo de referência: networkbox n03	UND	30	HIKARI	47,68	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA - CNPJ: 48.924.825/0001-29
2	**APRESENTADOR REMOTO LASER COM RECEPTOR** Usb: 2.4 ghz apresentador sem fio com minireceptor usb plug and play; Indicador de nível de bateria; Compatível: power point, media player e outros; Alcance mais de 10m; Alimentação pilhas aaa; Compatível com sistema operacional: windows xp/vista/7/8/10	UND	10	EXBOM	30,00	JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08
4	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL** POTÊNCIA RMS: 120W Entradas: 2 canais independentes. Canal 1: Bluetooth, entrada USB, SD card e receptor FM com controle remoto / Auxiliar - iphone, ipod,ipad, tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV /Microfone ou guitarra / violão / cavaquinho. Canal 2: Microfone 1 ou violão / cavaquinho e microfone 2 ou violão / cavaquinho. Equalizador Alto-Falante: mínimos Woofer de 10" e tweeter 2 ½. Alimentação: Bivolt automático Garantia mínima de 12 (doze) Meses.	UND	04	AMVOX	350,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83
5	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR** Sistema de som 2.1, com um subwoofer e 2 caixas, potência total 22 watts rms, controle de volume e de graves, botão liga/desliga, com indicador led, com manual técnico; entrada de áudio 3,5mm line-in jack, adaptador de energia universal 100v-240v 12volts dc, frequência 75hz-20khz. Garantia mínima de 12 meses	UND	22	Knup	220,00	JOAO PAULO DE PAULA NASCIMENTO - CNPJ: 23.492.026/0001-08
6	**EXTENSÃO ELÉTRICA CERTIFICADA30 METROS,cabo e plugs certificados.** Cabo pp certificado 2x1,5mm, montado com cabo preto pp 1,15mm montado com plugues fêmea e macho. Suporte a até 10ª. Potencia máxima 127 v 1540 w.	UND	43	HE ELÉTRICOS	169,99	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17
8	**FONTE ATX 450W** Potência 450w Eficiência: 85% em carga típica Certificação 80 plus Compatibilidade padrão atx. Características adicionais: atx 24 Pinos Tensão alimentação 12v Aplicação microcomputador **Modelo de referência: fonte Gigabyte gp-p450b**	UND	37	DRAXEN	262,10	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.708.647/0001-97
9	**FUSÍVEL DE VIDRO** Para filtro de linha; tamanho: 5x20mm; ação: rápida; tensão nominal: 250v; corrente nominal: 10a	UND	90	PL	2,35	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17
10	**HD TIPO I SERVIDOR** Sas 2.5hot plug 900 gb 10k rpm - 6gbs; com gaveta Hotswap dell (tray) para montagem em servidor dell Poweredge r620. Modelo de referência: seagate St900mm0006	UND	12	DELL	428,00	WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84
11	**HD TIPO II SERVIDOR** Sas 2.5hot plug 1.2t 10k rpm - 6gbs; com gaveta hotswap Dell (tray) para montagem em servidor dell poweredge r730. Modelo de referência: seagate st1200mm0007	UND	05	DELL	578,00	WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84
12	**HEADSET SEM FIO** - resposta de freqüência do fone de ouvido: 20hz - 20 khz - duração da bateria do fone de ouvido: até 16 horas - sensibilidade do fone de ouvido: 111db (+/-3db) - impedância: 32 ohms a 1 khz - tipo de fone de ouvido: sem fio - conector de fone de ouvido: receptor sem fio usb - impedância do microfone: 2.0k ohms - tipo de microfone: cancelamento de ruído unidirecional - resposta de freqüência do microfone: 100hz a 10khz - sensibilidade do microfone: -40db (+/- 3db) - drivers de fone de ouvido: 50mm	UND	13	JBL	230,77	L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.949.604/0001-17

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMED, SEMA, SEMAIC, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	08, 02, 01, 04, 05, 10
2	SEMED, SEMDES, SEMPOG	UND	05, 01, 04
3	SEMED, SEMPOG	UND	20, 30
4	SEMED, SEMDES, SEMPOG	UND	02, 01, 01
5	SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	02, 08, 12
6	SEMED, SEMA, SEMSAU, SEMDES, SEMPOG	UND	03, 10, 10, 16, 04
7	SEMDES, SEMPOG	UND	11, 35
8	SEMDES, SEMPOG	UND	17, 20
9	SEMED, SEMAIC, SEMDES, SEMPOG	UND	50, 10, 10, 20
10	SEMPOG	UND	12
11	SEMPOG	UND	05
12	SEMED, SEMPOG	UND	08, 05
13	SEMA, SEMDES, SEMPOG	KIT	02, 02, 10

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobreo valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 049/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2630/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 049/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:49C9A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 008 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;

• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 02 a 08/08/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***.717.632-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
3	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	***.912.962-**

Especialista da Saúde I – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***704.642-**

Especialista da Saúde I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11	LIRIANARA FACCO SOUZA	***.915.722-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
18	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	***409.002-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
83	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**
84	ADEMIR COMPARIN NIZIO	***.193.982-**
86	FABYANA ALVES COELHO	***13.422-**
87	MEGUE CARDIAL BRAZ	***019.121-**
88	MARIZA APARECIDA ANGELO	***.002.962-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 008/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 008/2024**
14605	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA Admissão: 13/07/2022 - Desligamento: 13/07/2024	CLEDIANE MOLINA DE SALES ALINE DA SILVA MORONG SOARES DANIÉLI NORBERTO	FISIOTERAPEUTA	LIRIANARA FACCO SOUZA
14600	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS Admissão 13/07/2022 Desligamento 13/07/2024	JESSICA ALVES RIBEIRO LEICA MILENE FONSECA AQUINO JAKELINE SERRA LIMA	ENFERMEIRO (convertida para contratação de 01 psicólogo, remuneração compatível)	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES
14655	RONALDO GOMES DE PADUA Admissão: 01/08/2022 Desligamento 01/08/2024	MÁGNA SOUZA DA SILVA ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO
14698	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA Admissão 11/08/2022 Desligamento 11/08/2024	DOUGLAS BASSO SALES	ENFERMEIRO	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 008/2024**	**CARGO**
14944	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA Admissão 01/02/2023 - Desligamento 01/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADEMIR COMPARIN NIZIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15864	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABYANA ALVES COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14747	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS Admissão 08/09/2022 - Desligamento 01/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15926	LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO Admissão 15/07/2024 - Desligamento 01/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MEGUE CARDIAL BRAZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15836	SIMONE DA SILVA REIS Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/08/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIZA APARECIDA ANGELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15953	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR Admissão 15/07/2024 - Desligamento 01/08/2024	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ALEX LAMBURGUINI MOREIRA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2F4560CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO – DIURNO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	11	Wailin Mercedes Alba Cruz Alves	706.685.562-00	SIM
2º	07	Gercinalva Scheneider Lopes	867.810.902-59	SIM
3º	04	Marcia Maria Lenzi	900.305.082-15	SIM
4º	03	Fernanda Mendes da Silva	003.897.232-82	SIM
5º	08	Marcos Vinicius de Melo Dantas	978.599.402-30	SIM
6º	12	Gessica da Cruz Ferreira	035.101.272-93	SIM
7º	02	Raiane Batista de Oliveira	058.735.072-52	SIM
8º	10	Maria Aparecida da Silva	548.307.102-68	SIM
9º	01	Keilly Cristina Batista da Silva	027.827.622-90	SIM

10º	05	Miriam Rodrigues Silva	874.282.102-91	**SIM**
11º	06	Jaqueline de Oliveira da Cunha	703.721.452-30	**SIM**
N/C	09	Lourdes Santos Alves	589.491.432-91	**NÃO**

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO – NOTURNO**

COLOC.	Nº INSC.	CAND.	CPF	CLASSIF.
1º	02	Camile Santos da Silva	057.420.232-35	**SIM**
2º	01	Kauany de Oliveira Lima	063.498.412-80	**SIM**

Buritis-RO, 02 de agosto de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7BBA23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2024/SEMECE/BTI

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS-RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	CPF	Deferido	Graduação autorizada pelo MEC. (máximo 1). (valores 5)	Especialização autorizada pelo MEC. (máximo 1). (valores 10)	Mestraddo autorizado pelo MEC. (máximo 1). (valores 20)	Doutorado autorizado pelo MEC. (máximo 1). (valores 40)	Experiência Profissional com a Educação a Distância. (10 pontos a cada ano de atuação)	Cursos de Formação para Atuar na Educação a Distância. (1 ponto a cada 8 horas de curso)	Total de pontos acumulados pelo candidato.
1	01	Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer	***.764.684-**	Sim	5	10	-	-	11 anos = 110 pontos	2.637 h = 329 pontos	454
2	02	Andreia Frez de Jesus	***.770.902-**	Sim	5	10	20	-	-	-	35

Buritis-RO, 2 de agosto de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Decreto nº 14.857/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:59017EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/PMC/2024

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA/ CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE AEE, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

Segue o Resultado da Interposição de Recurso.

SEQ.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	RECURSO
1	20-1-4/2024	Jocimar Portugal de Jesus	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 64 pontos.
2	20-4-9/2024	Gean Carlos Diniz dos Santos	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 64 pontos.
3	20-1-8/2024	Hudson Alves Aguiar	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidato não apresentou histórico escolar, conforme item 1 do 3.1.1 do Processo Seletivo Edital 003/PMC/2024.
4	20-14-21/2024	Camila Martins Tessaro	DEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, a candidata pontou 62 pontos no Processo Seletivo Edital 001/PMC/2024
5	20-9-3/2024	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou Certificado de Graduação, conforme item 1 do 3.1.1 do Processo Seletivo Edital 003/PMC/2024.
6	20-15-3/2024	Cassia de Freitas	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou Histórico da Graduação, conforme item 1 do 3.1.1 do Processo Seletivo Edital 003/PMC/2024.
7	20-15-5/2024	Adione Cruz Gonçalves	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição,

				candidato já havia pontuado certificado de informática básica, e sua pontuação se manteve a mesma.
8	20-7-16/2024	Maxlane Alves da Silva	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 59 pontos.

Cacaulândia, 05 de Agosto de 2024.

ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO
Comissão Org. do Teste Sel. Simp.03/PMC/2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A47B1A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/PMC/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA/CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE AEE, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

Cargo:**Psicólogo**- Local:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-17-22/2024	Italo Adão Aguiar Oliveira	xxx.230.402-xx	61
2°	20-17-8/2024	Jéssica Oliveira da Silva	xxx.514.822-xx	50
3°	20-17-11/2024	Jéssica Alves Ferreira Castellon	xxx.566.082-xx	42
4°	20-17-17/2024	Rodrigo Alves de Souza Silva	xxx.558.091-xx	35
5°	20-17-16/2024	Wilka Mayara Dourado	xxx-290.082-xx	30
6°	20-17-5/2024	Ricardo dos Santos da Silva	xxx.912.722-xx	30
Cargo:**Psicopedagogo**- Local:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-3-4/2024	Iagaro Braga Soares	xxx.017.352-xx	60
2°	20-3-3/2024	Agriele da Silva Souza	xxx.898.542-xx	60
3°	20-3-2/2024	Marislei Brisola	xxx.944.802-xx	55
4°	20-3-7/2024	Ana Bruna de Sousa Lopes	xxx.532.282-xx	50
Cargo:**Professor de AEE**- Local:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-2-1/2024	Andreia Martins de Oliveira	xxx.184.102-xx	60
Cargo:**Assistente Social**- Local:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-16-9/2024	Edineia de Oliveira Cunha	xxx.076.302-xx	60
2°	20-16-6/2024	Ana Paula Bernardes Salviano	xxx.110.722-xx	59
3°	20-16-16/2024	Elisangela Aparecida de Souza Anjos	xxx.662.912-xx	54
4°	20-16-14/2024	Janete Rossetti Menezes	xxx.939.952-xx	50
Cargo:**Supervisor Escolar**- Local:**EMEF Nelso Alquieri**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-10-2/2024	Andréia Custódia Barbosa	xxx.319.352-xx	60
2°	20-10-8/2024	Ana Paula Barreto de Freitas	xxx.455.182-xx	55
3°	20-10-15/2024	Daniela Araujo Vasconcelos	xxx.433.032-xx	50
Cargo:**Orientador Escolar**- Local:**EMEF Valdir Alberton**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-12-2/2024	Edevaldo Trindade de Almeida	xxx.245.592-xx	70
2°	20-12-5/2024	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	xxx.238.252-xx	60
Cargo:**Orientador Escolar**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-13-2/2024	Célia Regina da Silva	xxx.766.882-xx	59
2°	20-13-4/2024	Jhenifer Machado de Souza	xxx.625.992-xx	55
Cargo:**Professor de Geografia**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-19-1/2024	Alanúbia Gisele dos Reis	xxx.920.592-xx	60
2°	20-19-3/2024	Nistron Sousa de Oliveira	xxx.775.872-xx	54
3°	20-19-5/2024	Thalysson Augusto de Oliveira Melo	xxx.368.762-xx	35
Cargo:**Professor Anos Iniciais**- Local:**EMEF Nelso Alquieri**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-4-6/2024	Nilza Raimunda da Silva Reis	xxx.780.072-xx	65
2°	20-4-9/2024	Gean Carlos Diniz dos Santos	xxx.025.572-xx	64
3°	20-4-27/2024	Tatiane Francisco de Santana	xxx.709.832-xx	64
4°	20-4-11/2024	Graciele da Silva Oliveira Souza	xxx.403.971-xx	62
5°	20-4-21/2024	Greice Lima Silva	xxx.839.452-xx	50
6°	20-4-29/2024	Marlene Custódio Rodrigues de Souza	xxx.100.522-xx	50
7°	20-4-28/2024	Eugenia Patricia Antunes Lima	xxx.509.162-xx	50
8°	20-4-17/2024	Fernanda Soares Werneck	xxx.860.122-xx	50
9°	20-4-30/2024	Luziane dos Santos Rosa Souza	xxx.844.312-xx	30
Cargo:**Professor Anos Iniciais**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-5-5/2024	Jessica Leite da Silva	xxx.364.332-xx	73
2°	20-5-1/2024	Olemir Pereira Barbosa	xxx.440.242-xx	55
3°	20-5-6/2024	Emerson Luiz dos Santos	xxx.197.292-xx	50
4°	20-5-10/2024	Dinalva de Paula de Oliveira Trindade	xxx.843.772-xx	35
5°	20-5-11/2024	Yasmim Vitória Ribeiro de Oliveira	xxx.016.192-xx	30
Cargo:**Professor Anos Iniciais**- Local:**EMEF Valdir Alberton**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-6-2/2024	Pedro da Conceição França Junior	xxx.132.004-xx	56
2°	20-6-1/2024	Rayssa Kerolem Garcia Correa	xxx.103.692-xx	55

3°	20-6-3/2024	Cleilson Oliveira Mendes	xxx.224.363-xx	50
4°	20-6-9/2024	Karina Gomes de Souza	xxx.788.562-xx	37
Cargo:**Professor de Geografia**- Local:**EMEF Valdir Alberton**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-15-12/2024	Luciano da Silva Rodrigues	xxx.495.112-xx	60
2°	20-15-8/2024	Samer Carreiro Beloni	xxx.978.192-xx	60
3°	20-15-5/2024	Adione Cruz Gonçalves	xxx.806.172-xx	59
4°	20-15-15/2024	Jociano Portugal de Jesus	xxx.218.542-xx	55
5°	20-15-10/2024	Rodrigo Freitas Monteiro	xxx.761.182-xx	30
Cargo:**Professor Educação Física**- Local:**EMEF Valdir Alberton**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-14-12/2024	Michela do Nascimento Silva	xxx.491.222-xx	60
2°	20-14-1/2024	Daniela Santana de Ornelas	xxx.449.782-xx	55
3°	20-14-3/2024	Kamonni de São Paulo	xxx.987.462-xx	50
4°	20-14-7/2024	Miriam Mendes Martins	xxx.368.232-xx	30
5°	20-14-18/2024	Henrique Sidney Muzy	xxx.879.072-xx	30
Cargo:**Professor de Educação Infantil**- Local:**EMEI Criança Feliz**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-7-17/2024	Diana Almeida Langkamer da Silva	xxx.739.112-xx	66
2°	20-7-10/2024	Graciele Cristina de Mello Montagna	xxx.455.812-xx	60
3º	20-7-16/2024	Maxlane Alves da Silva	xxx.540.372-xx	59
4°	20-7-9/2024	Dionizia Mamedes da Silva	xxx.136.682-xx	55
5°	20-7-24/2024	Inúbia Andrade Neves	xxx.287.812-xx	53
6°	20-7-13/2024	Maria de Fátima Nascimento da Silva Oliveira	xxx.912.302-xx	50
7°	20-7-28/2024	Iracilda Maria Salviano	xxx.977.262-xx	50
8°	20-7-6/2024	Renata Aparecida Mota	xxx.942.362-xx	50
9°	20-7-2/2024	Diana Vilas Boas	xxx.017.774-xx	50
10°	20-7-14/2024	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira	xxx.837.632-xx	50
11°	20-7-25/2024	Adriana Teixeira Vieira	xxx.304.462-xx	40
12°	20-7-18/2024	Juciane Inez Santos Barreto Oliveira	xxx.981.718-xx	35
Cargo:**Professor de Educação Infantil**- Local:**EMEF Valdir Alberton**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-8-4/2024	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	xxx.217.432-xx	30
Cargo:**Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)**- Local:**EMEF Valdir Alberton/ EMEB Waldemiro da Silva Moura**				
Classificação	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Pontuação**
1°	20-1-4/2024	Jocimar Portugal de Jesus	xxx.218.672-xx	64
2°	20-1-6/2024	Adilson Lombardi Ferreira	xxx.838.632-xx	53
3°	20-1-7/2024	Ávaro Augusto Monteiro Chaves	xxx.313.432-xx	50
4°	20-1-2/2024	Fabiana Conceição de Abreu	xxx.859.142-xx	30

ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO
Omissão Org. do Teste Sel. Simp. 03/PMC/2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BE2F6E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
72 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
74 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.000,00**
75 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	

1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
114 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.500,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
151 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
152 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.000,00**
153 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
154 - 3.3.90.31	**Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**	**2.000,00**
155 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**2.000,00**
156 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**500,00**
158 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6FAD0980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.975.551/0003-99, situada à Av. Gpvernador Lindernberg nº 1066 Cep: 29900-020, Bairro: Centro, Linhares-ES, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, Brasileira, portadora de CPF nº 02.555.641-25, RG n° 2673712 SSP/DF.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
116	60,00	UNID	Multifuncional Epson Eco Tank L 4150 (Obs. BK, Y, M,C)	Epson	R$ 1.736,00	R$ 104.160,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Vanguarda Informatica LTDA
CNPJ: 27.975.551/0003-99
FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA
CPF:029.555.641-25

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EC21911F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 925/2024

No dia 02 de Agosto de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MC	**Modelo:** MC	**Preço Unitário:** R$ 2,19	**Valor Total:** R$21,90
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, (CEM POR CENTO) ALGODAO, FORMATO 28 X 38 CM.						
Item: 7	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TOM	**Modelo:** TOM	**Preço Unitário:** R$ 11,97	**Valor Total:** R$598,50
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO COM 60MTS PACOTE COM 4 UNID FOLHA DUPLA						
Item: 8 Quantidade: 6,00		**Unidade:** UNID	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** CICLOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$59,94
Descrição: SABONETE LIQUIDO PARAAS MAOS ANTIBACTERIAL 500ML FRAGANCIAS VARIADAS						
Item: 10	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$110,00
Descrição: PILHAALCALINA PALITO (AAA) 1,5V P/USO GERAL PACOTE COM 4 UNIDADES						
Item: 15	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$399,50
Descrição: SACO PLAST. LIXO 50 LTOS (20 UNID)						
Item: 16	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT **Marca:** RAVA		**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$449,50
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAP. 100 LTRS,PACT COM 10 UNIDADES						
Item: Quantidade: 6,00 **20**		**Unidade:** UNID	**Marca:** INDAIA	**Modelo:** INDAIA	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$119,94
Descrição: SODA CAUSTICA 500 G						
					Total:	**R$ 1.759,28**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/08/2025**, a contar do dia**02/08/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2024.
PROCESSO Nº 925/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SRP/2024.

No dia31 de julho de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVEregistrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital
com fundamentação legal na LeiFederal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-seregulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igualperíodo, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5.Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor doórgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicialatualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsõeslegais do**DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument)**e suas alterações**.
6.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ouentidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório eregistrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cadaitem registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7.a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registradospoderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes doprocedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1.A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando adeterminação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmaras contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas paraaquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdadede condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data dapublicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal14.133/21.
2.Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente porseu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios deaquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquerespécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento dapresente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ouMunicipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2.A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações doMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3.Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, eencaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1.O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nocertame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor totalAdjudicado.
2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados comaqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.**A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTONESTE.**
4.**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumode Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresasespecializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preçosfirmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as SecretariasMunicipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município deChupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais,onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1.a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.
1.b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor"ou, ainda, fora do prazo estipulado.
1.c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.
1.d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização deFornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo aexecução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, emconformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades quedele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender àsnormas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO,e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, doMinistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas elegislação pertinente e em vigência.
1.e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.
1.f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais,sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
1.g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições eespecificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir dasolicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
1.h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais,fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas eequipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos equaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
1.i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de ProcessoCivil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamaçõestrabalhistas contra a Contratante;
1.j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
1.k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão nofornecimento do presente Contrato;
1.l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
1.m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazomáximo de**1 (um) dia**, para início da entrega conforme solicitação da SEMAGRI;

14.n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bensacarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
1.o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a
Prefeitura de Chupinguaia,ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essaresponsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
1.p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE** registre expressamente a marca doobjeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificaçãoda licitante;
1.q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverãopermanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
1.r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência deprejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1.a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviçoe bens acessórios ao contrato.
1.b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá àContratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmassejam corrigidas;
1.c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que dizrespeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito defabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para acontratante;
2.d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail oupor telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;
1.e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) doprazo definido na embalagem.
1.f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes doPaís.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto,para a fiel execução do avençado;
1.b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
1.c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções;
1.d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
1.e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO.

1.a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entreguesparcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Superintendência de Administração, que faraa solicitação, mediante requisição, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
1.b) Locais de Entrega: Diretamente na secretaria de Agricultura.
1.c) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-seque os gêneros alimentícios não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, ascaracterísticas desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho ecoloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante,acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
1.d) Se no ato de entrega na houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequaçãoa descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com acaracterística do produto aprovado.
1.e) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículosadequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
1.f) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal deAgricultura de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.
1.g) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito naguia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h de segunda a sexta-feira edas 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento eacondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM01
LOCAL Secretaria de Agricultura
ENDEREÇOR. Gov. Jorge Teixeira, setor 10, Chupinguaia - RO, 76990-000
1.a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte dacontratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DEREQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento parafins de análise de aplicação de sanções administrativas.
1.b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido,deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura solicitação de prorrogação de prazo de entrega,da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazoprevisto para entrega.
1.c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresacontratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara odescumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletimde Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
1.d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Agricultura na formada Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa dadecisão proferida.
1.e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, ofornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.
1.f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura,compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no própriomaterial, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;
III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue,quantidade, preços unitário e total.
1.g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestadono verso da Nota Fiscal,
ou, em termo recebimento próprio.

1.h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresacontratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
1.i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Agricultura o direito de não aceitar material cuja qualidade sejacomprovadamente baixa.
03 – Os produtos serão recebidos:
14.a) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, deforma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificaçãode sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendoser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, semprejuízo da aplicação das penalidades.
16.c) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade equantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor oucomissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimentodas exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamentejustificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais econsequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.d) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto,não sendo necessário o recebimento provisório.
18.e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, porigual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigênciascontratuais.
1.f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão deobra necessária.
1.g) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil dofornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificaçõesestabelecidas no Termo de Referência. 2.
h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa paraemissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito deliquidação e pagamento.
1.i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamentoda nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante aanálise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
1.j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelasegurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1.k) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com ocontrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência eseus apêndices.
2.l) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de formaincompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordocom as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregaros bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazode recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta correnteindicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendoefetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes,observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação dafatura/nota fiscal.
1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratadomantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissãode Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscalnão for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se adocumentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que aContratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicandoqualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo dacomunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados doresponsável pela Secretaria contratante.
1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
1.O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções aCONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1.a) Advertência;
2.b) Multa;
3.c) Rescisão do Contrato;
4.d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura deChupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5.e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade queaplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízoscausados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6.f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvocomprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor docontrato.

2.O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado dopagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3.As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com aalínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) diasúteis.
4.Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estandoelencadas neste.

1.**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1.Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, aCONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese deforma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ouparcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multade até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3.Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentarsituação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratadamulta de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, nãocelebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para ocertame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudarna execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e PrefeituraMunicipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízodas multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus,acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor areceber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de suaintimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competentepara que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuaisdanos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração deinidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves,assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique aadequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau maissignificativo.
9.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decretonº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimentode qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada emdesfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11.À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais(ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ãoas penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza egravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12.A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampladefesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade dalicitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, nãoimplica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2.O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo

Secretário Municipal decada órgão participante

e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exatocumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusiveem registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o quefor necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3.A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta dasparticipantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir asdúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusiveperante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, víciosredibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, nãoimplica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestargarantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura doinstrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei14.133/21, em uma das modalidadesdefinidas no §1º.
15.A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data deassinatura do instrumento contratual.
16.A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso sejautilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deveráapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17.Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação dovalor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18.A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item15 deste Termo de Referência:
19.A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante avigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face dasuperveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1.De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partepactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justaremuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial docontrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequênciasincalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2.Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houverdisciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados nomercado;
4.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando ànegociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia aliberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivose comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7.Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante avigência desta Ata de Registro de Preços.
8.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face dasuperveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o DecretoFederal de n.
892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13) /2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro dePreços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração aaplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2.A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou porcorrespondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dosMunicípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Integra esta Ata o edital de
Pregão Eletrônico nº. 49/2024, a proposta da empresa vencedora que estasubscreve, bem como todos os demais elementos dos**Processo nº 925/2024.**
2.A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO doresultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 49/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeitade Chupinguaia, Estado de Rondônia.3.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes.

Chupinguaia – RO, 31 de julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. :

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal
Assinado de forma digital por:**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO29667959805** Dados: 02/08/2024 09:31:19

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08
Assinado de forma digital por:**ALEXANDER ALVES GUIMARAES98174177787**Dados: 31/07/2024 16:35:27

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E3CB2689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO V. FERREIRA QUEIROZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 925/2024

No dia 02 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ	**CNPJ: 21.316.361/0001-11**

Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** FRD	**Marca:** BARRACOL	**Modelo:** BARRACOL	**Preço Unitário:** R$ 73,17	**Valor Total:** R$585,36
Descrição: ACUCAR CRISTAL FRD						
Item: 2	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** FRD	**Marca:** URUPA	**Modelo:** URUPA	**Preço Unitário:** R$ 140,50	**Valor Total:** R$2.388,50
Descrição: Café torrado e moido 500g						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** ITALAC	**Preço Unitário:** R$ 66,30	**Valor Total:** R$663,00
Descrição: LEITE INTEGRAL CX C/ 16UND.						
Item: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$2.699,70
Descrição: COPO DESCARTAVEL 150 ML C/ 100 UNID.						
Item: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GLADE	**Modelo:** GLADE	**Preço Unitário:** R$ 11,27	**Valor Total:** R$56,35
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA						
Item: 9	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 18,11	**Valor Total:** R$36,22
Descrição: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 23X21CM SIMPLES C/1.000						
Item: 11	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ALVEJAX	**Modelo:** ALVEJAX	**Preço Unitário:** R$ 37,14	**Valor Total:** R$185,70
Descrição: AGUA SANITARIA CX C/ 12UNI 900ML						
Item: 12	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DP	**Modelo:** DP	**Preço Unitário:** R$ 14,09	**Valor Total:** R$28,18
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M						
Total:						**R$ 7.151,61**
Item: 13	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DP	**Modelo:** DP	**Preço Unitário:** R$ 17,41	**Valor Total:** R$34,82
Descrição: RODO COM MINIMO DE 40 CM, EM MATERIAL PLASTICO, CONTENDO 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, ENROSCADO.						
Item: 14	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** MINUANO	**Modelo:** MINUANO	**Preço Unitário:** R$ 48,92	**Valor Total:** R$195,68
Descrição: DETERGENTE LIQ 500ML COM 24 UNID						
Item: 17	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRILHUS	**Modelo:** BRILHUS	**Preço Unitário:** R$ 2,54	**Valor Total:** R$12,70
Descrição: ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES.						
Item: 18	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** LIMPEX	**Modelo:** LIMPEX	**Preço Unitário:** R$ 3,82	**Valor Total:** R$19,10
Descrição: LIMPAALUMINIO FRCO 500ML						
Item: 19	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NERO	**Modelo:** NERO	**Preço Unitário:** R$ 7,43	**Valor Total:** R$29,72
Descrição: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO G						
Item: 21	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 43,98	**Valor Total:** R$175,92
Descrição: BALDE /LIXEIRA CONTENDO NO MINIMO: MATERIAL DE CONFECÇAO TIPO AÇO INOXIDAVEL; CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS; TAMPA.						
Item: 22	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 20,33	**Valor Total:** R$40,66
Descrição: POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA, COM CAPACIDADE DE 1500ML A 1800ML						
Total:						**R$ 7.151,61**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2025** , a contar do dia **02/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2024.

PROCESSO Nº 925/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SRP/2024.

No dia 31 de julho de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, material de limpeza, copa, cozinha, e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? Open Document) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total
Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e
legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **1 (um) dia**, para início da entrega conforme solicitação da SEMAGRI;

14. n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1. r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO.

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Superintendência de Administração, que fara a solicitação, mediante requisição, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

1. b) Locais de Entrega: Diretamente na secretaria de Agricultura.

1. c) Prazo de Entrega: Máximo de 01 (um) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas fumes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

1. d) Se no ato de entrega na houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

1. e) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

1. f) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Agricultura de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

1. g) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Agricultura	R. Gov. Jorge Teixeira, setor 10, Chupinguaia - RO, 76990-000

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE
REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Agricultura na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.

1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.

1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Agricultura o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

03 – Os produtos serão recebidos:

14. a) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.

c) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente
justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
d) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. g) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. k) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
l) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma
incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos
prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do
instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 49/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 925/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 49/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 31 de julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 02/08/2024 09:31:27

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

Assinado de forma digital por: **Valmir Ferreira Queiroz 45701199215**
Dados: 31/07/2024 16:21:29

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:739365DB

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DO SERVIÇO Nº 01/2024

PODER EXECUTIVO				
ORDEM DE PARALISAÇÃO DO SERVIÇO Nº 01/2024				
Referente à execução DO **SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA**				
Contratada: F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA.				
CONTRATO				
Nº 53/2024	**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 meses	**DATA DE INÍCIO:** 09/04/2024	**DATA DE TÉRMINO:** 09/10/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)				
PROCESSO LICITATÓRIO nº 582/2024	**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 05/2024			
NOTA DE EMPENHOS: 327 e 328/2024				
VALORES DOS EMPENHOS: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)				
FISCAL DO CONTRATO	**GESTOR DO CONTRATO**			
TITULAR: Taís de Souza Freitas **Decreto**: 2870/2024	**TITULAR**: Alexandro Garcia Siqueira **Cargo:** Secretario M. De Saúde **DECRETO**: 1763/2024			
O Secretario Municipal de saúde, Alexandro Garcia Siqueira, no uso de suas atribuições legais, determina que a Contratada supracitada deverá paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 53/2024, a partir de 17/07/2024 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivo da paralisação dos serviços é devido à recomendação do Tribunal de Contas de Rondônia, sobre a necessidade de adequação orçamentária. Isso implica que os empenhos atuais precisam ser anulados e reempenhados em dotações apropriadas. Esse procedimento é essencial para garantir conformidade orçamentária e, portanto, requer a suspensão temporária dos serviços. Uma vez que as correções orçamentárias sejam concluídas, os serviços serão retomados de acordo com o cronograma estabelecido pela secretaria.				
O prazo de paralisação será por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário.				
Chupinguaia/RO, 17 de julho de 2024				
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/07/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.				
Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL,** em 17/07/2024 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **554440** e o código verificador **687F76F5**.				
Referência: Processo nº 2-582/2024.				Docto ID: 554440 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1AA5569C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrênciasob o nº 012/2024, Processo n.º**947/2024/SEMOSP**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Saneamento Básico, para executar serviços de Implantação de Abastecimento de Água Potável, no Distrito de Vitória da União neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Federal nº 921959/2021/MDR/SUDAM, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, no valor de R$ 300.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 4.996,84, **no valor total estimado de R$ 304.996,84** (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.

EMPRESA:	**SML ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:	**41.431.009/0001-34**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
01	**Implantação de Abastecimento de Água Potável, no Distrito de Vitória da União neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Federal nº 921959/2021/MDR/SUDAM, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, no valor de R$ 300.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 4.996,84, no valor total estimado de R$ 304.996,84 (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**	**01**	**SVÇ**	**300.000,00**	**300.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 01 de agosto de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CB304C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FMDCA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FMDCA
A Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 700/1999 e disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.756/2018, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

CAPÍTULO I – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 1º A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por intermédio do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA*, para construção de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
Art. 2º O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 11.968/2019 e pelos demais normativos aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Art. 3º Cada organização poderá apresentar até 02 propostas. As propostas apresentadas deverão ser identificadas no Envelope como: Proposta 01 e Proposta 02. Não podem ser projetos idênticos ou similares. A seleção de uma segunda proposta ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, após ter havido a seleção prévia de Propostas identificadas no Envelope como proposta 01. Assim, a possibilidade de seleção de uma segunda proposta surgirá caso o número de propostas, identificadas como Proposta 01, apresentadas e selecionadas não atinja o valor orçamentário total disponibilizado neste Edital. Tal seleção deverá observar a ordem de classificação.

Art. 4º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade civil – OSC regida por este Edital será o **Termo de Fomento** com vista à consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC envolvendo a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 5º Constitui objeto deste edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, inscritas no CMDCA e no CMAS, para apresentarem projetos que se

enquadrem em um dos eixos descritos no Art. 9º, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e que estejam em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº8.069/1990, as Resoluções nº137/2010 e 194/2017 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Guajará- Mirim e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos e condições estabelecida das neste Edital.

Art. 6º Cada instituição poderá apresentar até 2 (duas) propostas, conforme descrito no Art. 3º e terão valor máximo de R$30.000,00 (trinta mil reais) por projeto apresentado. Serão eliminados os projetos que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

Art. 7º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes de 2 a 17 anos e 11 meses, residentes no município de Guajará-Mirim, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III - EIXO DE ATUAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 8º As parcerias objeto deste Edital serão formalizadas por meio de Termos de Fomento assinados entre o Município de Guajará-Mirim e as OSCs selecionadas.

Art.9º As propostas destinadas à consecução do objeto descrito no Art. 5º deverão se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

I. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

II. Erradicação do trabalho infantil;

III. Promover, cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, brincadeiras, campeonatos, torneios de futebol, vôlei, skate, handebol e etc), sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula.

IV. Atividades diversas relacionadas ao apoio pedagógico no contraturno escolar.

V. Combate ao uso de substâncias psicoativas;

VI. Ações voltadas às crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de dano e/ou violência psicológica;

VII. Prevenção da violência e da exploração sexual infanto-juvenil;

VIII. Proteção e atenção às crianças e adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas;

IX. Educação sexual e prevenção de gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) na adolescência;

X. Inclusão social para crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

XI. Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

XII. Estímulo à alimentação saudável e consciente;

XIII. Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

XIV. Ações voltadas para a melhorias da qualidade de vida de crianças e adolescentes com necessidade especiais, sejam estas temporárias ou permanentes.

XV. Ações voltadas ao aprimoramento dos serviços destinados a crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

Art. 10º As propostas, que envolverem em seu público-alvo crianças e/ou adolescentes com necessidades especiais, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.

Art. 11º Os projetos deverão ter duração de mínima de 3 (três) meses e máxima de 6 (seis) meses, sem interrupção, salvo no caso da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil – OSC, deste que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto – a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado.

Art. 12º O prazo de vigência da parceria iniciar-se-á partir da liberação do recurso financeiro.

Art. 13º A OSC deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos e com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, atas de preços, tabelas de preços de associação profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 14º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os apliquem integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnicas e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) Organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosas.

Art. 15º Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com renovação de registro atualizada emitidos pelo CMDCA e CMAS de Guajará-Mirim.

Art. 16º Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Art. 17º Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.

Art. 18º Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, tempo mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.33. caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº13.019, de 2014).

Art. 19º Nos processos de seleção de projetos nos quais a entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

CAPÍTULO V– DA INSCRIÇÃO

Art. 20º Apresentar as propostas de trabalho conforme os Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos pela OSC, do dia 19/08/2024 a 20/09/2024, até as 14h, em (02) duas vias impressas, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Avenida Mendonça Lima, nº919, bairro Tamandaré). Também deve ser entregue uma cópia digitalizada da proposta em pen drive ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com.

Parágrafo Único: Em caso de divergências nas informações das propostas entregues de forma física e em meio digital, será considerada as informações dispostas nos documentos físicos.

Art. 21º A proposta de trabalho, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Art. 22º As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com a identificação

PROJETO – Edital de Chamamento Público FMDCA nº 01/2024
Nome da OSC:
Endereço:
Local e data
Nome e Assinatura do responsável

da instituição proponente com a inscrição:

Art. 23º A OSC deverá apresentar a proposta de trabalho escrita, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC, contemplando:

I -a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II identificação do objeto a ser executado;

III -a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - a previsão, se for caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V -a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI -a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas,

VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

IX -o cronograma de desembolso, e

X -a previsão de duração da execução do objeto.

Art. 24º Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Art. 25º Cada OSC poderá apresentar no máximo dois projetos, que contemplem eixos diferentes.

Art. 26º A Cópia do Registro no CMDCA e CMAS/ de Guajará-Mirim, da Organização da Sociedade Civil – OSC deverá constar no envelope, conforme Art.20º deste edital.

Art. 27º A Organização da Sociedade Civil – OSC cujo (s) projeto (s) não constar (em) do resultado preliminar poderá solicitar esclarecimentos ou eventuais correções para a Comissão de Seleção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Diário Oficial da Cidade Guajará-Mirim, solicitando-os exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail para o endereço cmdca.gm@hotmail.com ou ofício entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na sala dos Conselhos Municipais, endereço disposto no Art.20º.

Art.28º Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentalmente realizadas, a Comissão de Seleção publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o termino do prazo para apresentação do pedido.

CAPÍTULO VI– DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DA PARCERIA

Art. 29º Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas, conforme Art. 58 do Decreto nº 11.968/GAB.PREF/19.

I -remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundos de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

II -diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;

Parágrafo Único: Conforme o Art.18º §1º do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei nº700/1999, Lei Municipal do Fundo, "é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: V- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência".

IV -custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;

V -aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e

VI -outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 30º. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I -correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II -correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e

IV -são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Púbica.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.
§ 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.
§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.
§ 5º Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada.
§ 6º É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
I -administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante:
II -agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Púbica; e
III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
Art. 31º. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I -despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II -pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;
IV -despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V -pagamento de despesa cujo fator gerador ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fator gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento.
Art. 32º. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.
Art. 33º A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 34º A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.
Art. 35º Caso a organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CAPÍTULO VII – AS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL

Art. 38 º A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I – Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II – Após encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;
III **–** Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.
Art. 39º Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de decreto previamente posto em vigor à etapa de avaliação das propostas.
Art. 40º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 41º A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
Art. 42º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
Art. 43º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
Art. 44º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de Conselho de Políticas Públicas.

CAPÍTULO VIII – ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 45º Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
Art. 46º A Comissão de Seleção de Projetos terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, admitindo-se somente uma única prorrogação, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.
Art. 47º A análise da Comissão de Seleção de Projetos avaliará as propostas com base na comprovação dos seguintes requisitos:
I – A experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC no Eixo e nas Ações em conformidade com o escopo do projeto;
II A consonância do projeto com as políticas de atendimento da criança e do adolescente, sua adequação aos respectivos Eixos e Ações deste Edital e seu interesse público;
III A viabilidade do projeto quanto ao projeto proposto, ao cronograma, ao orçamento apresentado e aos resultados estabelecidos.
Art. 48º A Comissão de Seleção terá independência técnica para exercer sua análise, observando os seguintes critérios:
Tabela 01

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação
a) Informações sobre ações a serem executadas, quantitativo de público alvo atendido, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento das informações prestadas (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	De 0 a 5
	- Quantidade de crianças e adolescentes atendidos diretamente pela Proposta: - Até 15 pessoas (1,0) - De 15-30 pessoas (3,0) - Acima de 30 pessoas (5,0)	De 0 a 5
b) Demonstração de experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC no Eixo escolhido e na execução e projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do Município de Guajará- Mirim/RO e com a legislação em Normas técnicas vigentes. Os documentos comprobatórios estão nos arts. 45 §2º do Decretonº11.968/GAB.PREF/19	Pontuação será de 0 a 5 pontos conforme os itens abaixo: I- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; (1,5 pontos) II - relatório de atividades desenvolvidas; (0,5 pontos) III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; (0,25 pontos) IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; (0,25 pontos) V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VI - prêmios locais ou internacionais	0 a 5 pontos
	recebidos; (0,25 pontos) VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido (0,25 pontos). Obs.: A não apresentação de algum dos documentos acima a nota atribuída será zero.	
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (5,0) - Grau satisfatório da descrição (3,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	De 0 a 5
d) Adequação da proposta aos objetivos da política do FMDCA, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (Direito da Criança e do Adolescente	- Grau pleno de adequação (5,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. -Atendimento de crianças e adolescente em Vulnerabilidade Social e econômica (1,0)	De 0 a 5
e) análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado: - Não é compatível=0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano=1 a 3 pontos - -Compatível= 4 a 5 pontos.	De 0 a 5
Pontuação máxima		30 pontos

Art. 49º A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (b), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art.50º O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (b), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 51º Serão eliminadas aquelas propostas:

I cuja pontuação total for inferior a 20 (vinte) pontos;

II que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

III que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV cujo valor global estiver acima do teto previsto no Art. 6º deste Edital.

Art. 52º As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 53º No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 54º A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/) e no Diário Oficial do Município de Guajará-Mirim.

Art. 55º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 56º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, sala dos Conselhos Municipais, conforme o Art.27º.

Art. 57º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de 18/10/2024 a 24/10/2024. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Art. 58º As decisões decorrentes da apreciação dos recursos apresentados serão publicadas em plataforma eletrônica oficial do município (Diário Oficial), e Portal da Transparência. **CAPÍTULO X – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO**

Art. 59º Após o julgamento dos recursos ou após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção homologará o resultado definitivo e irá divulgá-lo no Diário Oficial do Município e site do Portal Transparência de Guajará-Mirim.

Art.60º A homologação não gera direito para a OSC á celebração da parceria (Art. 27, §6ºda Lei nº13019/2014).

Art. 61º Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade com proposta classificada (não eliminada), a Administração Pública dará prosseguimento ao processo de seleção, convocando a OSC para apresentar as documentações previstas para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 62º Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
II- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
III- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
IV- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

– CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
V- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VI- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VII- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26 **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VIII- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
IX- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
X- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
XI - comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
XII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

CAPÍTULO XII – DAS VEDAÇÕES

Art. 63º. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº13.019/2014 e regulamenta pelo decreto municipal, a Organização da Sociedade Civil que:
I -não esteja regulamente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Lei 13019/2014);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V –tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei Federal nº8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, deste que precedida de expressa e fundamentada

autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade Máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins dos dispostos na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
Art. 64º É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.
Art. 65º Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto nº11.968/GAB.PREF/2019.
CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES
Art. 66º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204,

de 2015)
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
CAPÍTULO XIII- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Art. 67º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta:
I- designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II- autorizar a realização de Chamamento Público;
III- celebrar ou autorizar a formalização do Termo de Colaboração e de Fomento e os Acordos de Cooperação;
IV- celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao Termo de Colaboração, de Fomento e aos Acordos Cooperação;
V- denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do Termo de Colaboração, de Fomento ou do Acordo de Cooperação;
VI- designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VII- homologar o resultado do Chamamento Público;
VIII- anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de Chamamento Público, e
IX- aplicar penalidades relativas aos editas de Chamamento Público e nos Termos de Colaboração, de Fomento e nos Acordos de Cooperação, nos termos do art. 73, §1º da Lei Federal nº13.019/2014.
§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Estadual, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção
CAPÍTULO XIV - Das obrigações da Entidade proponente Art. 68º A Entidade obriga-se a:
I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho e as disposições deste termo;
II – Manter a escrituração contábil regular bem como prestar contas dos recursos recebidos nos termos da lei federal número 13019, de 2014 e suas alterações, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
III. Divulgada na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos, contendo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações;
IV. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações.
V. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente ao processo, aos documentos. As informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da lei número 13019, de 2014 alterações;
VI- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo.
CAPÍTULO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA ENTIDADE PROPONENTE
Art. 69º A documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada na análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:
I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
III -Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil; **IV** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; **V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; VII - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;

VIII - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
IX -relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereços, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
X -comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
XI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
XII -cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
XIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
XIV - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XV- certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
XVI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;
XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, e
XVIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;

III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso do I caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.
Art. 71º Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art.22 da Lei 13019/2014 e do Decreto Municipal nº11.968/2019) e documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33 e 39 da Lei 13019/2014).
Art. 72º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Art. 22 da Lei 13019/2014 e Art. 45 do Decreto nº11.968/2019).
Art. 73º O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição, por meio, documental a ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, na sala dos Conselhos Municipais. Também deve ser entregue uma cópia digitalizada da proposta em pen drive ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com.
Parágrafo Único: Em caso de divergências nas informações das propostas entregues de forma física e em meio digital, será considerada as informações dispostas nos documentos físicos.
CAPÍTULO XV – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
Art. 74º A análise do plano de trabalho consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Essa etapa da análise ainda engloba a análise do plano de trabalho.

Art. 75º A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Art. 76º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do Decreto 8.726, de 2016).
Art.77º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº13019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Art. 78º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada para verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos art. 33 e 34 da referida Lei. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVII – AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

Art. 79º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
Art. 80º Da mesma forma, caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme o art. 79º deste edital. (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

CAPÍTULO XVIII – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 81º A comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
Art. 82º Será impedida de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO XIX – DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art. 83º Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Art. 84º São obrigações do gestor:
I -acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
II -informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV- indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V -agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
§1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.
§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.
§ 3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X – PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Art. 85º A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Art. 86º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Art. 87º No período entre a apresentação da documentação prevista na fase da celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
Art. 88º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
Art. 89º O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO XI– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 90º Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 0217 08 243 0021 9238 0000 Categoria Econômica:
3.3.50.43.00
Art.91º O valor total de recurso disponibilizado será de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no exercício de 2024. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada.
Art. 92º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
Art. 93º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Art. 94º Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Art. 95º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
Art. 96º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
Art. 97º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
Art. 98º As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 11.968/2019.
Art. 99º Sala (s) de atendimento individualizado (s), sala (s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias e copa e/ou cozinha. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
Art. 100º Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital presencialmente na sala dos conselhos na SEMTAS, localizado na Avenida Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré.
Art. 101º Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil - OSCs.
Art. 102º Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil - OSC poderá impugnar este Edital, devendo encaminhar pedido fundamentado em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guajará-Mirim- DOM, e o pedido deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – na sala dos conselhos municipais, assinado pelo requerente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC.
§ 1° A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil - OSC impugnante de participar do presente Edital.
§ 2° A impugnação será analisada pela Comissão em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, e seu resultado será publicado em DOM, conforme o cronograma previsto neste Edital.
§ 3° Não caberá recurso da decisão que indeferir pedido de impugnação deste Edital.
§ 4° Eventual modificação neste Edital decorrente da(s) impugnação(ões) ensejará republicação do texto alterado, iniciando-se recontagem de prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.
Art. 103º Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Art. 104º A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA, e a Prefeitura da Cidade de Guajará-Mirim.
Art. 105ª O Monitoramento e Avaliação das parcerias obedecerá às disposições do Decreto nº 11.968/2019 (Comissão de Monitoramento e Avaliação).

Art. 106º Na hipótese de desistência do projeto, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá formalizar pedido via ofício dirigido à Presidência do CMDCA/de Guajará-Mirim, a qual será publicada em DOM pela Secretaria Executiva do CMDCA.
Art. 107º Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise de Projetos, em conformidade com as normas e as leis vigentes.
Art. 108º A participação no presente Edital implica aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo de exclusiva responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando a Comissão de Seleção e o CMDCA/Guajará-Mirim, por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil - OSC.
Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma.
Art. 109º O repasse do recurso para a execução das propostas será realizado em uma única parcela.
Art.110º Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico; Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.

Guajará-Mirim/RO, 02 de Julho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Gestora do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/08/2024
2	Período para apresentação de impugnação do Edital	07/08/2024 a 08/08/2024
3	Período de análise da impugnação	09/08/2024 a 15/08/2024
4	Resultado da análise da impugnação em AROM e na página official da prefeitura de Guajará-Mirim e DOM.	16/08/2024
5	Período para apresentação das propostas	19/08/2024 a 20/09/2024
6	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	23/09/2024 a 12/10/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/10/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (3 (três) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	14/10/2024 a 17/10/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (5 (cinco) dias	18/10/2024 a 24/10/2024
8	Publicação da análise do recurso	25/10/2024

9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção,	28/10/2024
10	Convocação para apresentação do plano de trabalho e dos documentos para a celebração da parceria	29/10/2024 a 13/11/2024
11	Convocação da OSC para ajuste no plano de trabalho e/ou documentos para celebração da parceria.	18/11/2024 a 27/11/2024

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,_____ de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 .

_____
(Nome e Cargo do Representante da entidade

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome **da [identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

2. OUTROSPARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais.
Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3.9 – INDICADORES DE PROCESSO

São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo:

ATIVIDADE	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃ
Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada.	- Quantidade de capacitações organizadas;	- Lista de presença
	- Quantidade de agricultores capacitados.	- Fotos
		- Relatórios

3.10 -MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para acompanhamento da avaliação:
A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do serviço, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução, inclusive com a avaliação dos usuários.

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.
Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1			FINANCEIRO		
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					

Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS 2.	**RECURSOS DA CONCEDE**	**CONTRA PARTIDA**	**META ETAPA**
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante oprojeto

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

8. DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização
10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

(MODELO) ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA DE CIVIL)

O Município de Guajará-Mirim, inscrito (a) no CNPJ sob nº , com sede_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo (autoridade competente), e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº._, com sede_, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público, tem por objeto
, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária_, UG_, Gestão_, conforme discriminação abaixo:

Fonte: ED: - R$

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$ (por extenso).
(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.) OU
3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. (APLICAR SOMENTE NO QUE COUBER, RETIRAR QUANDO NÃO FOR O CASO)

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até / / (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V

- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do "**caput"** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2024

_____
Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil Testemunha:

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A955969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FMDCA

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FMDCA
A Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 700/1999 e disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.756/2018, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento a criança e ao adolescente.

CAPÍTULO I – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 1º A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal, por intermédio do *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA*, para construção de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
Art. 2º O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 11.968/2019 e pelos demais normativos aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
Art. 3º Cada organização poderá apresentar até 02 propostas. As propostas apresentadas deverão ser identificadas no Envelope como: Proposta 01 e Proposta 02. Não podem ser projetos idênticos ou similares. A seleção de uma segunda proposta ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, após ter havido a seleção prévia de Propostas identificadas no Envelope como proposta 01. Assim, a possibilidade de seleção de uma segunda proposta surgirá caso o número de propostas, identificadas como Proposta 01, apresentadas e selecionadas não atinja o valor orçamentário total disponibilizado neste Edital. Tal seleção deverá observar a ordem de classificação.
Art. 4º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade civil – OSC regida por este Edital será o **Termo de Fomento** com vista à consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela OSC envolvendo a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II – OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 5º Constitui objeto deste edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, inscritas no CMDCA e no CMAS, para apresentarem projetos que se

enquadrem em um dos eixos descritos no Art. 9º, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e que estejam em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº8.069/1990, as Resoluções nº137/2010 e 194/2017 do CONANDA, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Guajará- Mirim e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos e condições estabelecida das neste Edital.

Art. 6º Cada instituição poderá apresentar até 2 (duas) propostas, conforme descrito no Art. 3º e terão valor máximo de R$30.000,00 (trinta mil reais) por projeto apresentado. Serão eliminados os projetos que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os eixos de atuação propostos.

Art. 7º Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes de 2 a 17 anos e 11 meses, residentes no município de Guajará-Mirim, em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III - EIXO DE ATUAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 8º As parcerias objeto deste Edital serão formalizadas por meio de Termos de Fomento assinados entre o Município de Guajará-Mirim e as OSCs selecionadas.

Art.9º As propostas destinadas à consecução do objeto descrito no Art. 5º deverão se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação:

I. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

II. Erradicação do trabalho infantil;

III. Promover, cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, brincadeiras, campeonatos, torneios de futebol, vôlei, skate, handebol e etc), sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula.

IV. Atividades diversas relacionadas ao apoio pedagógico no contraturno escolar.

V. Combate ao uso de substâncias psicoativas;

VI. Ações voltadas às crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de dano e/ou violência psicológica;

VII. Prevenção da violência e da exploração sexual infanto-juvenil;

VIII. Proteção e atenção às crianças e adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas;

IX. Educação sexual e prevenção de gravidez e de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) na adolescência;

X. Inclusão social para crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

XI. Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos;

XII. Estímulo à alimentação saudável e consciente;

XIII. Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual;

XIV. Ações voltadas para a melhorias da qualidade de vida de crianças e adolescentes com necessidade especiais, sejam estas temporárias ou permanentes.

XV. Ações voltadas ao aprimoramento dos serviços destinados a crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

Art. 10º As propostas, que envolverem em seu público-alvo crianças e/ou adolescentes com necessidades especiais, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.

Art. 11º Os projetos deverão ter duração de mínima de 3 (três) meses e máxima de 6 (seis) meses, sem interrupção, salvo no caso da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil – OSC, deste que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto – a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado.

Art. 12º O prazo de vigência da parceria iniciar-se-á partir da liberação do recurso financeiro.

Art. 13º A OSC deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos e com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, atas de preços, tabelas de preços de associação profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 14º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os apliquem integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnicas e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

c) Organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosas.

Art. 15º Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com renovação de registro atualizada emitidos pelo CMDCA e CMAS de Guajará-Mirim.

Art. 16º Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Art. 17º Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil.

Art. 18º Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, tempo mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art.33. caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº13.019, de 2014).

Art. 19º Nos processos de seleção de projetos nos quais a entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

CAPÍTULO V– DA INSCRIÇÃO

Art. 20º Apresentar as propostas de trabalho conforme os Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos pela OSC, do dia 19/08/2024 a 20/09/2024, até as 14h, em (02) duas vias impressas, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (Avenida Mendonça Lima, nº919, bairro Tamandaré). Também deve ser entregue uma cópia digitalizada da proposta em pen drive ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com.
Parágrafo Único: Em caso de divergências nas informações das propostas entregues de forma física e em meio digital, será considerada as informações dispostas nos documentos físicos.
Art. 21º A proposta de trabalho, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Art. 22º As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com a identificação da instituição proponente com a inscrição:

Art. 23º A OSC deverá apresentar a proposta de trabalho escrita, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC, contemplando:
I -a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II identificação do objeto a ser executado;
III -a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV - a previsão, se for caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V -a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI -a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas,
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
IX -o cronograma de desembolso, e
X -a previsão de duração da execução do objeto.
Art. 24º Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
Art. 25º Cada OSC poderá apresentar no máximo dois projetos, que contemplem eixos diferentes.
Art. 26º A Cópia do Registro no CMDCA e CMAS/ de Guajará-Mirim, da Organização da Sociedade Civil – OSC deverá constar no envelope, conforme Art.20º deste edital.
Art. 27º A Organização da Sociedade Civil – OSC cujo (s) projeto (s) não constar (em) do resultado preliminar poderá solicitar esclarecimentos ou eventuais correções para a Comissão de Seleção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Diário Oficial da Cidade Guajará- Mirim, solicitando-os exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail para o endereço cmdca.gm@hotmail.com ou ofício entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na sala dos Conselhos Municipais, endereço disposto no Art.20º.
Art.28º Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentalmente realizadas, a Comissão de Seleção publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o termino do prazo para apresentação do pedido.
CAPÍTULO VI– DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DA PARCERIA
Art. 29º Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas, conforme Art. 58 do Decreto nº 11.968/GAB.PREF/19.
I -remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundos de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;
II -diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
Parágrafo Único: Conforme o Art.18º §1º do Decreto nº 11.756/GAB-PREF/18, o qual regulamenta a Lei nº700/1999, Lei Municipal do Fundo, "é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: V- investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência".
IV -custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;
V -aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e
VI -outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
Art. 30º. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I -correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II -correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e

IV -são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
§ 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Púbica.
§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.
§ 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.
§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.
§ 5º Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada.
§ 6º É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
I -administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante:

II -agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Púbica; e
III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
Art. 31º. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
I -despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II -pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;
IV -despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V -pagamento de despesa cujo fator gerador ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fator gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento.
Art. 32º. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos

usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.
Art. 33º A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 34º A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.
Art. 35º Caso a organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.
Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
CAPÍTULO VII – AS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL
Art. 38 º A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I – Julgamento das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II – Após encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;
III – Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.
Art. 39º Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de decreto previamente posto em vigor à etapa de avaliação das propostas.
Art. 40º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 41º A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores

ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
Art. 42º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
Art. 43º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
Art. 44º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de Conselho de Políticas Públicas.
CAPÍTULO VIII – ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 45º Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
Art. 46º A Comissão de Seleção de Projetos terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, admitindo-se somente uma única prorrogação, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.
Art. 47º A análise da Comissão de Seleção de Projetos avaliará as propostas com base na comprovação dos seguintes requisitos:
I – A experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC no Eixo e nas Ações em conformidade com o escopo do projeto;
II A consonância do projeto com as políticas de atendimento da criança e do adolescente, sua adequação aos respectivos Eixos e Ações deste Edital e seu interesse público;
III A viabilidade do projeto quanto ao projeto proposto, ao cronograma, ao orçamento apresentado e aos resultados estabelecidos.
Art. 48º A Comissão de Seleção terá independência técnica para exercer sua análise, observando os seguintes critérios:
Tabela 01

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação			Pontuação
a) Informações sobre ações a serem executadas, quantitativo de público alvo atendido, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento das informações prestadas (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.			De 0 a 5
	- Quantidade de crianças atendidos diretamente pela Proposta: - Até 15 pessoas (1,0)	e	adolescentes	De 0 a 5

	- De 15-30 pessoas (3,0) - Acima de 30 pessoas (5,0)	
b) Demonstração de experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC no Eixo escolhido e na execução e projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas do Município de Guajará- Mirim/RO e com a legislação em Normas técnicas vigentes. Os documentos comprobatórios estão nos arts. 45 §2º do Decreto	Pontuação será de 0 a 5 pontos conforme os itens abaixo: I- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; (1,5 pontos) II - relatório de atividades desenvolvidas; (0,5 pontos) III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; (0,25 pontos) IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; (0,25 pontos) V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VI - prêmios locais ou internacionais	0 a 5 pontos

nº11.968/GAB.PREF/19	recebidos; (0,25 pontos) VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos) VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido (0,25 pontos). Obs.: A não apresentação de algum dos documentos acima a nota atribuída será zero.	
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (5,0) - Grau satisfatório da descrição (3,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	De 0 a 5
d) Adequação da proposta aos objetivos da política do FMDCA, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (Direito da Criança e do Adolescente	- Grau pleno de adequação (5,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. -Atendimento de crianças e adolescente em Vulnerabilidade Social e econômica (1,0)	De 0 a 5
e) análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado: - Não é compatível=0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano=1 a 3 pontos - -Compatível= 4 a 5 pontos.	De 0 a 5
Pontuação máxima		30 pontos

Art. 49º A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (b), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Art.50º O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (b), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

Art. 51º Serão eliminadas aquelas propostas:

I cuja pontuação total for inferior a 20 (vinte) pontos;

II que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

III que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV cujo valor global estiver acima do teto previsto no Art. 6º deste Edital.

Art. 52º As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Art. 53º No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 54º A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/) e no Diário Oficial do Município de Guajará-Mirim.

Art. 55º As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 56º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, sala dos Conselhos Municipais, conforme o Art.27º.

Art. 57º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de 18/10/2024 a 24/10/2024. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Art. 58º As decisões decorrentes da apreciação dos recursos apresentados serão publicadas em plataforma eletrônica oficial do município (Diário Oficial), e Portal da Transparência.

CAPÍTULO X – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 59º Após o julgamento dos recursos ou após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção homologará o resultado definitivo e irá divulgá-lo no Diário Oficial do Município e site do Portal Transparência de Guajará-Mirim.

Art.60º A homologação não gera direito para a OSC á celebração da parceria (Art. 27, §6ºda Lei nº13019/2014).

Art. 61º Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade com proposta classificada (não eliminada), a Administração Pública dará prosseguimento ao processo de seleção, convocando a OSC para apresentar as documentações previstas para iniciar o processo de celebração.

CAPÍTULO XI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 62º Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
II- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
III- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
IV- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

– CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
V- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VI- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VII- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26 **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
VIII- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
IX- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
X- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
XI - comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
XII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se

tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

CAPÍTULO XII – DAS VEDAÇÕES

Art. 63º. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº13.019/2014 e regulamenta pelo decreto municipal, a Organização da Sociedade Civil que:
I -não esteja regulamente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Lei 13019/2014);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V –tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei Federal nº8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, deste que precedida de expressa e fundamentada

autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade Máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins dos dispostos na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
Art. 64º É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.
Art. 65º Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto nº11.968/GAB.PREF/2019.
CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES
Art. 66º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204,

de 2015)
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
CAPÍTULO XIII- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Art. 67º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta:
I- designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II- autorizar a realização de Chamamento Público;
III- celebrar ou autorizar a formalização do Termo de Colaboração e de Fomento e os Acordos de Cooperação;
IV- celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao Termo de Colaboração, de Fomento e aos Acordos Cooperação;
V- denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do Termo de Colaboração, de Fomento ou do Acordo de Cooperação;
VI- designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VII- homologar o resultado do Chamamento Público;
VIII- anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de Chamamento Público, e
IX- aplicar penalidades relativas aos editas de Chamamento Público e nos Termos de Colaboração, de Fomento e nos Acordos de Cooperação, nos termos do art. 73, §1º da Lei Federal nº13.019/2014.
§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta

Estadual, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção
CAPÍTULO XIV - Das obrigações da Entidade proponente Art. 68º A Entidade obriga-se a:
I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho e as disposições deste termo;
II – Manter a escrituração contábil regular bem como prestar contas dos recursos recebidos nos termos da lei federal número 13019, de 2014 e suas alterações, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
III. Divulgada na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos, contendo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações;
IV. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações.
V. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente ao processo, aos documentos. As informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da lei número 13019, de 2014 alterações;
VI- Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo.
CAPÍTULO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA ENTIDADE PROPONENTE
Art. 69º A documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada na análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:
I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
III -Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; VII - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada

emitida por Junta Comercial;
VIII - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
IX -relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereços, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
X -comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
XI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
XII -cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
XIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
XIV - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XV- certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
XVI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;
XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, e
XVIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;

III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso do I caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I -instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III -publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
VI -prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgão Públicos ou Universidade; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput

deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.
Art. 71º Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art.22 da Lei 13019/2014 e do Decreto Municipal nº11.968/2019) e documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33 e 39 da Lei 13019/2014).
Art. 72º Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (Art. 22 da Lei 13019/2014 e Art. 45 do Decreto nº11.968/2019).
Art. 73º O plano de trabalho e as documentações deverão ser encaminhados em envelope fechado e com identificação da instituição proponente com a inscrição, por meio, documental a ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Avenida Mendonça Lima, nº919 bairro Tamandaré, na sala dos Conselhos Municipais. Também deve ser entregue uma cópia digitalizada da proposta em pen drive ou encaminhada via e-mail: cmdca.gm@hotmail.com.

Parágrafo Único: Em caso de divergências nas informações das propostas entregues de forma física e em meio digital, será considerada as informações dispostas nos documentos físicos.

CAPÍTULO XV – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 74º A análise do plano de trabalho consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Essa etapa da análise ainda engloba a análise do plano de trabalho.

Art. 75º A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Art. 76º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do Decreto 8.726, de 2016).

Art.77º Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº13019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Art. 78º Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada para verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos art. 33 e 34 da referida Lei. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVII – AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

Art. 79º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

Art. 80º Da mesma forma, caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme o art. 79º deste edital. (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

CAPÍTULO XVIII – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 81º A comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 82º Será impedida de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO XIX – DO GESTOR DAS PARCERIAS

Art. 83º Gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Art. 84º São obrigações do gestor:

I -acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

II -informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV-indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V -agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

§1º Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

§ 3º O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X – PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Art. 85º A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 86º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Art. 87º No período entre a apresentação da documentação prevista na fase da celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 88º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

Art. 89º O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO XI– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 90º Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 0217 08 243 0021 9238 0000 Categoria Econômica:
3.3.50.43.00

Art.91º O valor total de recurso disponibilizado será de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no exercício de 2024. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo

de fomento observado a proposta apresentada pela OSC selecionada.

Art. 92º As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 93º Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Art. 94º Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).
I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
IV- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Art. 95º É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
Art. 96º Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
Art. 97º O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a

administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
Art. 98º As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 11.968/2019.
Art. 99º Sala (s) de atendimento individualizado (s), sala (s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias e copa e/ou cozinha. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
Art. 100º Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital presencialmente na sala dos conselhos na SEMTAS, localizado na Avenida Mendonça Lima, nº 919, Bairro Tamandaré.
Art. 101º Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil - OSCs.
Art. 102º Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil - OSC poderá impugnar este Edital, devendo encaminhar pedido fundamentado em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guajará-Mirim- DOM, e o pedido deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – na sala dos conselhos municipais, assinado pelo requerente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC.
§ 1° A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil - OSC impugnante de participar do presente Edital.
§ 2° A impugnação será analisada pela Comissão em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, e seu resultado será publicado em DOM, conforme o cronograma previsto neste Edital.
§ 3° Não caberá recurso da decisão que indeferir pedido de impugnação deste Edital.
§ 4° Eventual modificação neste Edital decorrente da(s) impugnação(ões) ensejará republicação do texto alterado, iniciando-se recontagem de prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.
Art. 103º Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Art. 104º A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA, e a Prefeitura da Cidade de Guajará-Mirim.
Art. 105ª O Monitoramento e Avaliação das parcerias obedecerá às disposições do Decreto nº 11.968/2019 (Comissão de Monitoramento e Avaliação).

Art. 106º Na hipótese de desistência do projeto, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá formalizar pedido via ofício dirigido à Presidência do CMDCA/de Guajará-Mirim, a qual será publicada em DOM pela Secretaria Executiva do CMDCA.
Art. 107º Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise de Projetos, em conformidade com as normas e as leis vigentes.
Art. 108º A participação no presente Edital implica aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo de exclusiva responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando a Comissão de Seleção e o CMDCA/Guajará-Mirim, por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil - OSC.
Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limítrofes dispostos no cronograma.
Art. 109º O repasse do recurso para a execução das propostas será realizado em uma única parcela.
Art.110º Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Projeto Básico; Anexo V – Minuta do Termo de Fomento.
Guajará-Mirim/RO, 02 de Julho de 2024.

Solange Soares Lagasse
Gestora do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- FMDCA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/08/2024
2	Período para apresentação de impugnação do Edital	07/08/2024 a 08/08/2024
3	Período de análise da impugnação	09/08/2024 a 15/08/2024
4	Resultado da análise da impugnação em AROM e na página official da prefeitura de Guajará-Mirim e DOM.	16/08/2024
5	Período para apresentação das propostas	19/08/2024 a 20/09/2024

6	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	23/09/2024 a 12/10/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	14/10/2024
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (3 (três) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	14/10/2024 a 17/10/2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (5 (cinco) dias	18/10/2024 a 24/10/2024
8	Publicação da análise do recurso	25/10/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção,	28/10/2024
10	Convocação para apresentação do plano de trabalho e dos documentos para a celebração da parceria	29/10/2024 a 13/11/2024
11	Convocação da OSC para ajuste no plano de trabalho e/ou documentos para celebração da parceria.	18/11/2024 a 27/11/2024

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e
de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,____ de de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Modelo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20.

(Nome e Cargo do Representante da entidade

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome **da [identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de

confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO) ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO / PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade:			CNPJ
Rua	Bairro		Cidade
Complemento	Estado		CEP
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome completo			
CPF			RG
Rua	Bairro		Cidade
Complemento	Estado		CEP
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS			
Banco			
Agencia:		Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA			
Nome completo		Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO			
Nome completo		Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL			
Nome completo		Cargo:	

2. OUTROSPARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP

Telefone	Celular
E-mail	
Cargo	
Eleito em	Vencimento do mandato
2.3 – DADOS BANCARIOS	
Banco	
Agencia:	Número da Conta:
2.4 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo:
2.5 – CORPO TECNICO	
Nome completo	Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

3. DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral
deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser
tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.
Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.
Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.
Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.
Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
3.6 – METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.
3.9 – INDICADORES DE PROCESSO
São medidas que indicam a realização das atividades. Muitas vezes, é solicitado também o meio de verificação, que é a forma de coleta das informações, conforme pode ser observado no exemplo abaixo:

ATIVIDADE	INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃ
Realizar duas capacitações em agroecologia para 30 agricultores cada.	- Quantidade de capacitações organizadas; - Quantidade de agricultores capacitados.	- Lista de presença - Fotos - Relatórios

3.10 -MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Metodologia proposta para acompanhamento da avaliação: A Organização da Sociedade Civil deverá descrever como pretende acompanhar todas as fases do serviço, avaliando de forma clara, se todos os objetivos propostos serão cumpridos a cada etapa de execução, inclusive com a avaliação dos usuários.
4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	**DISCRIÇÃO**	**DATA INICIAL**	**DATA FINAL**
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.
Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1 ETAPA 1.1			FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2 ETAPA 2.1					
1					
2					

3					
4					
5					

6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					

Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					
TOTAL					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS 2.	RECURSOS DA CONCEDE	CONTRA PARTIDA	META ETAPA
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante oprojeto

2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

8.
DOS PRAZOS
O período só passará a contar após a liberação do recurso.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização
10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

Aprovado

Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

(MODELO) ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDA DE CIVIL)

O Município de Guajará-Mirim, inscrito (a) no CNPJ sob nº, com sede_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo (autoridade competente), e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº._, com sede_, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o processo administrativo nº_e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público_, tem por objeto
, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária_, UG_, Gestão_, conforme discriminação abaixo:

Fonte: ED: - R$
3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$ (por extenso).
(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.) OU
3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. (APLICAR SOMENTE NO QUE COUBER, RETIRAR QUANDO NÃO FOR O CASO)

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até / / (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V

- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do “**caput”** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2024

Assinatura do representante legal da administração pública Municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil Testemunha:

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:EC2BEB7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/PMMS/2024

Data: 01/08/2024
Horário: 08h:00min
Modalidade: Chamada Pública nº 01/PMMS/2024 - Proc. nº 307/SEMECE/2024
OBJETO: A**quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
No dia 01 (um) de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, reuniram-se o agente de contratação e equipe de apoio, conforme Portaria Municipal nº 6817/2024. Observando que o aviso de Chamada Pública do certame foi publicado na imprensa, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Jornal Correio Popular de Rondônia, mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Câmara Municipal e site do município https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, a fim de ampla divulgação.
Foi estabelecido um prazo entre o 21/06/2024 a 15/07/2024, para entrega de documentos e projetos de venda.
Fornecedores que apresentaram projetos de venda;

QUANT.	NOME	CPF
01	SILVANA MEZABARBA MARTINS	***.***.402-78
02	ILMA DO CARMO MARTINS	***.***.192-49
03	HUGO DIAS VIEIRA	***.***.362-87
04	MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO	***.***.222-53
05	GERMINDO ROCHA	***.***.017-00
06	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA	***.***.102-00
07	MESSIAS TELES DA SILVA	***.***.598-34
08	AILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.672-49
09	MOACIR ROCHA	***.***.302-34
10	ANGELA MARIA TOMAZETI	***.***.972-15
11	THAIZA MARTINS DE SOUZA	***.***.032-60
12	MARIA MADALENA DE SOUZA	***.***.262-72
13	CLEBER SILVA DOS SANTOS	***.***.072-91
14	MARINALVA FERREIRA	***.***.052-91
15	WILSON AMARO DA SILVA	***.***.078-89

16	GERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO	***.***.282-72
17	ANDERSON ROGERIO SAITER	***.***.512-87
18	JOÃO DE JESUS BARRETO	***.***.852-68
19	EDILSON SANTOS DA SILVA	***.***.902-68
20	EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO	***.***.682-68
21	IZABEL FERNANDES DE SOUZA	***.***.052-15
22	RENALDO JOSÉ LOPES	***.***.798-43
23	QUITERIO JOSÉ DA SILVA	***.***.784-72
24	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.662-17
25	WALISSON EVARISTO DA SILVA	***.***.282.05
26	REINALDO SILVA DOS SANTOS	***.***.805-00
27	CLEUSSON DA SILVA SANTOS	***.***.502-03
28	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	***.***.642-09
29	REGIANE PEREIRA ENTRINGER	***.***.902-87
30	LIVIA REISCILYN ENTRINGER	***.***.672-98

Após aberto os envelopes dos fornecedores, foram analisados todos os documentos e assinados pelo agente de contratação e equipe de apoio.
SILVANA MEZABARBA MARTINS, CPF: *.***.402-78, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Abacate	Kg	8,33	14,73	122,75
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
TOTAL				**1.301,88**

ILMA DO CARMO MARTINS, CPF: *.***.192-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	83,49	5,69	475,05
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Couve	Kg	11,76	18,14	213,11
Inhame	Kg	30,00	9,64	283,20
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
TOTAL				**1.138,74**

HUGO DIAS VIEIRA, CPF: *.***.362-87, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Melancia	Kg	130,00	3,60	468,00
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
TOTAL				**590,35**

MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO, CPF: *.***.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**843,76**

GERMINDO ROCHA, CPF: *.***.017-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	83,99	5,69	477,90
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
TOTAL				**1.144,21**

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, CPF: *.***.102-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Colorau	Kg	2,00	21,21	42,40

Abacate	Kg	8,33	14,73	122,75
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Laranja	Kg	58,33	4,82	281,16
Pocã	Kg	75,00	9,80	735,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Batata doce	Kg	50,00	5,37	268,50
Inhame	Kg	30,00	9,64	283,20
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
TOTAL				**3.125,90**

MESSIAS TELES DA SILVA, CPF: *.***.598-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Colorau	Kg	2,00	21,21	42,40
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
TOTAL				**1.153,75**

AILTON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: *.***..672-49, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	83,00	5,69	472,27
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
TOTAL				**631,31**

MOACIR ROCHA, CPF: *.***.302-34, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	83,00	5,69	472,27
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
TOTAL				**549,37**

ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: *.***.972-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Polpa acerola com laranja	Kg	300	17,57	5.271,00
Polpa maracuja	Kg	200	34,24	6.848,00
Polpa goiaba	Kg	150	20,61	3.091,50
Polpa cupuaçu	Kg	150	21,08	3.162,00
TOTAL				**18.372,50**

THAIZA MARTINS DE SOUZA, CPF: *.***.032-60, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Colorau	Kg	2,00	21,21	42,40
Abacate	Kg	8,33	14,73	122,75
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Laranja	Kg	58,33	4,82	281,16
Pocã	Kg	75,00	9,80	735,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Batata doce	Kg	50,00	5,37	268,50
Inhame	Kg	30,00	9,64	283,20
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
TOTAL				**2.960,75**

MARIA MADALENA DE SOUZA, CPF: *.***..262-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Laranja	Kg	58,33	4,82	281,16
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Abacaxi	Kg	83,00	5,69	472,27
TOTAL				**1.425,90**

CLEBER SILVA DOS SANTOS, CPF: *.***.072-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Melancia	Kg	130,00	3,60	468,00
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**778,69**

MARINALVA FERREIRA, CPF: *.***.052-91, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
TOTAL				**828,80**

WILSON AMARO DA SILVA, CPF: *.***..078-89, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Melancia	Kg	130,00	3,60	468,00
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
TOTAL				**739,85**

GERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO, CPF: *.***.282-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacaxi	Kg	83,00	5,69	472,27
Abacate	Kg	8,33	14,73	122,75
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Laranja	Kg	58,33	4,82	281,16
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Pocã	Kg	75,00	9,80	735,00
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
TOTAL				**2.430,55**

ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: *.***..512-87, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Iogurte de coco	L	400,00	13,44	5.376,00
Iogurte de morango	L	400,00	13,44	5.376,00
Iogurte de abacaxi	L	400,00	13,44	5.376,00
Leite Integral	L	3.500,00	6,03	21.105,00
TOTAL				**37.233,00**

JOÃO DE JESUS BARRETO, CPF: *.***.852-68, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Farinha de mandioca	Kg	50,00	8,61	430,50
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00

Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
TOTAL				**1.314,07**

EDILSON SANTOS DA SILVA, CPF: *.***.902-68, em consulta a site https://smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP o mesmo encontra se com a sua DAP/CAF INATIVA junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, diante dos fatos o mesmo não está apto ao fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar.**

EMILIANA MARQUES DA SILVA DUARTE SABINO, CPF: *.***.682-68, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Farinha de mandioca	Kg	50,00	8,61	430,50
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
Inhame	Kg	30,00	9,64	283,20
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Tomate	Kg	250,00	7.65	1.912,50
TOTAL				**3.710,01**

IZABEL FERNANDES DE SOUZA, CPF: *.***.052-15, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Laranja	Kg	58,33	4,82	281,16
TOTAL				**1.393,82**

REINALDO JOSÉ LOPES, CPF: *.***.798-43, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**1.035,56**

QUITERIO JOSÉ DA SILVA, CPF: *.***.784-72, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
TOTAL				**521,82**

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF: *.***..662-17, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Abacate	Kg	8,33	14,73	122,75
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**1.730,62**

WALISSON EVARISTO DA SILVA, CPF: *.***.282.05, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Melancia	Kg	130,00	3,60	468,00
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
TOTAL				**778,69**

RENALDO SILVA DOS SANTOS, CPF: *.***.805-00, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Melancia	Kg	130,00	3,60	468,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Batata doce	Kg	50,00	5,37	268,50
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**1.868,98**

CLEUSSON DA SILVA SANTOS, CPF: *.***.502-03, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
TOTAL				**570,65**

JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, CPF: *.***.642-09, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Colorau	Kg	2,00	21,21	42,40
Abacate	Kg	8,33	14,73	122,75
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Laranja	Kg	58,33	4,82	281,16
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora verde	Kg	10,00	5,17	51,70
Batata doce	Kg	50,00	5,37	268,50
Inhame	Kg	30,00	9,64	283,20
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
Açafrão	Kg	0,71	35,11	25,07
Pocã	Kg	75,00	9,80	735,00
Alface	Kg	14,28	17,34	247,71
TOTAL				**3.125,90**

REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF: *.***.902-87, credenciado para fornecer os objetos da licitação:**

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Banana da terra	Kg	18,18	8,08	146,90
Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Couve	Kg	11,76	18,14	213,41
Cebolinha	Kg	2,94	31,19	91,73
Coentro	Kg	2,94	35,03	103,02
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**1.385,56**

LIVIA REISCILYN ENTRINGER, CPF: ***.***.672-98, credenciado para fornecer os objetos da licitação:

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
Colorau	Kg	2,00	21,21	42,40
Banana terra	Kg	18,18	8,08	146,90

Banana maçã	Kg	27.27	6,76	184,36
Banana nanica	Kg	44,44	6,48	288,00
Coco verde	Dz	1,76	43,69	77,10
Mamão comum	Kg	18,18	6,71	122,00
Abobora cabotia	Kg	12,50	3,86	48,25
Mandioca	Kg	8,69	7,50	65,21
Pepino	Kg	8,33	5,47	45,58
TOTAL				**1.019,80**

Cumpre informar que os fornecedores que abaixo seguem, em comum acordo em sessão pública, decidiram pela não assinatura dos envelopes de documentação e projeto de venda da agricultura familiar, já que assinatura dos envelopes resultariam em uma média de 300 assinaturas por fornecedores, visto que a assinatura de ATA, se faz suficiente para aceite de todos os termos discutidos em sessão.

NOME	CPF
SILVANA MEZABARBA MARTINS	***.***.402-78
ILMA DO CARMO MARTINS	***.***.192-49
HUGO DIAS VIEIRA	***.***.362-87
MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO	***.***.222-53
GERMINDO ROCHA	***.***.017-00
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA	***.***.102-00
MESSIAS TELES DA SILVA	***.***.598-34
AILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.672-49
MOACIR ROCHA	***.***.302-34
ANGELA MARIA TOMAZETI	***.***.972-15
THAIZA MARTINS DE SOUZA	***.***.032-60
MARIA MADALENA DE SOUZA	***.***.262-72
CLEBER SILVA DOS SANTOS	***.***.072-91
MARINALVA FERREIRA	***.***.052-91
WILSON AMARO DA SILVA	***.***.078-89
GERALDO ANTÔNIO DE ARAUJO	***.***.282-72
ANDERSON ROGERIO SAITER	***.***.512-87
JOÃO DE JESUS BARRETO	***.***.852-68
EMILIANA M. DA SILVA DUARTE SABINO	***.***.902-68
IZABEL FERNANDES DE SOUZA	***.***.682-68
RENALDO JOSÉ LOPES	***.***.052-15
QUITERIO JOSÉ DA SILVA	***.***.798-43
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.784-72
WALISSON EVARISTO DA SILVA	***.***.662-17
REINALDO SILVA DOS SANTOS	***.***.282.05
CLEUSSON DA SILVA SANTOS	***.***.805-00
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	***.***.502-03
REGIANE PEREIRA ENTRINGER	***.***.642-09
LIVIA REISCILYN ENTRINGER	***.***.902-87

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, Agente de Contratação e demais membros da equipe de apoio.

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BF29E5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 009 - ADV 009/2024

Autorização de Viagem Nº 009 **Data: 17/07/2024**						
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM						
Nome: Leandro Soares Moreira Dill			**Cargo: Presidente**			
CPF:	**Banco:**		**Ag:**	**Conta:**		
ÁREA DEMANDANTE:						
(x) PRESIDENCIA	**(X) DITEC**	**( ) DAF**	**( ) DIJUR**		**( ) CONVIDADO**	
Data da Viagem:	Saída: 13/08/2024		Retorno: 17/08/2024			
Meio de Transporte	( )Ônibus	(X)Avião	( ) Carro		( ) outros:	
Descrever o Objetivo da Viagem					**Valor da Diária**	
Pagamento de Diárias para LEANDRO SOARES MOREIRA DILL, para participar do Startup Summit 2024, que acontecerá na cidade de Florianopolis/SC, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024. A Agência de Desenvolvimento será representada pelo Presidente Leandro Soares no evento citado. O Presidente participará de reuniões de					Valor Unitário:5,5 x 1.200,00 Valor Total da ADV: 6.600,00	

organização do evento e apresentará o Startup Summit na FIESP, para investidores. As diárias visam cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e transporte local durante o período do evento, assegurando a participação plena e eficiente do representante da ADPVH nas atividades programadas.					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ação:			**Natureza da Despesa:**		
( ) Administração da Unidade			(x) 339014 – Diária Pessoal		
(x) Fomento à Inovação e ao Desenvolvimento Socioeconômico Local			( ) 339036 – Diária Convidado		
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE VIAGEM					
Origem	**Destino**	**Data**	**Horário**	**Voo**	**Valor**
PORTO VELHO	FLORIANOPOLIS	1/06/2024	02:15		
LA 3669 – 13/08/2024 – às 01:35/05:25 PORTO VELHO/BRASILIA LA 3736 – 13/08/2024 – às 08:45/11:00 BELO BRASILIA/FLORIANOPOLIS					
FLORIANOPOLIS	PORTO VELHO	21/06/2024	19:20		
LA 3737 – 17/08/2024 – às 11:45/13:55 FLORIANOPOLIS/BRASILIA LA 3528 – 17/08/2024 – às 15:00/16:45 – BRASILIA/SÃO PAULO LA 3740 – 17/08/2024 – às 22:20/01:05 - SÃO PAULO/PORTO VELHO					
Autorização					
Solicitado por:			**Autorização pelo Ordenador de Despesa**		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:004080B8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00029432/2024-18-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 353/2024/C.I./EMDUR, emitida em 25 de junho de 2024.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	01/07/2024 a 06/07/2024	5 e ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/07/2024 a 06/07/2024	5 e ½	R$ 250,00	R$ 1.375,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca de Produto	01/07/2024 a 04/07/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1050,00
272	Jacob Streit Barbosa	Assessor Técnico	01/07/2024 a 04/07/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Transporte	01/07/2024 a 04/07/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1050,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	08/07/2024 a 12/07/2024	4 e ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
113-9	Homero Gonçalves Neto	Motorista	08/07/2024 a 12/07/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	08/07/2024 a 12/07/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	08/07/2024 a 12/07/2024	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca de Produto	08/07/2024 a 10/07/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
272	Jacob Streit Barbosa	Assessor Técnico	08/07/2024 a 10/07/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
236	Rafael Gomes Costa	Gerente de Transporte	08/07/2024 a 10/07/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00

Valor Total Concedido: R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Para aferição de grandezas elétricas nas redes de baixa tensão dos distritos ao longo da BR 364, além da atualização cadastral dos pontos de serviços no sistema EXATI. Essas ações visam viabilizar o início das atividades do PROLED nos seguintes distritos: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, Vila da Penha, Vila de Jirau, Nova Mutum Paraná e Jaci-Paraná.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 079/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 26/06/2024, edição nº 3756.

Porto Velho – RO, 31 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA3B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N°112/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N°112/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 02 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Solicitação orçamentária para cobrir 6 diárias e ½ (seis e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor César Augusto Wanderley Oliveira, para cidade de São Paulo, Cad. nº 8971 por meio de transporte aéreo no período de 25 a 31 de Agosto de 2024, para participação na Cooperação Técnica visando a Capacitação de Servidores, evento que será realizado entre os dias 26 a 30 de Agosto de 2024.

NOME	**DADOS CADASTRAIS**	**CARGO FUNÇÃO**	**DIÁRIAS**	**DESTINO**	**DATA**	**VALOR TOTAL**
			QT			
César Augusto	CAD: 8971 CPF: ***.042-**	Superintendente Municipal De Licitações	6 diárias e ½ + 50% de	São Paulo	25 a 31 de Agosto/2024	R$ 8.400,00

Wanderley Oliveira		Adjunto	deslocamento			

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B261C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº210/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00036326/2024-82-e.**
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº203/GAB/SEMASF/2024
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Pimenta Bueno-RO, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião da Comissão do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e prestar assessoramento técnico na apresentação dos dados do Colegiado de Rondônia que tinha como presidência Porto Velho até o primeiro trimestre de 2024, no período de 06 a 09 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux de placa, RSY7F15. Conforme informações constantes nos Ofício nº662/2024/ASGOV/SGG de 25/07/2024 e Ofício nº95/2024/DPSB/SEMASF de 22/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Bianca Vilarin V. Izel	1006131	Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social/Condutora/Assessoramento técnico	Pimenta Bueno-RO	03 e ½ (três e meia)	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social - SEMASF			R$ 400,00	R$ 1.400,00
						R$ 2.800,00

Porto Velho, 02 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623558BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024/DIACAS/DA/SEMED.

Portaria nº 203/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 26 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030957/2024-98-e

RESOLVE Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocar até a cidade de Belém/PA, para participar do Fórum Regional Norte, que vai reunir Gestores Educacionais, Prefeitos e Técnicos Educacionais das secretarias para momentos de diálogos e compartilhamento de experiências para a melhoria da qualidade de educação ofertada pelas redes municipais de ensino No período de 01 à 03/07/2024. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 118/GAB/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paula Ramos de Souza	1002882	Secretária Adjunto Municipal de Educação	Belém/PA	3	1.200,00	3.600,00
Juliene Rezende de Oliveira Vieira	99011	Professor NII		3	1.200,00	3.600,00
TOTAL					**R$ 7.200,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A49ADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.265 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 53/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de veículo utilitário - Van 0 km, oriundo de Emenda Individual n.° 055/2023 e 056/2023, constante do Processo Administrativo n.° 02.00488/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.500.0015.0011	30.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.500.0015.0011	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D42483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.274, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 94/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 29 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas referente a devolução de recursos financeiros dos Termos de Compromisso TC n.° 5236/2023, TC n.° 6903/2023 e Plano de Ações Articuladas - PAR n.° 2017/00266,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 359.074,55 (trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	359.074,55	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	359.074,55
SUBTOTAL					359.074,55	359.074,55
TOTAL					359.074,55	359.074,55

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA6DA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.275, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 198/DA/SEMDESTUR/2024, de 30de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades turísticas desenvolvidas por essa SEMDESTUR, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00028360/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 878.858,00 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	878.858,00
SUBTOTAL					**878.858,00**
TOTAL					**878.858,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A690B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.276, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 284/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 30 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, autoriza a movimentação de recursos para cobertura de despesas em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR referente aquisição de material para reforma dos equipamentos públicos de interesse turístico de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00035904/2024;

Considerando o Ofício n° 82/2024/DA/SEMUR, de 31 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, autoriza a movimentação de recursos para cobertura de despesas em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR referente aquisição de material para reforma dos equipamentos públicos de interesse turístico de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00028360/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000	320.000,00	-
SUBTOTAL					**320.000,00**	**-**
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUSB						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	72.982,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000	151.862,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	130.000,00	-
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	145.156,00	-
SUBTOTAL					**500.000,00**	-
17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	500.000,00
				1.709.0000.0000	-	320.000,00
SUBTOTAL					-	**820.000,00**
TOTAL					**820.000,00**	**820.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D053C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº7 DGEP/GAB/SEMUSA

ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC
DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – DGEP

Portaria Nº7 DGEP/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 29 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS COORDENADORES DE NÚCLEOS DESCENTRALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE – NEP, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080/1990, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, realizada em junho de 2024, promoveu uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Redes de Atenção à Saúde local;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEP, é uma estratégia de ampliação dos processos de educação (continuada, em saúde e permanente) atendendo primariamente as necessidades dos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação para atuação no trabalho em saúde, bem como para a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.
Resolve:

Art 1º - Atualizar e nomear os respectivos servidores, na qualidade de representantes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEP das Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.
Art 2º - Os representantes nomeados para coordenar os NEP, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação (Gerente), e utilizarão de sua carga horária semanal, o percentual de 10% para atividades de planejamento e execução das ações pertinentes a Educação Permanente, Educação Continuada e em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.
Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

I- Organizar a agenda de educação (Permanente, Continuada e Em Saúde) anual, com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade de Saúde (baixa, média ou alta complexidade), e de seus processos de trabalho e encaminhar para a Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde/DGEP.

II- Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos Recursos Humanos da Unidade de Saúde em conformidade com as demandas de formação levantadas.
III- Organizar e executar, em conjunto com os demais profissionais da equipe, os projetos de educação (Permanente, Continuada e Em Saúde) desenvolvidos dentro da unidade.
IV- Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências quando houver.
V- Instituir a rotina de acolhimento inicial a TODOS os alunos/internos/acadêmicos, que adentrarem as Unidades de Saúde, bem como acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.
VI- Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEP junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias úteis.
VII- Participar das reuniões de planejamento convocados pelo DGEP.
VIII- Manter arquivos atualizados e elaborar relatório quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os ao DGEP.
Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Gestora Da DGEP/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde - SEMUSA

ANEXO

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde Zona Urbana

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
	Elberth Alves Nascimento	61350	Téc. Enfermagem	Plantão	SAMU
	Josiane dos Reis	38150	Téc. Enfermagem	Plantão	SAMU
	Maria Lúcia Campelo	8715	Téc. Enfermagem	Plantão	SAMU
	Wander Veiga de Souza	277592	Téc. Enfermagem	Plantão	SAMU
	Márcia Cristina de Souza	57564	Téc. Enfermagem	Manhã	PA Ana Adelaide
	Maria Ivaneide de Sousa	25115	Enfermeira	Tarde	PA Ana Adelaide
	Lidiane Cavalcante da Costa	66911	Médica	Plantão	PA José Adelino da Silva
	Flaviane Regis de Souza Santana	268658	Enfermeira	Plantão	PA José Adelino da Silva
	Natália da Rocha	264565	Téc. Enfermagem	Tarde	PA José Adelino da Silva
	Carla Rodrigues de Andrade	249501	Téc. Enfermagem	Plantão	Upa Zona Leste
	Estela Fabrício da Silva	89327	Téc. Enfermagem	Manhã	Upa Zona Sul

	Carolina Chagas de Souza	89096	Téc. Enfermagem	Tarde	Upa Zona Sul
	Lândersson Laife Batista Gutierres	270290	Enfermeiro	Plantão	Upa Jaci Paraná
	Diana de Souza Carvalho	7361	Téc. Enfermagem	Manhã	Maternidade Mun. Mãe Esperança
	Carolina Cordeiro Nogueira	249910	Enfermeira	Manhã	CIMI
	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	38663	Enfermeira	Tarde	CRSM
	Deise Rafaele de Aguiar Cidade	276487	Psicóloga	Manhã	Centro de Esp. Médicas
	Pedro Augusto P. do Carmo	258592	Enfermeiro	Tarde	Centro de Esp. Médicas
	Dariangley Pereira da Silva	7585	Psicologa	Manhã	Serv. Atendimento Especializado/SAE
	Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira	Manhã	CAPS AD
	Erica Karla Melo e Silva	7957	Assistente Social	Manhã	CAPS AD
	Elisete Maria da Silva Moreira	243402	Assist. Admin.	Manhã	CAPS Infanto Juvenil
	Luana Massoti de Farias	280082	Psicóloga	Tarde	CAPS Infanto Juvenil
	Francléia de Nazaré Côrrea Silva	265571	Psicóloga	Tarde	CAPS Três Marias
	Beatriz Ximenes Silveira	134090	Psicóloga	Manhã	CAPS Três Marias
	Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Manhã	Assistência Farmacêutica
	Anacione Ferreira Oliveira	298308	Enfermeira	Manhã	CAPS AD
	Erica Karla Melo e Silva	7957	Assistente Social	Manhã	CAPS AD
	Elisete Maria da Silva Moreira	243402	Assist. Admin.	Manhã	CAPS Infanto Juvenil
	Luana Massoti de Farias	280082	Psicóloga	Tarde	CAPS Infanto Juvenil
	Francléia de Nazaré Côrrea Silva	265571	Psicóloga	Tarde	CAPS Três Marias
	Beatriz Ximenes Silveira	134090	Psicóloga	Manhã	CAPS Três Marias
	Esthela Bianchini Hoolito da Silva	1003942	Psicóloga	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
	Iris Leide Amorim da Silva	1003877	Terapeuta Ocupacional	Manhã	Centro de Referência de Fisioterapia
	Alciana Gomes Pimentel	239766	ACS	Manhã	Agenor de Carvalho
	Maria Zilma Conceição de Souza	125981	Enfermeira	Manhã	Agenor de Carvalho
	Rosilene dos Santos Tesoura	236200	ACS	Manhã	Aponiã
	Vilmalir Ferreira Morais	238990	ACS	Integral	Usf Caladinho
	Leuziane Alves da Silva Alves	47185	Enfermeira	Tarde	Usf Caladinho
	Evelynne Ferreira Borba,	278467	Médica	Manhã	Usf Caladinho
	Larissa Crystiene R. Andre dos Santos	108036	Odontóloga	Manhã	Usf Castanheira
	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	262882	Téc. Enfermagem	Tarde	Usf Castanheira
	Carlota Maria da Silva	7725	Téc. Enfermagem	Manhã	Usf Ernandes Índio
	Kelly Raquel Przybsz	48860	Enfermeira	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
	Waleska de Castro Freitas	1002461	Enfermeira	Manhã	Usf Hamilton R. Gondim
	Dabiliane O. Rodrigues Nascimento	314203	Odontóloga	Tarde	Usf Hamilton R. Gondim
	Maria de Lourdes da Silva	1006522	Enfermeira	Manhã	USF José Adelino da Silva
	Fábia Franca Porto	60476	Ass. Administrativo	Manhã	USF Mariana
	Marcondes Souza da Silva	215807	Aux. Laboratório	Manhã	Usf Mariana
	Francisco Enivaldo Silva	436726	Aux. Administrativo	Manhã	Usf Nova Floresta
	Erivaldo França Moreira	216433	ACE	Manhã	Usf Nova Floresta
	Anderson Ricardo O. de Andrade	190570	Enfermeiro	Manhã	Usf Nova Floresta
	Dilva Moret do Vale	39306	Téc. Enfermagem	Manhã	Usf Osvaldo Piana
	Taís Andréa de A. Ferreira	196213	Aux.Ser.Saúde	Tarde	USF Pedacinho de chão
	Iolanda Johnson Moreira	314237	Odontóloga	Tarde	Usf Renato Medeiros
	Neilza Souza Matias	273897	ACS	Manhã	Usf Renato Medeiros
	Geortânia Araújo F. Santos	99318	Enfermeira	Manhã	Usf Ronaldo Aragão
	Naylane dos Santos Carvalho	1006176	Enfermeira	Tarde	Usf Ronaldo Aragão
	Nielen Meborach Brasil Araújo	250490	Téc. Enfermagem	Tarde	Usf São Sebastião
	Solange Lopes de Oliveira	236267	ACS	Tarde	Usf São Sebastião
	Catiússa Durgo Bernardino	1006844	Enfermeira	Manhã	Usf São Sebastião
	Marilene Machado P. de Souza	238594	ACS	Tarde	Usf Socialista
	Alexandra Figueiredo M. Lopes	258840	Téc. Enfermagem	Tarde	Usf Vila Princesa
	Francisca Gomes de Araújo	61458	Téc. Enfermagem	Manhã	UBS Areal da Floresta
	Neilton Santos Silva	282278	Médico	Manhã	UBS Areal da Floresta
	Newcleia Paiva B. Figueiras	37946	Téc. Enfermagem	Manhã	UBS Maurício Bustani

Relação dos coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde/Unidades de Saúde
Zona Rural (Terrestre e Ribeirinha)

N	Nome	Matrícula	Cargo	Status	Unidade de Saúde
	Edineia Barreto de Goes Pimenta	179376	Aux. Serv. Saúde	Manhã	Calama
	Uendel de Oliveira M. Ferreira	1003753	Odontólogo	Manhã	Nazaré
	Erica Queiroz Azevedo	104423	ACS	Tarde	Nazaré
	Érico Benício Esteves	238883	ACS	Manhã	São Carlos
	Elijane Batista M. de Menezes	104175	Téc. Enferm.	Manhã	Linha 28 de Novembro/Terra Santa
	Sirlene Rodrigues Pereira	2361354	ACS/Gerente	Manhã	Aliança
	Raimundo Alex Dias Ventura	103185	Gerente	Manhã	Agrovila Nova Aliança
	Paula Camilo de Andrade	268830	Enfermeira	Manhã	Novo Engenho Velho/Vila Dnit
	Estefânia Monteiro Rocha	2389203	ACS	Manhã	Novo Engenho Velho/Vila Dnit
	Patrícia dos Santos Silva	85820	Gerente	Manhã	Morrinhos
	Rosemeri Bergamaschi	235640	ACS	Manhã	Palmares
	Patrícia Gomes Rodrigues	27321	Vigia	Manhã	São Miguel/Cujubim Grande
	Maria Eliete Mourão de Melo	173526	Aux.Ser.Saúde Microscopista	Manhã	Cujubim Grande
	Shayene Barreira Rosário Ribeiro	242686	Aux. Saúde Bucal	Manhã	Jaci Paraná
	Socorro de Castro Marques	23168	ACS	Manhã	Nova Mutum
	Ronaldo Vital de Menezes	52960	Enfermeiro	Manhã	Abunã
	Elane Nunes da Silva	88311	Odontóloga	Manhã	Vista Alegre do Abunã
	Edilene de Souza Melo	21692	Téc. Enfermagem	Manhã	Fortaleza do Abunã
	Silviane Barros da Silva Scholy	106957	Enfermeira	Manhã	Extrema
	Mara Benedicta de Resende M. Correia	197592	Enfermeira	Tarde	Extrema
	Raul dos Santos Aguirre	93807	Enfermeiro	Manhã	Nova Califórnia
	Wanderson Oliveira Santos	261933	Gerente	Manhã	Rio Pardo
	Solange Tenório dos Santos	261760	ACS	Manhã	Rio Pardo
	Jardilene Rodrigues Paz	96240	Vigia	Manhã	União Bandeirante
	Sílvia da Silva Santana	235880	ACS	Manhã	Vila Nova Teotônio
	Arlindomar Oliveira da Silva	236952	ACS	Manhã	Rio das Garças
	Antônia Lúcia Freitas França	240507	ACS	Manhã	Rio das Garças
	Nonata Soares da Silva	80515	Gerente	Manhã	Santa Rita

	Maria Gorete Duarte Ribeiro	238610	ACS	Manhã	Santa Rita

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/07/2024, 14:40:07

Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 30/07/2024, 13:21:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B020A176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 200/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 200/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de participação da CÂMARA TÉCNICA, CIB e COSEMS, que será realizado em COSTAS MARQUES/RO. Período de **14/08/24 à 17/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00036277/2024-88-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CÁRIS REGINA VALÊNCIA	43150	ASSESSORA TÉCNICA	Costa Marques	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
EDVALDO JOSÉ PAZ ROCHA	862822	MOTORISTA		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
HELISON APARECIDO RIBEIRO	1002629	DIRETOR DO DRAC		3½	R$ 200,00	R$ 700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E1CE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 187/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida: 2 e ½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Acompanhar o paciente/servidor que necessita de internação em clínica reabilitadora. Período de **10/06/24 à 12/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00029781/2024-21-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. de enfermagem	Rolim de Moura	2 (meia diárias)	R$ 150,00	R$ 375,00
Glaucilene Correa Soares	66797	Assistente Social		2 (meia diárias)	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Huemerson de Souza Lima	1005579	Motorista		2 (meia diárias)	R$ 200,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30979568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 199/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 199/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de realizar ação de vacinação da população do Distrito de União Bandeirantes, Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. Período de **22/08/24 à 25/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00036033/2024-03-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira Coordenadora	União Bandeirantes	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Antônio José dos Santos	270661	Auxiliar de Serv. Gerais		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assiando Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954A538D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00003737/2024-91	
Unidade Orçamentária: 16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto atividade: 16.31.18.542.352.2.917 – Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONJUNTO EMBARCAÇÃO, ACESSÓRIOS, MOTOR E CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO NAVAL: 2. MOTOR DE POPA DE 60HP, 2 TEMPOS 3. CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE PARA BARCO DE 7,5M DE COMPRIMENTO	478195	UND	01	191.666,67	**191.666,67**
TOTAL:						**191.666,67**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no (Lei nº. 8.666/93, art. 3º, § 1º e Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I).

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 205/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 0029.104241/ 2022-22, na modalidade Pregão Eletrônico nº 297/2023, para futura e eventual Aquisição de de Equipamentos e Materiais Permanentes – Conjunto Náutico (carreta barco e motor), no qual a empresa N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA foi vencedora do iten 06 da referida ata.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 54-55, que demonstraram preço médio acima do valor registrado
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a demanda de atendimento não está sendo executada de maneira satisfatória junto aos ribeirinhos.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL-RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados no valor médio de R$ 209.606,67 (duzentos e nove mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos) em face do valor R$ 191.666,67 (cento e noventa e um mil seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) apresentado na Ata de Registro de Preços n° 205/2023, totalizando uma vantajosidade de 8,56% (oito vírgula cinquenta e seis por cento).

Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL-RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 128/2024/SUPEL-CRP_____ E-doc: F0E16123-e
ATA: (Número/sigla/ano) VALIDADE: (data de homologação) A (um ano)
PREGÃO ELETRÔNICO: 297/2023 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial n° 145-45 de 02/08/2024)
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: N.FJ E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA
CNPJ: 35.013.623/0001-83
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CIENTIFICAÇÃO N.FJ&D – CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA DATA: 25/01/2024 E-DOC. 2CDB0478-e

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31, de julho de 2024.

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	***RICHARDSON DA CRUZ SILVA***
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMA	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ED99E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
2º LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16, com sede à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, referente ao Processo Administrativo nº 985/SEMAF/2021, Chamamento Público nº 001/2021 e Pregão Eletrônico nº 047/2021, designada pela Portaria nº 284/GP/2021, de 27/08/2021, publicado no DOMER, de 30/08/2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais alterações, Lei nº 399/GP/2006, de 09/08/2006, Lei nº 452/GP/2007, de 04/12/2007, Portaria nº 082/GP/2024, de 29/02/2024, Processo PJe nº 7005727-09.2017.8.22.0009, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33, Instrução Normativa DREI nº 52, de 29/07/2022, Lei nº 5.869, de 11/01/1973 e suas alterações, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO PÚBLICO** do tipo maior lance ou oferta, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Primavera de Rondônia-RO a ser realizado pelo leiloeiro oficial **FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula nº 019/2013 – JUCER/RO**, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os Lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **https://www.portelaleiloes.com.br.**

DATA DO LEILÃO: 09 de agosto de 2024, às 09h:00min.

DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS: 09 de agosto de 2024.
DATA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS: 12 de agosto 2024, das 08h00min às 11h30min.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 02 a 08 de agosto de 2024.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Nos endereços descritos nos respectivos lotes.
ENDEREÇO: Município de Primavera de Rondônia.

OBJETIVO
Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens imóveis definidos neste edital, conforme anexo I, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

DOS BENS

Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente visitados pelos licitantes interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem.

No ato da visitação o participante poderá realizar a visita in-loco, considerando ser bens imóveis.

A responsabilidade por vigilância e conservação é da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Os lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, porém, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site do leiloeiro:**https://www.portelaleiloes.com.br**, no site http://primavera.ro.gov.bre no sitehttp://www.arom.org.br,para leitura e impressão.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES, ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

A habilitação e participação no leilão, de forma On-Line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Para participação, será obrigatório ao licitante realizar o cadastro eletrônico no site do leiloeiro pelo portal **https://www.portelaleiloes.com.br**, situação em que só será validadoapós confirmação de todos os documentos em anexo.

Poderão participar e oferecer lances no leilão On-Line, os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital.

Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do licitante ou instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório (se procurador);

Pessoa Jurídica: Contrato Social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Endereço em nome do representante (se arrematante) ou instrumento de mandato público ou particular (Procuração) com firma reconhecida em cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.

Os documentos de que trata o item 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser anexado em forma de arquivo no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos, bem como, se o licitante, seja pessoa física ou jurídica arrematar algum lote, deverá o mesmo para retirada dos mesmos, apresentar cópias simples e legível, apresentando-se os originais para conferência e certificação, ou, cópia legível e autenticada em cartório.

Participação On-Line - a habilitação prévia para participação de forma On-Line no leilão deverá ser feita antes do leilão, com preenchimento do cadastro no portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, apresentando os documentos acima exigidos com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas. Os cadastros feitos após esse prazo poderão não serem aceitos.

Ao preencher a ficha cadastral e anexar os documentos solicitados, o próprio licitante estabelecerá “login e senha”, entretanto, só poderá acessar ao sistema e ofertar lances, após a homologação de habilitação do cadastro, que será feito pelo leiloeiro.

A senha é pessoal e intransferível.

Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema do portal**https://www.portelaleiloes.com.br,**poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.

Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.

Os bens serão vendidos na condição **À VISTA**, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão visitar os bens no período de exposição descrito neste Edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

Os lances oferecidos serão recebidos via On-Line, no site**https://www.portelaleiloes.com.br,** cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e do Leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido e o bem será considerado vendido.

O fechamento dos lances nos lotes se dará de forma automática. Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão on-line abrirá contagem regressiva de TRÊS (03:00) minutos, findo os quais fará o fechamento automaticamente com sinalização aos usuários aos QUINZE (00:15) segundos finais, sendo o maior lance, o vencedor quando a contagem regressiva chegar a ZERO (00:00) segundos. Sobrevindo lance no último minuto antecedente ao final de fechamento do lote, será prorrogado mais UM (01:00) minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na “área de lance” ou no auditório de leilão on-line de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital, sendo declarado ganhador a melhor oferta On-Line.

Em havendo falha na conexão do portal**https://www.portelaleiloes.com.br**com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro, após consulta à Comissão do Leilãoresponsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site.

Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo site.

O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pelo leiloeiro.

Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante terá ciência automaticamente e será comunicado imediatamente por e-mail e por mensagens no aplicativo de whatsapp, após o leilão pela equipe do leiloeiro, devendo proceder o pagamento da arrematação, bem como, comissão do leiloeiro e taxa administrativa, conforme condições dispostas no presente Edital, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

Não poderão participar do presente leilão os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
O Leilão será On-Line através do portal**https://www.portelaleiloes.com.br.** Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, conforme edital, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado .
Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Francisco Portela Aguiar, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% (cinco por cento), referente a taxa administrativa, totalizando 10% (dez por cento), a serem pagas pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
O pagamento do lote será na condição **À VISTA**, em moeda corrente no país, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado em conta específica indicada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA e na conta do LEILOEIRO.
Não serão aceitos pagamentos com cheques.
O processo de confecção de Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel só será emitida após a apresentação do recibo de comprovação de depósito ou transferência bancária, nos termos da cláusula 4.3. O pagamento da comissão do leiloeiro e taxa administrativa deverão ser feitos em até 48 horas após o leilão.
A não realização do pagamento na condição à vista pelo arrematante ganhador em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido ao segundo licitante da ordem decrescente. Se o segundo arrematante também não realizar o pagamento ou não apresentar mais interesse, será o lote oferecido ao terceiro licitante, e assim sucessivamente, até que o lote seja pago. Se por ventura houver desistência dos arrematantes, a critério da comissão de leilão, o Leiloeiro poderá aceitar lances condicionais por proposta para posterior manifestação da Comissão de Leilão, representante da contratante. Não poderão, em hipótese nenhuma, serem os lotes vendidos por valor menor que o avaliado pela Comissão de Leilão.
Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
O valor do lote arrematado será depositado diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
O valor da comissão e taxa administrativa serão depositados na conta do Leiloeiro.

DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** **Banco do Brasil** **Agência: 1181-9** **Conta Corrente: 53.806-X** **CNPJ: 84.723.030/0001-16**	**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** **FRANCISCO PORTELA AGUIAR** **Banco do Brasil** **Agência: 2270-5** **Conta Corrente: 14.666-8** **CPF: 386.372.512-34 (PIX)**

DAS PENALIDADES
O lance vencedoroferecido via sistema eletrônico "On-Line", deverá o arrematante proceder o pagamento conforme Edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual, não sendo o arrematante atendido pela "***Cláusula 4.6***", será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos ao condo no Art. 335, do Código Penal brasileiro: "impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único – incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor. Apenas em casos excepcionais, como a de não concretização da negociação por responsabilidade do comitente, a comissão será devolvida ao arrematante.
Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
O leilão público é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, o leiloeiro, assim como o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial.

DOS BENS IMÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES
Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, conforme descrito em Edital, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro.
A entrega dos bens dar-se-á mediante a confirmação do pagamento e emissão da Nota de Arrematação.
O processo de transferência dos lotes arrematados será iniciado pela Comissão de Leilão após o leilão.
O horário para entrega do(s) bem(ns) imóvel(is) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
É de inteira responsabilidade do arrematante as providências para transferência do bem imóvel.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto aos órgãos competentes, sujeitando-se, evidentemente, as exigências dos órgãos responsáveis.
A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
Em caso de abandono do lote arrematado e devidamente pago, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão do Leiloeiro e da taxa administrativa.
DESPESAS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL: É de responsabilidade dos arrematantes as despesas de vistorias e certidões de cartório, bem como de taxas perante a prefeitura para a devida transferência, que serão assumidos pelo comprador a partir da arrematação, salvo disposição em contrário de eventuais alterações neste edital. Correrão por conta do comprador todas as despesas e providencias relativas à aquisição do imóvel no Leilão, destacando-se, mas não estando limitadas às seguintes: Escritura Pública, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registro, averbações, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental.

DISPOSIÇÕESFINAIS
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, retificar edital, acrescentar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto neste Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais inconsistências ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
A prestação de contas pelo Leiloeiro à Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ocorrerá em até 15 (quinze) dias uteis, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação, da Ata e o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.
O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais,não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, antes, durante e após o leilão.
Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, prosseguir-se-á na segunda venda no mesmo dia, hora e local, a fim de que o mesmo seja arrematado por quem maior preço lançar, desde que a oferta não seja vil.
Preço Vil aquele igual ou superior a 50% do valor da avaliação, no entanto, a comissão de leilão deverá analisar se aceita ou não a proposta apresentada.
Após a conclusão do leilão, os lotes que não forem arrematados estarão disponíveis para venda direta pelo período de 30 (trinta) dias. Durante este período, os interessados poderão adquirir os lotes pelo valor mínimo estabelecido nas cláusulas neste edital, em conformidade com os artigos 879-I, 880 e 891 do CPC 13.105, de 16/03/2015 e suas alterações.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Pimenta Bueno/RO, renunciando a qualquer outro.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município de Primavera de Rondônia - RO

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 019/2013 - JUCER/RO

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIADO
01	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 455, Inscrição Cadastral: 01.01.029.0011.001, Rua Sebastião Romão, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 29, Lote: 11, Zona: 03, Setor: 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 415m² (quatrocentos e quinze metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 16,60m de frente; 16,60m de fundos; 25,00m do lado esquerdo; e 25,00m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 7.000,00
02	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1436, Inscrição Cadastral: 01.01.040.0012.001, Av. Jânio Quadros, 3695, Bairro: Centro, Quadra: 40, Lote: 12, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 13.500,00
03	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1447, Inscrição Cadastral: 01.01.040.0023.001, Av. Honorato de Oliveira, 3719, Bairro: Centro, Quadra: 40, Lote: 23, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 11.000,00
04	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1225, Inscrição Cadastral: 01.01.024.0023.001, Av. Jânio Quadros, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 24, Lote: 23, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo, o lote 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 13.500,00
05	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1226, Inscrição Cadastral: 01.01.024.0024.001, Av. Jânio Quadros, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 24, Lote: 24, Zona: 02 Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 13.500,00
06	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1227, Inscrição Cadastral: 01.01.024.0025.001, Av. Jânio Quadros, S/Nº, Bairro: Centro, Quadra: 24, Lote: 25, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 498m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados). Domínio pleno. Medindo, o lote, 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 13.500,00
07	**RETIRADO**	**RETIRADO**
08	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 1041, Inscrição Cadastral: 01.01.042.0015.001, Rua Dazinho, Neres Francino, 2001, Bairro: Centro, Quadra: 42, Lote: 15, Zona: 01, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 330,69m² (trezentos e trinta metros e sessenta e nove decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 11,06m de frente; 11,06m de fundos; 29,90m do lado esquerdo; e 29,90m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 11.500,00

09	**RETIRADO**	**RETIRADO**
10	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 517, Inscrição Cadastral: 01.01.032.0018.001, Av. Jânio Quadros, Bairro: Centro, Quadra: 32, Lote: 18, Zona: 03, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 826,68m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 16,66m de frente; 16,60m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 15.000,00
11	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 506, Inscrição Cadastral: 01.01.032.0007.001, Av. Juscelino Kubitschek, 3279, Bairro: Centro, Quadra: 32, Lote: 07, Zona: 03, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 826,68m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 16,60m de frente; 16,60m de fundos; 49,80m do lado esquerdo; e 49,80m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 15.000,00
12	**I M Ó V E L:** Lote de terras urbano, Código Imóvel: 984, Inscrição Cadastral: 01.01.022.0019.001, Rua Dazinho Neres Francino,1939, Bairro: Centro, Quadra: 22, Lote: 19, Zona: 02, Setor 1, situado no município de Primavera de Rondônia. Área: 330,99m² (trezentos e trinta metros e noventa e nove decímetros quadrados). Domínio pleno. Medindo o lote, 11,07m de frente; 11,07m de fundos; 29,90m do lado esquerdo; e 29,90m do lado direito. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ 84.723.030/0001-16, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, CEP: 76.976-000, Primavera de Rondônia-RO.	R$ 9.000,00

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32D4A439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6383/2024 DE 15/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18	**Exercício: 2024**

Decreto nº 6383/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4481/2024 de 09/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.016.981,23 (um milhão e dezesseis mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0009.2.064.		COMTRAN EFICIENTE	
458 - 3.3.90.30.00.00	27520000 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00	27520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	100.000,00
460 - 4.4.90.52.00.00	27520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00
02.010.15.451.0009.2.066.		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
461 - 3.3.90.30.00.00	27520000 MATERIAL DE CONSUMO		516.981,23
Total Suplementação:			**1.016.981,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.08.01 10:45:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:254565F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6384/2024 DE 16/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6384/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
22 - 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.075.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
2- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
14.001.20.606.0012.2.076.		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
13 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
Total Suplementação:			**247.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.075.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
3- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.001.20.606.0012.2.076.		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
4- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
8- 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
9- 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**247.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.08.01 10:46:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:10A586E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6385/2024 DE 23/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6385/2024 de 23/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.488,00 (cinqüenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
302 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
18 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.388,00
Total Suplementação:			**58.488,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
299 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00
304 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.800,00
305 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.388,00
14 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
19 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Total Redução:			**58.488,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2024.08.01 10:46:54 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:855FF264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6387/2024 DE 26/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024	CNPJ 04.394.805/0001-18

Decreto nº 6387/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4476/2024 de 25/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 43.646,08 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.1.149.		CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO NA EMEI Neusa Santos de Oliveira CV nº 157/2024/PGE - SEDUC	
438 - 4.4.90.51.00.00	65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.646,08
Total Suplementação:			**43.646,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.220.		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
59 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.646,08
Total Redução:			**43.646,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/07/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.08.01 10:47:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:95721083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6391/2024 DE 26/07/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024

Decreto nº 6391/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e Dá Outras Providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
176 - 3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
19 - 3.3.90.91.00.00	15000200	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00
Total Suplementação:			**1.440.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
182 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00
Total Redução:			**1.440.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/07/2024.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2024.08.0110:48:14-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:37399B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	758/2024
b) Licitação Nrº :	76/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/08/2024
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, AMARELA ANO/MODELO 2023, TMB 008552 (CHASSI XUG 02152EPPA01612), EXERCÍCIO/2024
f) Processo Adm Nrº :	/

20.606.0007.2.092. - PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL
20.606.0007.2.092. - PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR DIESEL GALÃO 20 LT	1	R$ 685,00	R$ 685,00
3	OLEO AP PARA MOTORES 15W40 GALÃO DE 4 LITRO	1	R$ 142,00	R$ 142,00
4	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SAE SEMI SINTETICO 1 QUALIDADE COM 1 LITRO	1	R$ 42,00	R$ 42,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 625,00	R$ 625,00
6	FILTRO DE COMBUNSTIVEL	1	R$ 520,00	R$ 520,00
7	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P MOTOR	1	R$ 310,00	R$ 310,00
8	FILTRO DO ÓLEO	1	R$ 1.577,00	R$ 1.577,00
9	FILTRO DE OLEO DEPURAR	1	R$ 1.112,00	R$ 1.112,00
10	FILTRO HIDRÁULICO	1	R$ 151,00	R$ 151,00
11	FILTRO DE AR PRIMARIO	1	R$ 1.098,00	R$ 1.098,00
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	R$ 480,00	R$ 480,00
13	MICROFLEX	1	R$ 370,00	R$ 370,00
14	MICROLOGIC PREMIUM 989	1	R$ 441,00	R$ 441,00
15	MICROFLEX PREMIUM 957	1	R$ 572,00	R$ 572,00
16	ESTOPA DE PANO	20	R$ 3,00	R$ 60,00
17	LIMPADOR UNIVERSAL	1	R$ 150,00	R$ 150,00
18	FILTRO	1	R$ 482,00	R$ 482,00
19	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 105,00	R$ 105,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 1.259,00	R$ 1.259,00

Valor Total Homologado - R$ 14.181,00

Seringueiras, 02 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D45E54F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Pregão** nº **18/2024** referente ao **Processo nº 350/2024** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.**

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantadeira e adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 -75 -80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "v", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de RO. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	IMPLEFORTE	5	R$ 47.999,00	R$ 239.995,00
2	Plantadeira e adubadeira, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 -75 -80-85-90, sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "v", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo no interior do estado de RO. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto. (COTA RESERVADA)	IMPLEFORTE	1	R$ 47.999,00	R$ 47.999,00

Valor Total Homologado - R$ 287.994,00

Urupa, 02 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:39D6E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -FRANCISCA VANDERLÉIA DA ROCHA MAIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Francisca Vanderléia da Rocha Maia			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 833.478.362-00	**Identidade** 869639/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: EXMO. SR. PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA REPRESENTANTE FRANCISCA VANDERLÉIA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:45E049F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -TAUANA CRISTINA SANTANA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Tauana Cristina Santana			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO	
CPF 028.291.652-09	**Identidade** 1312224/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2024	**Data de Retorno** 09/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA Tauana Cristina Santana , A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA". A SAÍDA COM DESTINO A PORTO VELHO OCORRERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO, RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:48F9AEEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2023 A JUN/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	132.079,20	129.038,28	130.628,54	128.245,52	126.389,40	286.677,09	155.493,56	149.811,84	122.320,08	120.892,80	126.356,07	134.873,42	1.742.805,80	0,00
Pessoal Ativo	132.079,20	129.038,28	130.628,54	128.245,52	126.389,40	286.677,09	155.493,56	149.811,84	122.320,08	120.892,80	126.356,07	134.873,42	1.742.805,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.014,13	106.650,85	108.343,16	106.211,73	104.581,80	242.853,52	145.962,33	139.810,27	112.766,60	110.904,44	116.388,86	124.936,88	1.529.424,57	0,00
Obrigações Patronais	22.065,07	22.387,43	22.285,38	22.033,79	21.807,60	43.823,57	9.531,23	10.001,57	9.553,48	9.988,36	9.967,21	9.936,54	213.381,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.396,49	0,00	0,00	5.641,76	11.283,52	45.321,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641,76	11.283,52	16.925,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.396,49	0,00	0,00	0,00	0,00	28.396,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	132.079,20	129.038,28	130.628,54	128.245,52	126.389,40	286.677,09	155.493,56	121.415,35	122.320,08	120.892,80	120.714,31	123.589,90	1.697.484,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													84.387.557,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													814.684,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													83.472.873,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.697.484,03	2,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.008.372,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.757.953,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.507.535,19	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:1DC3C2FF

